

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Antonio Carlos Gomes Neto Moreira (25283)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2016/007363-9 dirigi-me ao endereço fornecido situado na Avenida Nove de Julho, nº 96 - Nova Paulínia -Paulínia/SP no dia 03 de Agosto de 2016 às 15:30 hs acompanhado da parte autora Narah Pigato Reis Canova e da advogada Maria Vanderly Fernandes, encontrando o imóvel em questão desocupado estando livres de pessoas. Em seu interior havia os seguintes objetos deixados pelos requerentes: 8 mesas de madeira dobrável, 5 mesas de madeira com tampo claro, 12 cadeiras de madeira dobrável, 2 cadeiras infantis e outros objetos conformes fotos anexas.

Certifico que nomeei como fiel depositaria dos bens encontrados Narah Pigato Reis Canova RG: 33.967.627-9 que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo conforme nota exarada no r.mandado, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 12 de agosto de 2016.

Número de Atos: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Físico n°: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Nesta data, procedi ao desentranhamento das folhas 101/108 dos autos do processo em epígrafe, por se tratarem de contrafés que serão encaminhadas juntamente com as cartas de intimação . Paulínia, 06 de dezembro de 2017. Eu, _____, (Aline Scapin Breda, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu** o prazo sem manifestação nos autos.
 Certifico ainda que a pessoa que assinou os A.R's de fls. 142 e 144 não foram os requeridos. Nada Mais. Paulinia, 25 de abril de 2018. Eu, ____,
 Ana Lucia Marinho, Auxiliar Administrativo - Pref.

'EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL
DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus patronos constituídos, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da digitalização dos autos, para prosseguimento do feito.

Termo em que
Pede deferimento.

Paulínia, 30 de agosto de 2022.

Gustavo Devitte Penteado
OAB/SP 301.096

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

Jº VOL

1142/15

JUIZO DE DIREITO DA _____

CARTÓRIO DO _____ ° OFÍCIO _____

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____

Em execução fls. 68

Foro Distrital de Paulínia / 1ª Vara



0003691-77.2015.8.26.0428

Classe	: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Assunto principal	: Locação de Imóvel
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 20.355,43
Volume	: 1/1
Reqte	: Célia Maria Navarro <i>Exequente</i>
Advogada	: Maria Vanderly Fernandes (OAB: 130103/SP)
Reqdo	: José Roberto Alves de Almeida e outro <i>Excois</i>
Distribuição	: Livre - 25/05/2015 12:59:32

2015/001142
Titular 01

Va

Vara Judicial

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____
autuo neste Ofício _____

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código 5jhl8qrP.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM
PAULÍNIA SP.

VARA CÍVEL DE

CELIA MARIA NAVARRO, brasileira, portadora da cédula de identidade Rg nº. 9.572.627 e do CPF nr. 068.682.358-34, residente e domiciliada na Rua Joralino Antonio Breda, 691, casa 19, Jd Nossa Senhora Aparecida, Paulínia – SP, CEP 13140.564, por sua advogada e bastante procuradora (doc. anexo) vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor a presente

ACÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA

Em face de JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 45.279.909-0 e do CPF nº. 309.532.688-29, com endereço para citação AV. nove de Julho, nr. 96, Bairro Nova Paulínia, Paulínia - SP, CEP 13140.287 e,

LUCI DE FATIMA CORREA, brasileira, portadora da cédula de identidade Rg nº. 13.252.454 e do CPF nº. 024.957.528-02, com endereço na AVENIDA Antonio Picinato, 3388, bloco 5B, apto. 22, R IV Centena, Jundiaí-SP, CEP 13211-771;

Tudo pelos motivos fáticos e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS

O requerente é proprietário do imóvel localizado na AV, NOVE DE JULHO, 96, BAIRRO NOVA PAULÍNIA, PAULÍNIA –

0003691-77-2015-8-26-0428 290515 1201 12

SP, CEP 13140.287, locado ao primeiro para fins COMERCIAIS, para o período de 21.02.2011 até 21.02.2016, pelo valor atual de R\$ 2.478,28, tendo a segunda funcionado como fiadora e principal pagadora (docs. anexos).

Os réus tornaram-se inadimplentes em relação aos alugueis e demais encargos conforme abaixo relacionados.

Bom esclarecer que tendo parte do aluguel de 12/2014 sido integralizado pelo cheque do banco Bradesco, no valor de R\$ 1.333,00 o mesmo foi devolvido por insuficiência de fundos (cópia de doc. anexo).

Da mesma forma extrai-se que os réus não pagaram o IPTU e taxa de energia elétrica.

vencimento	referente	principal	icm-ini	icm-fin	corrigido	dias	juros	total
21.12.2014	ALUGUEL	1.333,00	55,465502	58,570367	1407,62	149	69,84	1477,46
21.01.15	ALUGUEL	2.383,88	55,809388	58,570367	2501,81	120	99,97	2601,79
21.02.15	ALUGUEL	2.478,28	56,635366	58,570367	2562,95	89	75,96	2638,91
21.03.15	ALUGUEL	2.478,28	57,292336	58,570367	2533,56	61	51,46	2585,03
15.04.15	IPTU	725,26	58,15745	58,570367	730,41	36	8,76	739,17
21.04.15	ALUGUEL	2.478,28	58,15745	58,570367	2495,88	30	24,93	2520,81
07.05.15	CPFL	377,58	58,570367	58,570367	377,58	14	1,76	379,34
21.05.15	ALUGUEL	2.478,28	58,570367	58,570367	2478,28		0,00	2478,28
	SOMA							15420,78
	MULTA10%-CL.7							1542,08
	SOMA							16962,86
	HONOR20%-CL26							3392,57
	VALOR CAUSA							20355,43
	CUSTAS							203,55
	DESP INICIAIS							38,80
	TOTAL GERAL							20597,78

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

- a) D. R. A. ordenando-se a CITAÇÃO do primeiro dos réus para fins de despejo c/c cobrança e do do segundo dos réus para fins de cobrança apenas, portanto, querendo e no prazo legal, venham apresentar a defesa que entenderem devida na presente ação, podendo acompanhá-la em todos os seus termos até final

juízo, sob pena de incorrerem na confissão aproveitando seus efeitos.

- b) Condenar o primeiro dos réus ao despejo c/c cobrança;
- c) Condenar o segundo dos réus somente no tocante à cobrança;
- d) Requer assim, a condenação dos réus de forma solidária ao pagamento das verbas abaixo:
 - d1. Alugueres vencidos e vincendos no decorrer da lide;
 - d2. Despesas com água e luz que vencidos e que se vencerem no decorrer da lide;
 - d3. Multa de 10% por atraso nos pagamentos devidos e juros à ordem de 1% ao mês, calculados sobre cada verba relacionad, com a aplicação dos reajustes da legislação vigente e cláusulas 5, 7 e demais constantes do doc. anexo;
 - d4. Honorários da advogada conforme previsão contratual, cláusula 26, à ordem de 20% total de todas as pendências/condenações atualizadas;
 - d5. Honorários pelo princípio de sucumbência, um sem prejuízo do anterior;
 - d.6. Correção monetária da tabela DEPRE;
 - d.7. Despesas e custas processuais e demais cominações de estilo;
 - d.8. Querendo o benefício venham purgar a mora, com os encargos legais, nos moldes dos dispositivos legais atinentes.
- e) Seja, ao final, decretado o despejo do primeiro dos réus e/ou de quem mais na posse do imóvel se encontrar, tudo sem prejuízo dos alugueres e demais encargos devidos ao longo da lide, fixando por sentença o prazo legal para a desocupação voluntária daquele(s), sob pena de desocupação forçada.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido, especialmente o depoimento pessoal dos requeridos, oitiva de testemunhas, perícias, oportunidade para juntada de documentos outros, enfim, tudo o que mais se fizer necessário.

Ex positis, espera este culto juízo, inspirado pelas luzes do direito e da Justiça, julgue TOTALMENTE PROCEDENTE os

pedidos e requerimentos acima para afinal, como medida de instaurar a verdadeira, senão lúdima JUSTIÇA, condenar os requeridos.

Dando à causa o valor de R\$ 20.355,43 (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), isto para os efeitos fiscais, atribuição do rito e cálculo dos honorários conforme previsão.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 21 de maio de 2015.


MARIA VANDERLY FERNANDES

PROCURAÇÃO

*CELIA MARIA NAVARRO, brasileira, portadora do RG nº 9.572.627 SSP/SP e CPF nº 068.682.358-34 residente e domiciliado à Rua Jordalino Antonio Breda, 691 – casa 19 – Jardim Nossa Senhora Aparecida em Paulínia/SP CEP: 13.140-564, nomeia e constitui a advogada, bastante Procuradora MARIA VANDERLY FERNANDES, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº. 130.103, com escritório na Rua Warner Ernesto Motta, 30; Jardim Calegaris em Paulínia/SP, CEP 13.140-115, Fone(19) 3844-7450, onde recebem suas intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judícia", em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações de cobrança/despejo competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, adjudicar, remover, firmar compromissos ou acordos, ratificar, receber e dar quitação, emitir cartas de anuência, representar em audiência, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor **AÇÃO DE COBRANÇA referente ao imóvel localizado na Av. Nove de Julho, 96 – Nova Paulínia – Paulínia/SP – CEP: 13.140-287.***

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Paulínia, 10 de abril de 2015.



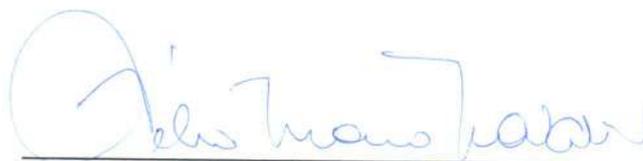
CELIA MARIA NAVARRO

AUTORIZAÇÃO

*CELIA MARIA NAVARRO, brasileira, portadora do RG nº 9.572.627 SSP/SP e CPF nº 068.682.358-34 residente e domiciliado à Rua Jordalino Antonio Breda, 691 – casa 19 – Jardim Nossa Senhora Aparecida em Paulínia/SP CEP: 13.140-564. Nomeia e constitui a advogada, bastante Procuradora **MARIA VANDERLY FERNANDES**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº. 130.103, com escritório na **Rua Warner Ernesto Motta, 30, Jardim Calegaris em Paulínia/SP, CEP 13.140-115, Fone (19) 3844-7450** propor e funcionar na ação judicial conforme procuração anexa e, quando do recebimento dos valores, promover o acerto entre a EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA LTDA, tudo de conformidade com o contrato de locação relativo ao imóvel localizado na **Av. Nove de Julho, 96 – Nova Paulínia – Paulínia/SP CEP: 13.140-287**, o qual mantenho sob a administração da mesma.*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Paulínia, 10 de abril de 2015.



CELIA MARIA NAVARRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Celia Maria Navarro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.572.627-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/2007

NOME CELIA MARIA NAVARRO

FILIAÇÃO APARECIDO NAVARRO

E ANTONIA APARECIDA VEDOVELLO NAVARRO

NATURALIDADE PAULÍNIA - SP DATA DE NASCIMENTO 09/OUT/1956

DGC ORIGEM CAMPINAS-SP PAULÍNIA CN:LV.A3 /FLS. 116V/N.00150

CPF

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REGISTRO Nº 09.10.56

REGISTRO Nº 068 882 358 36

CONTRIBUINTE

CELIA MARIA NAVARRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO EMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Empreendimentos Imobiliários Avenida

Av. Pio XII, 92 Centro Paulínia/SP - Fone: (19)3874-1097

CRECI: J-9.222-1 **CNPJ:**57.521.619/0001-69

Contrato: 2.150

Recebemos de JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA a quantia de R\$ 2.383,88 referente ao aluguel do imóvel situado à Av. 9 de Julho, 96, Nova Paulínia, com vencimento do contrato previsto para 21/02/2016

Histórico

Mensalidade 47 de 60

Vencimento
21/01/2015

Valor
2.383,88

Paulínia ____ / ____ / ____

Cheque _____

Total

2.383,88

Empreendimentos Imobiliários Avenida

57.521.619/0001-69

O presente recibo não quita débitos anteriores, pagamentos em cheque válidos após a compensação dos mesmos

Empreendimentos Imobiliários Avenida

Av. Pio XII, 92 Centro Paulínia/SP - Fone: (19)3874-1097

CRECI: J-9.222-1 **CNPJ:**57.521.619/0001-69

Contrato: 2.150

Recebemos de JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA a quantia de R\$ 2.383,88 referente ao aluguel do imóvel situado à Av. 9 de Julho, 96, Nova Paulínia, com vencimento do contrato previsto para 21/02/2016

Histórico

Mensalidade 48 de 60

Vencimento
21/02/2015

Valor
2.383,88

Paulínia ____ / ____ / ____

Cheque _____

Total

2.383,88

Empreendimentos Imobiliários Avenida

57.521.619/0001-69

O presente recibo não quita débitos anteriores, pagamentos em cheque válidos após a compensação dos mesmos

Empreendimentos Imobiliários Avenida

Av. Pio XII, 92 Centro Paulínia/SP - Fone: (19)3874-1097

CRECI: J-9.222-1 **CNPJ:**57.521.619/0001-69

Contrato: 2.150

Recebemos de JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA a quantia de R\$ 2.478,28 referente ao aluguel do imóvel situado à Av. 9 de Julho, 96, Nova Paulínia, com vencimento do contrato previsto para 21/02/2016

Histórico

Mensalidade 49 de 60

Vencimento
21/03/2015

Valor
2.478,28

Paulínia ____ / ____ / ____

Cheque _____

Total

2.478,28

Empreendimentos Imobiliários Avenida

57.521.619/0001-69

O presente recibo não quita débitos anteriores, pagamentos em cheque válidos após a compensação dos mesmos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE RENTENADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código 5jhl8qrP.

Comp 018 018	Banco 237	Agência 0318 0318	Cl 2 3	Conta 705 705	Conta 076897 076897	DV 9 9	C2 9 9	Série PZ79WL PZ79WL	Cheque Nº 000619 000619	C3 0 0	R\$ R\$	1.333,00
--------------------	--------------	-------------------------	-----------	---------------------	---------------------------	--------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------	------------	----------

Pague por este cheque a quantia de Um mil, Trezentos e trinta e Três Reais

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA LTDA

Bradesco CHEQUE FLEX

Paulinia 17 de Janeiro de 2013

JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
CNPJ 013570283/0001-59

Jose Roberto Alves de Almeida

Conteúdo: 02/2014

Banco Bradesco S.A.
PAULINIA CENTRO-SP
AV JOSE PAULINO,835

Cliente bancário desde 05/2011

23703182 0180006195 464807689795

Cód. Agência

Nº da Conta do Depositante

FSC MISTO
www.fsc.org
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C002688

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
MOTIVO 11
10 FEV 2015
399 HSBC Bank Brasil SA
0193 - PAULINIA

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA S/C LTDA
Avenida Pio XII, 92 - Paulínia - SP - Tel/Fax: 3874-1097 / 3844-4734
CRECI J. 9.222 - CNPJ.: 57.521.619/0001-69
email: avenida.imeveis@uol.com.br - www.imobavenida.com.br

C/ 2150

À

LUCI DE FATIMA CORREA (FIADORA)

Imóvel situada na Av. Nove de Julho, 96 – Nova Paulínia – Paulínia/SP.

Vimos através desta, comunicar-lhe que até a presente data não identificamos o pagamento dos alugueis, no qual a Sra. É Fiadora do Sr. José Roberto Alves de Almeida, segue abaixo:

Aluguel 21/11/2014 – R\$ 1.339,32 (VALOR COM MULTA)
Aluguel 21/12/2014 – R\$ 2.684,32 (VALOR COM MULTA)
Aluguel 21/01/2015 – R\$ 2.622,26 (VALOR COM MULTA)
Aluguel 21/02/2015 – R\$ 2.383,88

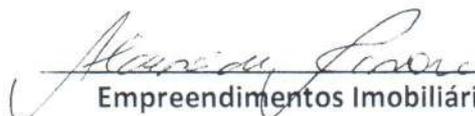
Valor Total R\$ 9.029,78 (sendo que foi dado como forma de pagamento 3 cheques para a quitação dos alugueis 11 e 12/2014, mas todos voltaram).

Comparecer ou entrar em contato com a administradora para regularização no prazo de 48 horas sob pena de ser iniciada a competente ação judicial de cobrança por falta de pagamento.

Objetivando evitar tal medida, o que traria contratempo à Vossa Senhoria, além da responsabilidade pelos pagamentos das custas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e correção do débito na forma prevista pela lei, viemos, assim, oferecer-lhe a oportunidade de liquidação amigável.

Atenciosamente,

Paulínia, 19 de fevereiro de 2015.


Empreendimentos Imobiliários Avenida Ltda.

Companhia Paulista de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Campinas-Mogi Mirim, km 2,3, nº1755
 CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
 Inscrição Estadual: 244.163.955.112
 Inscrição no CNPJ: 31.050.196/0001-88

JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME
 AV NOVE DE JULHO 98
 NOVA PAULINIA
 13140-287 PAULINIA SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº. 201504003318602 serie C Pag. 1 de 1
 Data de Emissão 25/04/2015
 Data de Apresentação 29/04/2015
 Conta Contrato Nº 310061013575

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente
15	PAUBU072-00000083	302793615	0711618005

Reservado ao fisco

6810.FCAA.BA87.5381.6FG5.D502.3033.E71B

PREZADO(A) CLIENTE
 A Companhia Paulista de Força e Luz, inscrita no CNPJ nº 31.050.196/0001-88, inscrita no CNIS nº 0114 e no CNIS nº 0115, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 11.073/2002, vem por meio deste documento informar a ocorrência de uma alteração substancial no seu contrato de fornecimento de energia elétrica, em decorrência da alteração de titularidade da unidade consumidora, conforme consta no documento de identificação da unidade consumidora anexado a este documento. A alteração de titularidade não gera qualquer ônus para o consumidor e não altera o prazo de atendimento ao cliente. A alteração de titularidade não gera qualquer ônus para o consumidor e não altera o prazo de atendimento ao cliente.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
 JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME
 AV NOVE DE JULHO 98
 NOVA PAULINIA PAULINIA - SP
 INSC EST: 513052240118
 CNPJ 13.570.283/0001-59
 B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Infrafisco

ICMS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor ICMS (R\$)	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor (R\$)
	364,58	18,00	65,62	venda de energia (KWh)	640	0,55895625	364,58

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10 www.cpf.com.br	0711618005	12679801	ABR/2015	07/05/2015	377,58

Segunda Via

HISTÓRICO DE CONSUMO		DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA			
Consumo (KWh)	Dias	Atual	25/04/2015	Nº 914650016637	Quantidade	Tarifa-Preço	Valor (R\$)
640	31	Anterior	25/03/2015	Consumo Uso Sistema [KWh] FUSO	640	0,16293462	104,23
640	29	Anterior	25/02/2015	Consumo Bandeira Verde - TE	640	0,22858666	146,36
640	31	Anterior	25/01/2015	Adicional de Bandeira Vermelha			36,21
640	29	Anterior	25/12/2014	PIS/PASEP 0,66%			2,41
640	31	Anterior	25/11/2014	COFINS 2,95%			10,76
640	31	Anterior	25/10/2014	Juros de Mora FEV/2015			3,60
640	31	Anterior	25/09/2014	Multa por Atraso Fato FEV/2015			5,90
640	31	Anterior	25/08/2014	Atualização Monetária FEV/2015			3,50
640	29	Anterior	25/07/2014	Total CPFL			377,58
640	30	Anterior	25/06/2014				

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO							
Nº	Modelo	Letras	Faixa	Características	Taxa de Precisão	Tensão Nominal	Observações
302793615	4100	9994	9994	120	0,4	220	

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA							
Período	Trimestral	Semestral	Anual	Atualizado	Período	Valor	Observações
01/01/2015	99,99	99,99	99,99	99,99	01/01/2015	99,99	

BANDEIRAS TARIFARIAS
 Vermelha: 28/03/2015 - 31/03/2015 - 06 Dias
 Vermelha: 01/04/2015 - 25/04/2015 - 25 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
 Conforme Art. 172 § 2º da Resol. 414/2010 da Aneel, sua instalação elétrica sofrerá a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

AVISO IMPORTANTE
 CONSTA DÉBITO 1 DÓCTOS, 07/04/15 R\$ 350,13
 REGULARIZE ATÉ 14/05/2015 PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
 APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES ART. 9º E 7º DA RESOL. 414/10. DÓCTOS VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO CREDITÍCIA. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFACTURAR SEM O REFERIDO VALOR

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 201504003318602 Serie C
 Conta Contrato 310061013575
 Total a Pagar (R\$) 377,58
 Data de Vencimento 07/05/2015

Pague esta conta no credenciado CPFL Total mais perto de você
 DO COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS
 MOBILIÁRIA FAMA
 RUA DO RIGUEL DE MELO 85627975409
 Av. José Paulino 701 - Jd. dos Calegáris
 Av. dos Expedicionários 123 - Jd. Fortaleza
 R. Integrados Tre. 50 - Jd. Amélia

836100000030 775800403005 239284533035 100610135756
 Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código 5jh8qgP.

CAIXA | 104-0 |

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA					Recibo do Sacado	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA					Vencimento 15/04/2015	
Data Documento 20/03/2015	Numero Documento 905150281009400	Especie Doc. OU	Acerto N	Data Processamento 20/03/2015	Agência / Código do Cedente 0860/082425-9	
Uso do Banco	Carteira SR	Especie R\$	Quantidade	Valor	Nosso Número 24000000001823353-1	
Instruções FINALIDADE I.P.T.U. 2015 / COBRANÇA SEM REGISTRO					(-) Valor do Documento R\$ 725,26	
VALOR RECEBER ATÉ O VENCIMENTO					(-) Desconto / Abatimento	
PARCELA COTA ÚNICA SEM DESCONTO 725,26					(-) Outras Deduções	
VALOR LIMITE PARA PAGAMENTO NAS CASAS LOTÉRICAS DE R\$ 1.000,00					(+/-) Mora / Multa	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Sacado CELIA MARIA NAVARRO RUA JORDALINO ANTONIO BREDI N. 691 CASA 19 N.S.APARECIDA 24000000001823353-1 13140564 PAULÍNIA SP						
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica	
Recebi através do cheque n° do banco						
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.						

CAIXA | 104-0 | 10490.82421 59000.200044 00182.335307 5 63990000072526

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA					Vencimento 15/04/2015	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA					Agência / Código do Cedente 0860/082425-9	
Data Documento 20/03/2015	Numero Documento 905150281009400	Especie Doc. OU	Acerto N	Data Processamento 20/03/2015	Nosso Número 24000000001823353-1	
Uso do Banco	Carteira SR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 725,26	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) FINALIDADE I.P.T.U. 2015 / COBRANÇA SEM REGISTRO					(-) Desconto / Abatimento	
VALOR RECEBER ATÉ O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções	
PARCELA COTA ÚNICA SEM DESCONTO 725,26					(+/-) Mora / Multa	
VALOR LIMITE PARA PAGAMENTO NAS CASAS LOTÉRICAS DE R\$ 1.000,00					(+/-) Outros Acréscimos	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Valor Cobrado	
Sacado CELIA MARIA NAVARRO RUA JORDALINO ANTONIO BREDI N. 691 CASA 19 N.S.APARECIDA 24000000001823353-1 13140564 PAULÍNIA SP						
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica	



Ficha de Compensação

q/2150
10 x 72,53

carne und



EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA S/C LTDA
 Avenida Pio XII, 92 - Paulínia - SP - Tel/Fax: 3874-1097 / 3844-4734
 CRECI J. 9.222 - CNPJ.: 57.521.619/0001-69
 email: avenida.imoveis@uol.com.br - www.imobavenida.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL - C/ 2150

LOCADOR: **CÉLIA MARIA NAVARRO**, brasileira, solteira, pediatra, portadora do RG n. 9.572.627 SSP/SP e CPF n. 068.682.358-34, residente e domiciliada na Rua Jordalino Antonio Breda n. 691, casa 19, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, em Paulínia/SP, CEP: 13.140-000.

LOCATÁRIO: **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n. 45.279.909-0 SSP/SP e CPF n. 309.532.688-29, residente e domiciliado na Av. Francisco Pereira de Castro, n. 973, Bairro Anhangabau, em Jundiaí/SP, CEP: 13.208-110.

ADMINISTRADORA: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA LTDA**, com sede à Avenida Pio XII nº 92, Nova Paulínia, em Paulínia/SP, CNPJ nº 57.521.619/0001-69, CRECI nº J-9.222-1, representada por **RENATO GONCALVES BRAGA**, corretor de imóveis, RG nº 20.119.639-6 e CPF 137.939.898-36.

IMÓVEL: Imóvel comercial localizado na Av. Nove de Julho, nº 96, Bairro Nova Paulínia, em Paulínia, Estado de São Paulo.

Signatários do presente instrumento particular, tem justo e contratado na melhor forma de direito, o seguinte que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO

1) O LOCADOR, sendo proprietário do imóvel objeto do presente contrato e descrito no preâmbulo, loca-o ao LOCATÁRIO, mediante a administração e interveniência da ADMINISTRADORA, mediante as condições adiante estipuladas

DO DESTINO

2) Destina-se a locação única e exclusivamente para fim comerciais (Lanchonete), não podendo ser mudada sua destinação sem consentimento prévio e por escrito do locador.

DO PRAZO

3) O prazo da locação é de 60 (Sessenta) meses, a partir de 21 de Fevereiro de 2011, e a terminar em 21 de Fevereiro de 2016, quando deverá ser entregue ao LOCADOR, livre e desocupado de pessoas e coisas, e no mesmo estado em que o recebeu, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Desejando o LOCATÁRIO prorrogar o prazo contratual, deverá manifestar sua pretensão 90 (noventa) dias antes do seu vencimento; por outro lado, não havendo solicitação formal do LOCADOR, presumir-se-á que o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

Célia Maria Navarro *José Roberto Alves de Almeida*

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA S/C LTDA
 Avenida Pio XII, 92 - Paulínia - SP - Tel/Fax: 3874-1097 / 3844-4734
 CRECI J. 9.222 - CNPJ.: 57.521.619/0001-69
 email: avenida.imoveis@uol.com.br - www.imobavenida.com.br

DO ALUGUEL

4) O aluguel ora convencionado é de **RS 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, que deverá ser pago pelo LOCATARIO juntamente com os demais encargos, se houver, através de boleto bancário emitido pela ADMINISTRADORA, ou por qualquer outra forma por esta estabelecida, até o dia **21** de cada mês.

DO REAJUSTE

5) O aluguel será reajustado anualmente, aplicando-se o percentual de variação do IGP-M/FGV ocorrida no período, e na falta deste, por aquele que o substituir, operando-se o reajuste não só durante o prazo contratual, mas também após o seu término, se por qualquer razão for mantida a locação, até a efetiva entrega das chaves ao locador. Caso, entretanto venha a ser permitido reajuste com periodicidade inferior à contratada, em virtude de modificação ou revogação da legislação vigente ou de lei superveniente, será utilizado o de menor prazo, a contar do último reajuste ocorrido. O primeiro reajuste ocorrerá em **21/02/2012**.

DOS ENCARGOS

6) Caberá ao locatário o pagamento do consumo de água, esgoto, luz, IPTU (remoção, sinistro, conservação), taxas e contribuições FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, prêmio de seguro contra incêndio, taxa de expedição, taxa bancária, que incidam ou venha a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCATARIO apresentar cópia dos avisos/recibos antes do vencimento e comprovar os pagamento nos vencimentos. Tratando-se de imóvel em condomínio, caberá ao LOCATARIO o pagamento da cota parte que corresponder à unidade locada.

DA MORA

7) O pagamento do aluguel e encargos após a data de seu vencimento, importará na atualização do valor do aluguel de acordo com a variação do IGP-M (FGV) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, e ainda juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, os quais deverão ser pagos juntamente com o aluguel.

8) Sendo o aluguel e demais encargos pagos através de cheque, seja do locatário ou de terceiros, sua quitação ficará condicionada à compensação do mesmo.

9) A falta de pagamentos, nos respectivos vencimentos, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locador em mora, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DA TOLERANCIA

10) Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo a invocação do artigo 838 e incisos do Código Civil, por parte do fiador, pois se constituirá em mera liberalidade do locador.

DA CONSERVAÇÃO

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including the name 'Jose' and other illegible marks.]

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA S/C LTDA

Avenida Pio XII, 92 - Paulínia - SP - Tel/Fax: 3874-1097 / 3844-4734

CRECI J. 9.222 - CNPJ.: 57.521.619/0001-69

email: avenida.imoveis@uol.com.br - www.imobavenida.com.br



- 11) O imóvel locado é entregue ao locatário em perfeito estado de conservação e asseio, pintado, com todas as suas instalações, peças, aparelhos, utensílios e acessórios elétricos e hidráulicos, em perfeito funcionamento, tudo inspecionado e constatado previamente pelo locatário, que nada tem a objetar ou reivindicar nesse sentido, obrigando-se a mais perfeita conservação e asseio do imóvel e dos aparelhos que o guarnecem, trazendo-o sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer defeito, estrago, ou má conservação, a fim de restituí-lo quando finda ou rescindida a presente locação, tal como ora o recebe.
- 12) Fica expressamente proibido modificar a estrutura, divisões e instalações do imóvel sem consentimento expresso por escrito do locador.

DAS BENFEITORIAS

- 13) Todas e quaisquer benfeitorias só poderão ser executadas com autorização expressa por escrito do locador e, uma vez realizadas, incorporar-se-ão ao imóvel, não cabendo ao locatário o direito a qualquer indenização ou retenção das mesmas, obrigando-se entretanto a remove-las, quando finda a locação, se isso for do interesse do locador.

DAS INFRAÇÕES

- 14) O locatário obriga-se a pagar todas e quaisquer multas aplicadas pelas autoridades competentes por infração de leis, portarias, regulamentos, posturas estaduais, municipais ou de saúde pública que venha a praticar por si, seus familiares, visitas ou empregados, bem como dar conhecimento ao locador das intimações, avisos ou notificações que receber, o que fará dentro de prazo que permita seu cumprimento ou defesa, mediante a entrega do documento que tiver recebido, sob pena de responder pelas perdas e danos que causar com sua omissão. Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo se precedida de vistoria judicial que apure estar a construção ameaçada de ruir ou desabar.

DA MULTA PENAL

- 15) Fica estipulada a multa de 03 (três) vezes o valor do aluguel vigente na época do ocorrido, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, reservada a parte inocente a faculdade de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. A multa será devida e paga proporcionalmente, de acordo com o período faltante do presente contrato.

- 16) Os aluguéis e encargos atrasados, bem como quaisquer estragos ocasionados ao imóvel, suas instalações e, as despesas que o proprietário locador for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula anterior, mas serão pagas a parte.

DA INSPEÇÃO

- 17) O locatário desde já faculta ao locador ou seu representante a examinar ou vistoriar o imóvel locado, sempre que este entender conveniente.

DA ALIENAÇÃO

- 18) No caso de pretender o locador vender o imóvel locado, o locatário obriga-se a permitir o ingresso de interessados na compra, acompanhados do locador ou seu representante.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA S/C LTDA
 Avenida Pio XII, 92 - Paulínia - SP - Tel/Fax: 3874-1097 / 3844-4734
 CRECI J. 9.222 - CNPJ.: 57.521.619/0001-69
 email: avenida.imoveis@uol.com.br - www.imobavenida.com.br

DA TRANSFERENCIA

- 19) Fica expressamente proibido transferir, ceder, sublocar ou emprestar no todo ou em parte o imóvel ora locado, mesmo a título gratuito, sem consentimento prévio e por escrito do locador, que não precisará justificar sua negativa.

DO SEGURO

- 20) O LOCATARIO fica obrigado a fazer de imediato o seguro contra incêndio do imóvel objeto deste contrato, cuja apólice deverá ser emitida em nome do LOCADOR, obrigando-se o LOCATÁRIO ao pagamento do respectivo prêmio. O não pagamento, além de responsabilizá-lo por eventual sinistro, independente de apuração de culpa, constituirá infração contratual.

DA GARANTIA

- 21) Assina também o presente contrato, como FIADOR e principal pagador, solidariamente com o locatário, por todas as cláusulas, condições e obrigações do presente contrato, **LUCI DE FÁTIMA CORREA**, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, portadora do RG n. 13.252.454 SSP/SP e CPF n. 024.957.528-02, residente e domiciliada na Av. Antonio Pincinato, n. 3388 Bloco 5B apto. 22, R IV Centena, em Jundiaí/SP, CEP: 13.211-771.
- 22) O fiador apresenta como garantia de sua capacidade econômica um **apartamento nº 22-B, bloco B do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Condomínio Residencial Alpha, sito a avenida Antonio Pincinato, cidade de Jundiaí, totalmente livre e desembaraçado de ônus e responsabilidade de quais espécie, inclusive fiscais, transcrito no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/SP, com Matrícula nº 89.651**, que nomeia a garantir eventual execução por inadimplência do presente contrato, comprometendo-se a dele não se desfazer e nem contrair qualquer ônus que sobre ele recaiam enquanto perdurar em vigor o presente contrato.
- 23) Declara ainda o fiador estar ciente que a fiança ora prestada se estenderá a eventuais modificações da locação, resultantes de disposições legais, inclusive ações revisionais de aluguel, acordos escritos, verbais ou tácitos entre as partes e após o termino do contrato de locação, abrangendo a prorrogação legal por tempo indeterminado. A presente fiança só se extinguirá com o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas.
- 24) No caso de morte, falência, insolvência ou mudança para local incerto do fiador, o locatário se obriga, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência, a dar-lhe substituto, idôneo, a juízo exclusivo do locador, tudo independente de qualquer aviso notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Em caso de não aceitação daqueles apresentados, obriga-se a apresentar outros no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de constituir-se em infração contratual, ensejadora de resilição do presente instrumento.

DA PROCURAÇÕES

- 25) O locatário, em caráter irrevogável e irretroatável, nomeia o fiador acima qualificado como seu procurador para receber quaisquer espécies de notificações judiciais ou extrajudiciais, citações de ações cíveis, ou qualquer procedimento judicial, que por ventura venha a sofrer no decorrer do contrato ou na sua prorrogação, no caso de não ser encontrado no imóvel locado, inclusive, da mesma forma nomeia o referido fiador como depositário dos bens por ventura deixados no imóvel em caso de abandono ou que venham a ser removidos em caso de despejo.

Del.

Del.

Del.

Jose



DA COBRANÇA

26) Tudo quanto for devido, em razão deste contrato, notadamente os alugueis mensais e seus acessórios, (COBRANÇA, EXECUÇÃO, DESPEJO) será cobrado por ação judicial ou extrajudicial apropriada, correndo por conta do locatário, além do principal, todas as custas e despesas oriundas dessas medidas, além dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento). Esse percentual será reduzido para 10% (dez por cento) se os valores reclamados forem liquidados extrajudicialmente, sem necessidade de interpelação judicial.

DAS CITAÇÕES

27) O locatário e o fiador autorizam que qualquer comunicado, intimação, notificação ou citação judicial ou extrajudicial, que tenha por objeto a presente locação, seja feita mediante correspondência, com aviso de recebimento (AR).

DAS SOLICITAÇÕES

28) Qualquer reclamação, solicitação ou pretensão, com referência ao imóvel locado, deverá ser encaminhada, por escrito, ao locador ou seu representante legal.

DA RESCISÃO SEM MULTA

29) Se no curso da locação, sobrevir no imóvel incêndio ou acidente que obrigue sua reconstrução e/ou no caso de ocorrer desapropriação ou interdição, operar-se-á automaticamente a rescisão do presente contrato, ficando o locador desobrigado por todas as suas cláusulas.

DA ENTREGA

30) Finda ou rescindida a presente locação, o locatário se obriga a providenciar serviço de faxina, remoção de objetos, entulhos, lixo, móveis velhos, etc., devolvendo ao locador o imóvel em questão, em perfeito estado de conservação e limpeza, juntamente com as três últimas contas quitadas de água, luz, telefone e condomínio quando houver, talão de imposto predial e territorial urbano do período e demais pertinentes.

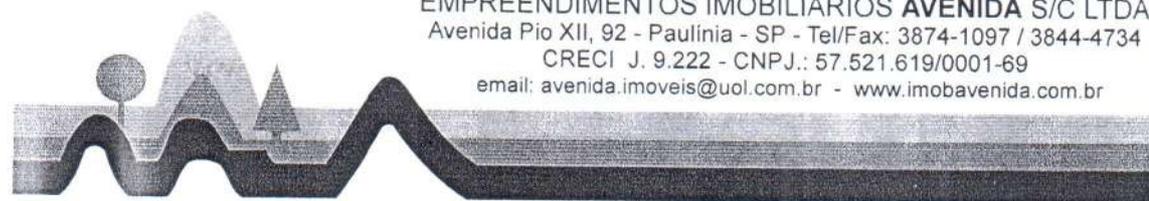
31) Somente será considerado restituído o imóvel, após vistoria do mesmo pelo locador ou seu representante, encontrando-se completamente desocupado de pessoas e objetos, limpo, em completa ordem sem nenhum débito, pendências ou representações a serem feitas, somente então será expedido o termo de rescisão de locação. A entrega das chaves para vistoria ou o abandono do imóvel bem como a entrega das chaves a quem quer que seja, não desobrigará o locatário e o fiador de continuarem respondendo pelos alugueis, encargos e demais débitos, até a efetiva expedição do termo de rescisão de locação, respondendo a cobrança por via executiva de tudo quanto for devido.

DA ADMINISTRAÇÃO

32) O LOCADOR, nomeia e constitui sua bastante procuradora a ADMINISTRADORA, outorgando-lhe poderes especiais para a cobrança e recebimento dos alugueis e demais encargos, bem como a representar-lhe judicial e extrajudicialmente, mediante a taxa administrativa de 10% (dez por cento) dos locatícios e encargos recebidos, que serão repassados ao LOCADOR em 06 (seis) dias após o recebimento dos mesmos.

[Handwritten signatures]

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA S/C LTDA
Avenida Pio XII, 92 - Paulínia - SP - Tel/Fax: 3874-1097 / 3844-4734
CRECI J. 9.222 - CNPJ.: 57.521.619/0001-69
email: avenida.imoveis@uol.com.br - www.imobavenida.com.br



DO FORO

33) Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da comarca de Campinas, Vara Distrital de Paulínia, seja qual for o domicílio do contratante e fiador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Paulínia, 15 de fevereiro de 2011.



Célia Maria Navarro
LOCADOR
CÉLIA MARIA NAVARRO

José Roberto Alves de Almeida
LOCATÁRIO
JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Luci de Fátima Correa
FIADOR
LUCI DE FÁTIMA CORREA

TESTEMUNHAS:

Renato Gonçalves Braga
RENATO GONÇALVES BRAGA

David João Canova
DAVID JOÃO CANOVA

Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí - Estado de São Paulo
Rua do Rosário, 23-237 - CEP: 13201-003 - Fone: (11) 4521-5788 - Fax: (11) 4521-4601 - Jundiaí - SP
Arrecadação Superior Moedas - Taboão da Ilhota

Reconheço, por semelhança a firma de LUCI DE FÁTIMA CORREA.
Valores: R\$ 5,50
Em testam. de 2011
Jundiaí, 15 de fevereiro de 2011
Em testam. de 2011
LUCI DE FÁTIMA CORREA
LUCI DE FÁTIMA CORREA

2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP Saulo de O. Salvador
Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-0393

Reconheço por semelhança a firma com Valor econômico de
JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA e dou fé.
Jundiaí, 15 de março de 2011
Em testam. de verdade.
ADRIANA FERREIRA MOURA - Escrevente
Valor 5,50 Cart. 0500 Jundiaí: 6 Hrs: 11:29

Colégio Notarial do Brasil - SP ARPEN SP
2ª Zona Econômica 1
Estado de São Paulo
0505AA214604

21/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:19:52
698417271 0165

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA
Codigo de Barras 8583000002-5 33550185111-0
50190089733-3 79020150620-3
Banco 001
Data do pagamento 21/05/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190089733790
Valor Total 233,55

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELA
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO E.856.320.668.183.A86

**** 1A VIA ****

DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
		230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL
	03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro	
	20/06/2015		233,55		
	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
	046.466.808-58				
CELIA MARIA LUCI DE FATIMA	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total	
				233,55	

8583000002-5 33550185111-0 50190089733-3 79020150620-3

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
01 - Nome / Razão Social Maria Vanderly Fernandes		07 - Data de Vencimento 20/06/2015		Documento Principal	
02 - Endereço Rua Warner Ernesto Mota, 30		08 - Valor Total R\$ 233,55		09 - Número do DARE <h2>150190089733790</h2>	
03 - CNPJ Base / CPF 046.466.808-58	04 - Telefone 1938447450	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	Geração: 21/05/2015		
06 - Observações DESPEJO C/C COBRANÇA, CELIA MARIA NAVARRO, JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA, LUCI DE FATIMA CORREIA, PAULÍNIA - SP					

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte



GUIA DE RECOLHIMENTO
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome <i>Maria V Fernandes</i>		CPF/CNPJ <i>04646680858</i>		Código <i>120-1</i>		Valor <i>38,80</i>	
RG		Unidade		Código		Valor	
Nº do Processo		Unidade		Código		Valor	
Endereço		Comarca		Código		Valor	
CEP		Comarca		Código		Valor	
Histórico <i>quitas p/ Arrem mãos 2x 19,40.</i>							
1ª Via - Unidade Geradora do Serviço, \$ 150,00		2ª Via - Contribuinte		3ª Via - Banco		Total <i>3880</i>	

Autenticação Mecânica
 ED 69340164 21052015

38,80RC17271

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código YTIAXeJs.

CERTIDÃO

Certifico que, foi recolhida a importância de R\$ 233,55, observando que o valor devido ao Estado, referente a 1% do valor da causa, totaliza o importe de R\$ 203,55. **Sendo assim, a parte requerente recolheu a mais o valor de R\$ 30,00. NADA MAIS.** Paulínia, 25 de maio de 2015.
Eu, Lucia (Lucia Terezinha Domingues – Escrevente Técnico Judiciário), subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

CONCLUSÃO

Aos 30/05/2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr. Carlos Eduardo Mendes. Eu, Flávio Henrique Greggi Espanha, Oficial Maior, matrícula M364695, digitei.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Cite-se e intime-se a parte ré com as advertências de lei, observando-se o disposto no Código de Processo Civil, art. 172, 213/233; na hipótese de citação por edital ou precatória o prazo será de 30 dias.

Citada ou não a parte requerida, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento. Desde já deferidas a suspensão da ação por no máximo 90 (noventa) dias e diligências para localização.

Ofertada resposta e/ou exceções, impugnações, reconvenção, ou novos documentos, à réplica e/ou contrariedade, dentro no prazo legal e, desde logo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade, pertinência e possibilidade.

Int.

Paulínia, 30 de maio de 2015.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MENDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e o código BW0000000128G.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código YTIAXeJs.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Advertência: Fica a parte ré advertida que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar contestação. Advertindo-a ainda que, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS FERREIRO MENDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e o código BW00000000128G.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428 - p. 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRIAL DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 28

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0003691-77.2015.8.26.0428 1142/15
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

A(o)

José Roberto Alves de Almeida

Avenida Nove de Julho, 96 - Nova Paulínia
13140-287 - Paulínia-SP

Pela presente, comunico a Vossa Senhoria que perante este Juízo de Direito e Cartório, processa-se a ação de **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, nos termos dos artigos 221 e 222 do Código de Processo Civil, conforme cópia da petição inicial que segue anexa e de acordo com o seguinte despacho: "**Vistos. Cite-se e intime-se a parte ré com as advertências de lei, observando-se o disposto no Código de Processo Civil, art. 172, 213/233; na hipótese de citação por edital ou precatória o prazo será de 30 dias. Citada ou não a parte requerida, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento. Desde já deferidas a suspensão da ação por no máximo 90 (noventa) dias e diligências para localização. Ofertada resposta e/ou exceções, impugnações, reconvenção, ou novos documentos, à réplica e/ou contrariedade, dentro no prazo legal e, desde logo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade, pertinência e possibilidade. Int.**".

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta citação se efetivou.

Walter Ribeiro Da Silva, Chefe de Seção Judiciário. Paulínia, 18 de junho de 2015.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO CESAR WALTER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e o código BW000000001A1H.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código yTIAXeJs.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO José Roberto Alves de Almeida Avenida Nove de Julho, 96 13140-287 - Paulínia-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro Distrital de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulínia-SP		PROCESSO NR. 1142/15 RELAÇÃO NR.	ORDEM NR.
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		____/____/____	

e o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

O CESAR WALTER. Para acessar os autos processuais, a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO CESAR WALTER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e o código BW000000001A1H.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO José Roberto Alves de Almeida Avenida Nove de Julho, 96 13140-287 - Paulínia-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro Distrital de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulínia-SP		PROCESSO NR. 1142/15 RELAÇÃO NR.	ORDEM NR.
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0003691-77.2015.8.26.0428		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRIAL DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 30

24

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0003691-77.2015.8.26.0428 1142/15
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

A(o)

Luci de Fátima Correa

Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22 - Recanto Quarto Centenario
13211-771 - Jundiaí-SP

Pela presente, comunico a Vossa Senhoria que perante este Juízo de Direito e Cartório, processa-se a ação de **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, nos termos dos artigos 221 e 222 do Código de Processo Civil, conforme cópia da petição inicial que segue anexa e de acordo com o seguinte despacho: "**Vistos. Cite-se e intime-se a parte ré com as advertências de lei, observando-se o disposto no Código de Processo Civil, art. 172, 213/233; na hipótese de citação por edital ou precatória o prazo será de 30 dias. Citada ou não a parte requerida, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento. Desde já deferidas a suspensão da ação por no máximo 90 (noventa) dias e diligências para localização. Ofertada resposta e/ou exceções, impugnações, reconvenção, ou novos documentos, à réplica e/ou contrariedade, dentro no prazo legal e, desde logo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade, pertinência e possibilidade. Int.**".

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta citação se efetivou.

Walter Ribeiro Da Silva, Chefe de Seção Judiciário. Paulinia, 18 de junho de 2015.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO CESAR WALTER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e o código BW000000001A11.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código YTIAXeJs.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO Luci de Fátima Correa Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22 13211-771 - Jundiá-SP PROCESSO NR. 1142/15			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro Distrital de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulínia-SP RELAÇÃO NR. ORDEM NR.				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		_____		
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0003691-77.2015.8.26.0428				

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Luci de Fátima Correa Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22 13211-771 - Jundiá-SP PROCESSO NR. 1142/15			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro Distrital de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulínia-SP RELAÇÃO NR. ORDEM NR.				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO		
Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0003691-77.2015.8.26.0428				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/escj, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código yTIAXeJ.s.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código yTIAXeJ.s.

25

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0244/2015, foi disponibilizado na página 1478/1484 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se e intime-se a parte ré com as advertências de lei, observando-se o disposto no Código de Processo Civil, art. 172, 213/233; na hipótese de citação por edital ou precatória o prazo será de 30 dias. Citada ou não a parte requerida, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento. Desde já deferidas a suspensão da ação por no máximo 90 (noventa) dias e diligências para localização. Ofertada resposta e/ou exceções, impugnações, reconvenção, ou novos documentos, à réplica e/ou contrariedade, dentro no prazo legal e, desde logo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade, pertinência e possibilidade. Int."

Campinas, 24 de junho de 2015.

Gabriela Alves Melo Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADAEm, **06/07/15**, junto aos autos os documentos abaixo discriminados:

- Petições e documentos
 A.R. (s) Seed (s) Positiva e/ou Negativa
 Carta Precatória Positiva e/ou Negativa
 Contestação
 Réplica
 Recurso Apelação
 Contra Razões
 Guia..... Depósito Diligência Levantamento
 Impugnação
 Mandado..... Citação Intimação Penhora
 Reforço de Penhora Constatação Prisão
 Busca e apreensão Reintegração de Posse
 Ofício
 Agravo de Instrumento Agravo Retido Embargos de Declaração
 Outros _____

Eu, , Escrevente, digitei e subscrevi.

02
1142/15

 CORREIOS CE		COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO José Roberto Alves de Almeida Avenida Nove de Julho, 96 13140-287 - Paulínia-SP		PROCESSO NR. 1142/15		 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro Distrital de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulínia-SP		RELAÇÃO NR. 595		ORDEM NR. 15 155	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO JOSÉ FRANCISCO TERRA Agente de Correios Matrícula:	
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em			
ASSINATURA DO RECEBEDOR José Roberto Alves de Almeida		USO EXCLUSIVO DO CLIENTE: PROCESSO Nº 0003691-77.2015.8.26.0428		DATA DA ENTREGA 25.06.15	
OME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					

site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

JUNTADA

Em, **21/07/15**, junto aos autos os documentos abaixo discriminados:

- Petições e documentos
- A.R. (s) Seed (s) Positiva e/ou Negativa
- Carta Precatória Positiva e/ou Negativa
- Contestação
- Réplica
- Recurso Apelação
- Contra Razões
- Guia..... Depósito Diligência Levantamento
- Impugnação
- Mandado..... Citação Intimação Penhora
 Reforço de Penhora Constatação Prisão
 Busca e apreensão Reintegração de Posse
- Ofício
- Agravo de Instrumento Agravo Retido Embargos de Declaração
- Outros _____

Eu, , Escrevente, digitei e subscrevi.

02
1142/15

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
53240909		5	
INATÁRIO Fátima Correa da Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22 -771 - Jundiáí-SP PROCESSO NR. 1142/15 REÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Distrital de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial 28 de fevereiro, 180 285 Paulínia-SP RELAÇÃO NR. 595 ORDEM NR. 15.150		24 JUN 2015 9912260497/2010-SPM FJSP Correios PAULÍNIA-DRIST	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 26 JUN 2015
TENTATIVAS DE ENTREGA / / : h / / : h / / : h O: _____ (rês) tentativas de entrega, o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: PROC. N° 0003691-77.2015.8.26.0428 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO FÁTIMA SANTOS NOVAIS Motorizado (M) Matrícula: 81106637 CDD VILA ARENS	
NOME DO RECEBEDOR <i>Simone R. Campos</i>		DATA DA ENTREGA <i>26/6/15</i>	
NÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

por FERNANDO CESAR WALTER. Para acessar os autos processuais, é

Lote : 2015.00042220
Remetido : 19/08/2015

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Maria Vanderly Fernandes

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0005638-06.2014.8.26.0428	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Nicolas Abreu Dobré x George Dobré	1	
2	0004084-02.2015.8.26.0428	Interdição	Tereza Cristina Jorge de Moraes x Evany Aparecida de Moraes Ferreira	1	
3	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	
4	0003855-42.2015.8.26.0428	Arrolamento Comum	Antonia Candida Xavier x Sebastião Xavier	1	

Total : 4

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

Recebi os autos do processo n.º 1142/15, com 1 volume(s)
 em Carga, nesta data. Paulínia, 19/8/2015.
 Advogado/Estagiário (nome): me. V. Fernandes
 N.º 130107

JUNTADA

Em, 21/08/2015, junto aos autos os documentos abaixo discriminados:

- Petições e documentos
 Procuração Substabelecimento
 A.R. (s) Seed (s) Positiva Negativa
 Carta Precatória Positiva e/ou Negativa
 Contestação
 Réplica
 Recurso Apelação
 Contra Razões
 Guia Custas Processuais Taxa Procuração/Substabelecimento Depósito
 Diligência Levantamento
 Impugnação
 Mandado Citação Intimação Penhora Avaliação
 Reforço de Penhora Constatação Prisão
 Notificação Busca e apreensão Reintegração de Posse
 Ofício
 Agravo de Instrumento Agravo Retido Embargos de Declaração
 Julgamento Agravo de Instrumento
 Memoriais Finais
 Outros _____

Eu, [assinatura], Escrevente, digitei e subscrevi.

Recab ADV
1142/15

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL DE PAULÍNIA
- SP

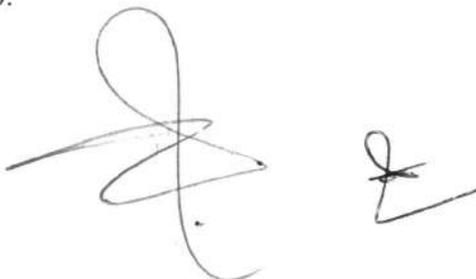
Processo nº.: 0003691-77.2015.8.26.0428

428 FPLA.15.00026955-1 140815 1456 41

CELIA MARIA NAVARRO, JOSÉ ROBERTO ALVES DE AMEIDA e LUCI DE FATIMA CORREA, todos qualificados nos autos do processo em epígrafe vêm, mui respeitosamente perante Vossa Excelência para informar que as partes chegaram ao seguinte acordo.

A exceção da conta da CPFL vencida em 07.05.2015 neste ato observado que foi quitada, os requeridos reconhecem a procedência dos demais pedidos entabulados na inicial no importe de R\$ 18.315,98 (Dezoito mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos), valor este que foi atualizado e acrescido de juros até 30.06.2015.

Para por fim à demanda, por mera liberalidade da autora, acordam que os réus pagarão 14 (catorze) parcelas iguais, no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira no dia 08.07.2015 e as demais todo dia 21 de cada mês, a iniciar em 21.08.2015, portanto, num total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ou seja, já com a projeção dos juros e correção monetária até final liquidação.



4 DE JUIZADA SP
aulo
alvador
icial

A primeira das parcelas do acordo será paga, em moeda corrente do país, no escritório da patrona da autora e, as demais devem ser pagas, **RIGOROSAMENTE** em seu respectivo vencimento mediante **DEPOSITO IDENTIFICADO** na conta corrente da patrona da autora, conforme abaixo. Se não identificado o pagamento deve ser comprovado pelo e-mail também abaixo.

Banco – 033 – Santander
Agencia – 0303 – Paulínia – SP
C/C: 01.009000-0
CPF: 046.466.808-58
derlycia@ig.com.br

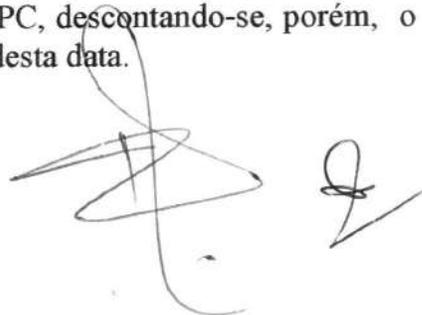
Igual e concomitante as parcelas acima os réus se obrigam no pagamento dos alugueis que se vencerem no decorrer da lide, a partir de 21.07.2015, estes junto a imobiliária administradora do imóvel, bem como, integralizar e comprovar a quitação das contas de água e luz em seus respectivos vencimentos.

Assim, até 21.08.2015 a ré deverá integralizar e comprovar a quitação das contas de energia vencimentos 08.06 e 07.07.2015 ainda impagas.

Caso os requeridos deixem de cumprir qualquer cláusula do presente acordo, seja no inadimplemento de qualquer uma das parcelas, alugueis vincendos ou contas de energia e água, frustração no recebimento de eventuais cheques emitidos, seja por que motivo for; etc, avençam, desde já, que:

1.Os autores poderão requerer prosseguimento do feito com o DESPEJO EM CARÁTER LIMINAR, seja dos réus e/ou de quem no imóvel se encontrar, portanto, sem prévia notificação dos mesmos;

2.Seguidamente, os autores poderão requerer o prosseguimento do feito na execução, tomando-se o valor acima confessado (R\$ 18.315,98), alugueis e demais consectários que se vencerem no decorrer da lide, corrigindo-o pelos índices da tabela Depre a contar de 01.06.2015 e acrescendo juros de 1% ao mês a partir de 06.07.2015, mais 10% de multa cláusula penal e, sobre tudo 10% de honorários à patrona da pelo prosseguimento da execução, tudo sem prejuízo de aplicação do artigo 475-J do CPC, descontando-se, porém, o que por ventura tiver sido integralizado depois desta data.





Todas as parcelas consignadas no presente acordo devem ser pagas diretamente à patrona da autora, conforme acima, valor este que o exequente já autorizou o desconto dos honorários e repasse da diferença diretamente à Imobiliária Avenida S/C Ltda que se encarregará de promover o acerto com a mesma.

O recebimento de qualquer parcela e/ou locativo vincendo com atraso, seja ele total, parcial, e/ou com cheques que sejam devolvidos, não implicam em qualquer novação e/ou quitação de parcelas anteriores e/ou não especificadas em recibos.

E sendo assim, as partes desistem de eventual prazo recursal, requerendo a homologação deste acordo com o sobrestamento do feito até final cumprimento (21.08.2016) ou nova provocação.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 06 de julho de 2015.



Jose Roberto Alves de Almeida
EMPR. IMOB. AVENIDA S/C LTDA
Administradora

Maria Vanderly Fernandes
MARIA VANDERLY FERNANDES
Advogada

JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
Locatário

Luci de Fatima Correa
LUCI DE FATIMA CORREA
Fiadora

Oscaido Dias de Paulo
10.735.784

JULIANA CRISTINA ROSSI
ESCREVENTE AUTORIZADA

Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP
Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí - SP - Tel: 4587-1900

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de JOSE ROBERTO ALVES BARBOSA e dou fé.

Jundiaí, 21 de julho de 2015
Em testemunho da verdade.
FABIANA REGINA ROQUE GUINARRES - Escrevente 98
Valor 7,40 Cart. 0505 Guia: 164 Hr: 12:47



TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP
Bel. José Fernandes da Silva - Tabelião
Rua Ozório de Jundiaí, 142 - Centro

Reconheço por semelhança a firma de
LUCI DE FATIMA CORREA

no documento com valor econômico. Dou fé.
Em testemunho da verdade.

Jundiaí, 21/07/2015
Total: R\$ 7,38
PEDRO EDUARDO SCATENA JUNIOR

4º Tabelião de Notas de Jundiaí - SP

JUNTADA

Em, 21/08/2015, junto aos autos os documentos abaixo discriminados:

- Petições e documentos
 Procuração Substabelecimento
 A.R. (s) Seed (s) Positiva Negativa
 Carta Precatória Positiva e/ou Negativa
 Contestação
 Réplica
 Recurso Apelação
 Contra Razões
 Guia Custas Processuais Taxa Procuração/Substabelecimento Depósito
 Diligência Levantamento
 Impugnação
 Mandado Citação Intimação Penhora Avaliação
 Reforço de Penhora Constatação Prisão
 Notificação Busca e apreensão Reintegração de Posse
 Ofício
 Agravo de Instrumento Agravo Retido Embargos de Declaração
 Julgamento Agravo de Instrumento
 Memoriais Finais
 Outros _____

Eu, [assinatura], Escrevente, digitei e subscrevi.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DE PAULÍNIA
SP**

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428
Ordem: 1142/15

428.FPLA.15.00027244-9 210815 1428 85

CELIA MARIA NAVARRO, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve vem, mui respeitosamente á presença de V. Exa. para requerer o desentranhamento da petição protocolizada sob o nr. 1456, de 19.08.2015, eis que a assinatura do fiador não confere com a disposta do contrato, do AR de ciação (fls. 27) e, tampouco, assemelha às lançadas nos cheques apresentados em pagamentos anterior, junto à imobiliária administradora (doc. anexo).

Esclarece-se, que as partes estão, ainda, em tratativas, portanto, devem trazer eventual petição e acordo dentro de cinco (5) dias úteis, sob pena e requerimento da decisão, haja vista a ausência de defesa.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 21 de agosto de 2015.



MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103

Comp 018 018	Banco 237	Agência 0318 0318	C1 2	C2 3	705 705	Conta 076897 076897	DV 9	C2 9	Série P279WL P279WL	Cheque Nº 000619 000619	C3 0	RS 0
--------------------	--------------	-------------------------	---------	---------	------------	---------------------------	---------	---------	---------------------------	-------------------------------	---------	---------

Pague por este cheque a quantia de Hum mil, Trezentos e trinta e Três Reais R\$ 1.333,00 =

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AVENIDA LTDA

Bradesco
Banco Bradesco S.A
PAULINA CENTRO-SP
AV. JOSE PAULINO, 835

CHEQUE FLEX

Paulina 17 de Janeiro de 2015

JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
CNPJ 013570283/0001-59

Com 7/02/03

Cliente bancário desde 05/2011

Confecção: 02/2014

1237031324 01300061954 4663076897954

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

COMARCA DE CAMPINAS

CARTÓRIO CÍVEL

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) DIRETOR (A) DO 1º OFÍCIO CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE
PAULÍNIA - COMARCA DE CAMPINAS / SP

Processo nº: 114 7 15

Natureza da causa: Locação de Imóvel

Advogado/Estagiário: me. V. F. F. F. F.

OAB nº: 130103

Estado Expedidor: _____

Endereço: _____

Telefone: 38247410

/ Celular: _____

- Eu advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por uma (1) hora, nos termos do artigo 40, §2º, do Código de Processo cível e normativos da Corregedoria geral da Justiça do TJSP.

Paulínia, 09 / 09 / 2015.

Assinatura: [Assinatura]

OAB: 130103

Horário de entrega dos autos: 17:07 horas.

Visto do Dirigente ou escrevente: _____

Horário da devolução dos autos: 17:28 horas.

Assinatura do advogado ou estagiário na devolução Carolina de Jm

JUNTADA

Em, 10 / 09 / 2015, junto aos autos os documentos abaixo discriminados:

- Petições e documentos
 Procuração Substabelecimento
 A.R. (s) Seed (s) Positiva Negativa
 Carta Precatória Positiva e/ou Negativa
 Contestação
 Réplica
 Recurso Apelação
 Contra Razões
 Guia Custas Processuais Taxa Procuração/Substabelecimento Depósito
 Diligência Levantamento
 Impugnação
 Mandado Citação Intimação Penhora Avaliação
 Reforço de Penhora Constatação Prisão
 Notificação Busca e apreensão Reintegração de Posse
 Ofício
 Agravo de Instrumento Agravo Retido Embargos de Declaração
 Julgamento Agravo de Instrumento
 Memoriais Finais
 Outros _____

Eu, [assinatura], Escrevente, digitei e subscrevi.

EXELENTEÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
1A. VARA DO CIVEL DE PAULÍNIA/SP.

11/ Concluso, com brevidade".

Paulínia, 09/09/15.


Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

Processo nº. 0003691-77.2015.8.26.0428
ORDEM: 1142/15

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa. para os seguintes fins:

1. As partes foram citadas e, no prazo legal não ofertaram resistência.
2. Da petição firmada de acordo datada de 06.07.2015 acostada aos autos (fls.) vê-se que o cartório teria reconhecido firma de fiador que teria assinado sobrenome diverso (**Barbosa**).
3. Da petição de acordo datada de 06.08.2015 (doc. anexo) vê-se que o cartório teria reconhecido firma de fiador que teria assinado sobrenome (**Almeida**).
4. Comparando os dois termos vê-se que a mesma letra lançada naquele é a constante deste, bem como, que o reconhecimento das firmas teriam partido de um mesmo cartório.
5. Por outro lado, patente que o locador José Roberto Alves de **Almeida** faz parte do negócio, eis que em algumas oportunidades o mesmo



- efetuou pagamentos de locativos mediante entrega de cheques de sua empresa (doc. anexo).
6. Por outro lado, é sabido que aquele que "toca o negócio" para o qual foi locado o imóvel (Lanchão que fica nas proximidades deste fórum), o Sr. Ricardo Dias de Paulo é parente da fiadora Luci e, em relação à esta vê-se que as assinaturas apresentam semelhança.
 7. Outrossim, tanto o locador (José) quanto o responsável pelo negócio (Ricardo) contam com processos outros, portanto, a suscitar dúvidas quanto a conduta dos mesmos (docs.anexos).
 8. Desta forma e desde já evidencia-se que as assinaturas contidas no contrato não conferem, portanto, há mais que indícios das assinaturas e reconhecimentos de firmas serem falsas, bem como, que as partes estão em conluio.
 9. Recentemente conheceu-se da indústria de fiadores e documentos envolvendo cartórios, instalada e funcionando em Campinas – SP, bem como, há vários outros processos tramitando em Paulínia com a mesma problemática, como: 2192/03 e 272/14 da 1ª. Vara; 755/14 da 2ª. Vara; 1377/12 do JEC; alguns deles com a participação de duas Sras. JULIANA e RENATA, esta última inclusive, estudante de direito.
 10. De qualquer forma, citados nos endereços da inicial não apresentaram defesa; tentados dois acordos as firmas se apresentam falsas; nenhum valor foi integralizado desde a propositura da ação, de modo que por si só ou não haveria que falar em acordo ou, se o contrário, teríamos que falar em seu inadimplemento.
 11. O imóvel dado em garantia está registrado em nome da fiadora, portanto, há risco do mesmo ser transferido a terceiros e, ainda, a possibilidade de estarmos diante da prática de estionato.
 12. Diante de todo o exposto requer V. Exa. se digne:



- 12.1. Por primeiro determinar o imediato registro de **indisponibilidade do imóvel dado em garantia no contrato pelo sistema Arisp**, independente da constrição de hipoteca neste registrada.
- 12.2. Seguidamente e ainda, como forma de garantir os locativos, determinar o bloqueio do veículo FIAT PALIO ATTRACT 1.4, FLEX, PLACA FMQ 5409, JUNDIAÍ-SP, CINZA, CHASSI 8AP196272E4061519, ANO 2013, financiado pela requerida (docs. anexo), mediante bloqueio RENAJUD.
- 12.3. Seguidamente julgar o presente feito para determinar o despejo do réu, em caráter liminar, afim de minimizar os prejuízos da autora.
- 12.4. Concomitantemente determinar a intimação do douto representante do Ministério Público para conhecer do contido neste e processos outros acima citados, portanto, averiguar a possibilidade de ocorrência de crime contra a ordem pública e, então, ofertar o que o mesmo entender de direito;
- 12.5. Finalmente, tendo em conta a hipoteca do imóvel conforme certidão, requer seja oficiada a CEF para que informem a situação daquele financiamento, bem como, que traga as autos cópia do contrato firmado entre a mesma e a requerida/fiadora.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 08 de setembro de 2015.


MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103

Copie

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL DE PAULÍNIA
- SP

Processo nº.: 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, JOSÉ ROBERTO ALVES DE AMEIDA e LUCI DE FATIMA CORREA, todos qualificados nos autos do processo em epígrafe vêm, mui respeitosamente perante Vossa Excelência para informar que as partes chegaram ao seguinte acordo.

A exceção da conta da CPFL vencida em 07.05.2015 neste ato observado que foi quitada, os requeridos reconhecem a procedência dos demais pedidos entabulados na inicial no importe de R\$ 18.315,98 (Dezoito mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos), valor este que foi atualizado e acrescido de juros até 30.06.2015.

Para por fim à demanda, por mera liberalidade da autora, acordam que os réus pagarão 14 (catorze) parcelas iguais, no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira no dia 08.07.2015 e as demais todo dia 21 de cada mês, a iniciar em 21.08.2015, portanto, num total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ou seja, já com a projeção dos juros e correção monetária até final liquidação.

428 FPLA.15.00026955-1 190015 1456 474

A primeira das parcelas do acordo será paga, em moeda corrente do país, no escritório da patrona da autora e, as demais devem ser pagas, **RIGOROSAMENTE** em seu respectivo vencimento mediante **DEPOSITO IDENTIFICADO** na conta corrente da patrona da autora, conforme abaixo. Se não identificado o pagamento deve ser comprovado pelo e-mail também abaixo.

Banco – 033 – Santander
Agencia – 0303 – Paulínia – SP
C/C: 01.009000-0
CPF: 046.466.808-58
derlycia@ig.com.br

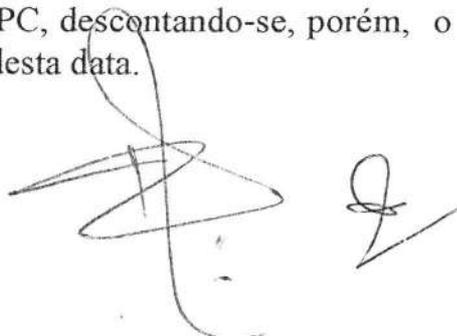
Igual e concomitante as parcelas acima os réus se obrigam no pagamento dos alugueis que se vencerem no decorrer da lide, a partir de 21.07.2015, estes junto a imobiliária administradora do imóvel, bem como, integralizar e comprovar a quitação das contas de água e luz em seus respectivos vencimentos.

Assim, até 21.08.2015 a ré deverá integralizar e comprovar a quitação das contas de energia vencimentos 08.06 e 07.07.2015 ainda impagas.

Caso os requeridos deixem de cumprir qualquer cláusula do presente acordo, seja no inadimplemento de qualquer uma das parcelas, alugueis vincendos ou contas de energia e água, frustração no recebimento de eventuais cheques emitidos, seja por que motivo for; etc, avençam, desde já, que:

1. Os autores poderão requerer prosseguimento do feito com o DESPEJO EM CARÁTER LIMINAR, seja dos réus e/ou de quem no imóvel se encontrar, portanto, sem prévia notificação dos mesmos;

2. Seguidamente, os autores poderão requerer o prosseguimento do feito na execução, tomando-se o valor acima confessado (R\$ 18.315,98), alugueis e demais consectários que se vencerem no decorrer da lide, corrigindo-o pelos índices da tabela Depre a contar de 01.06.2015 e acrescentando juros de 1% ao mês a partir de 06.07.2015, mais 10% de multa cláusula penal e, sobre tudo 10% de honorários à patrona da pelo prosseguimento da execução, tudo sem prejuízo de aplicação do artigo 475-J do CPC, descontando-se, porém, o que por ventura tiver sido integralizado depois desta data.



Todas as parcelas consignadas no presente acordo devem ser pagas diretamente à patrona da autora, conforme acima, valor este que o exequente já autorizou o desconto dos honorários e repasse da diferença diretamente à Imobiliária Avenida S/C Ltda que se encarregará de promover o acerto com a mesma.

O recebimento de qualquer parcela e/ou locativo vincendo com atraso, seja ele total, parcial, e/ou com cheques que sejam devolvidos, não implicam em qualquer novação e/ou quitação de parcelas anteriores e/ou não especificadas em recibos.

E sendo assim, as partes desistem de eventual prazo recursal, requerendo a homologação deste acordo com o sobrestamento do feito até final cumprimento (21.08.2016) ou nova provocação.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 06 de julho de 2015.

Jose Roberto Alves Barbosa

EMPR. IMOB. AVENIDA S/C LTDA
Administradora

Maria Vanderly Fernandes
MARIA VANDERLY FERNANDES
Advogada

JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
Locatário

Luci de Fatima Correa
LUCI DE FATIMA CORREA
Fiadora

Ricardo Dias de Paulo
10.735.784

JULIANA CRISTINA ROSSI
ESCREVENTE AUTORIZADA

2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP
Rua Liberdade Franco, 178 - Vila Arons - Jundiaí - SP - Tel: 4587-1900

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de JOSE ROBERTO ALVES BARBOSA e dou fé.

Jundiaí, 21 de julho de 2015.
Em testemunho da verdade.

FABIANA REGINA ROQUE GUINARAES - Escrevente 98
Valor 7,40 Cart. 0505 Guia: 164 Hr: 12:47

ARTÓRIO REG CIVIL
COMARCA DE JUNDIAÍ
Bel Saulo
de O Salvador
Santo de O Salvador
OFICIAL

1.241.23
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0505AA398012

TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP
Bel. José Fernandes da Silva - Tabelião
Jundiaí/SP, CEP: 13201-000, Rua Oriz de Junho, 142 - Centro

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
LUCI DE FATIMA CORREA

no documento com valor econômico. Dou fé.
Em teste munho da verdade.

Jundiaí, 21/07/2015 Total: R\$ 7,38

PEDRO EDUARDO SCATENA JUNIOR
VALOR ECONÔMICO 7,38

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PAULÍNIA SP

Processo nº.: 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, JOSÉ ROBERTO ALVES DE AMEIDA e LUCI DE FATIMA CORREA, todos qualificados nos autos do processo em epígrafe vêm, mui respeitosamente perante Vossa Excelência para informar que as partes chegaram ao seguinte acordo.

A exceção da conta da CPFL vencida em 07.05.2015 neste ato observado que foi quitada, os requeridos reconhecem a procedência dos demais pedidos entabulados na inicial no importe de R\$ 25.873,51 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) valor este que foi atualizado pelo índice das tabela DEPRE até 01.08.2015 e acrescido de juros até 06.08.2015.

vencimento	Referente	principal	icm-ini	icm-fin	corrigido	dias	juros	Total
21.12.2014	ALUGUEL	1.333,00	55,465502	59,951381	1440,809	201	96,44	1537,25
21.01.15 *	ALUGUEL	2.383,88	55,809388	59,951381	2560,804	175	149,23	2710,03
21.02.15	ALUGUEL	2.478,28	56,635366	59,951381	2623,384	147	128,42	2751,80
21.03.15	ALUGUEL	2.478,28	57,292336	59,951381	2593,302	119	102,76	2696,07
15.04.15	IPTU	725,26	58,15745	59,951381	747,6314	94	23,40	771,03
21.04.15	ALUGUEL	2.478,28	58,15745	59,951381	2554,725	87	74,01	2628,74
21.05.15	ALUGUEL	2.478,28	58,570367	59,951381	2536,715	57	48,15	2584,86
21.06.15	ALUGUEL	2.478,28	59,150213	59,951381	2511,847	36	30,11	2541,96
21.07.15	ALUGUEL	2.478,28	59,150213	59,951381	2511,847	21	17,57	2529,41
	SOMA							20546,02
	MULTA10%-CL.7							2054,60
	SOMA							22600,62
	HONOR20%-CL26							4520,12
	VALOR CAUSA							27120,74
25.05.15	CUSTAS	203,55	58,570367	59,951381	208,3494	57	3,95	212,30
25.05.15	DESP INICIAIS	38,80	58,570367	59,951381	39,71485	57	0,75	40,47
	SOMA							27373,51
	PAGO 06.08.15							-1500,00
	PENDENTE							25873,51






Para por fim à demanda, por mera liberalidade da autora, acordam que os réus pagarão 20 (vinte) parcelas iguais, no importe de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada, vencendo a primeira delas no dia 06.09.2015 e as demais todo dia 06 de cada mês, portanto, num total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ou seja, apenas com arredondamento, sem projeção dos juros e correção monetária até final liquidação.

Todas as parcelas do acordo devem ser pagas, **RIGOROSAMENTE** em seu respectivo vencimento mediante **DEPOSITO IDENTIFICADO** na conta corrente da patrona da autora, conforme abaixo. Se o depósito não for identificado o comprovante deve ser encaminhado pelo e-mail para a configuração da quitação.

Banco – 033 – Santander
Agencia – 0303 – Paulínia – SP
C/C: 01.009000-0
CPF: 046.466.808-58
derlycia@ig.com.br

Igual e concomitante as parcelas acima os réus se obrigam no pagamento dos alugueis que se vencerem no decorrer da lide, a partir de 21.08.2015, estes junto a imobiliária administradora do imóvel, bem como, integralizar e comprovar a quitação das contas de água e luz em seus respectivos vencimentos.

Assim, até 21.08.2015 a ré deverá integralizar e comprovar a quitação das contas de energia vencimentos a partir de junho/2015.

Caso os requeridos deixem de cumprir **qualquer cláusula** do presente acordo, seja no inadimplemento de qualquer uma das parcelas, alugueis vincendos ou contas de energia e água, frustração no recebimento de eventuais cheques emitidos, seja por que motivo for; etc, avençam, desde já, que:

1. Os autores poderão requerer prosseguimento do feito com o **DESPEJO EM CARÁTER LIMINAR**, seja dos réus e/ou de quem no imóvel se encontrar, portanto, sem prévia notificação dos mesmos;

2. Seguidamente, os autores poderão requerer o prosseguimento do feito na execução, tomando-se o valor acima confessado (R\$ 25.873,51), alugueis e demais consectários que se vencerem no decorrer da lide, corrigindo-o pelos índices da tabela Depre a contar de 01.08.2015 e acrescendo juros de 1% ao mês a partir de 06.08.2015, mais 10% de multa cláusula penal e, sobre tudo 10% de honorários à patrona da pelo prosseguimento da execução, tudo sem prejuízo de aplicação do artigo 475-J do CPC, descontando-se, porém, o que por ventura tiver sido integralizado depois desta data, mantendo-se garantia e fiança contratadas.

Todas as parcelas consignadas no presente acordo devem ser pagas diretamente à patrona da autora, conforme acima, valor este que o exequente já autorizou o desconto dos honorários e repasse da diferença diretamente à Imobiliária Avenida S/C Ltda que se encarregará de promover o acerto com a mesma.

O recebimento de qualquer parcela e/ou locativo vincendo com atraso, seja ele total, parcial, e/ou com cheques que sejam devolvidos, não implicam em qualquer novação e/ou quitação de parcelas anteriores e/ou não especificadas em recibos.

E sendo assim, as partes desistem de eventual prazo recursal, requerendo a homologação deste acordo com o sobrestamento do feito até final cumprimento (21.08.2016) ou nova provocação.

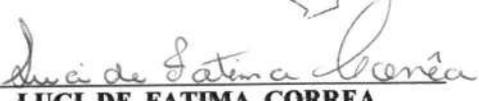
Termos em que, pede e espera o deferimento.

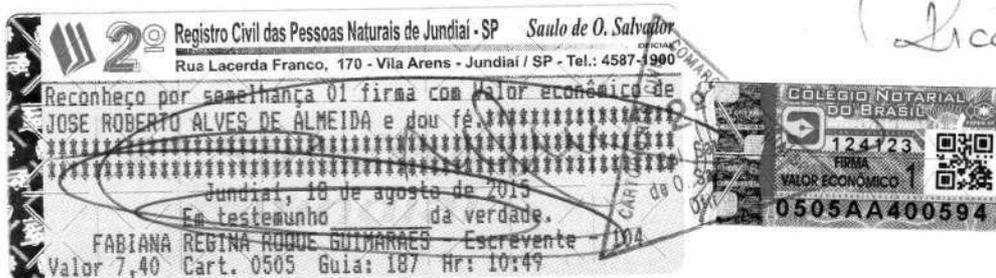
Paulínia, 06 de agosto de 2015.


EMPR. IMOB. AVENIDA S/C LTDA
 Administradora


JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
 Locatário


MARIA VANDERLY FERNANDES
 Advogada


LUCI DE FATIMA CORREA
 Fiadora




 Ricardo Dias de Paulo
 10.735.784.

4^o js TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP
 Bel. José Fernandes da Silva - Tabelião
 Rua Onze de Junho, 142 - Centro - Jundiaí / SP - CEP: 13201-038 Tel.: (11) 4522-1100 Fax: (11) 4522-1800 E-mail: tabeliao@4tabjundiai.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma de:
 LUCI DE PATIMA CORREA

no documento com valor econômico. Dou fé.
 Em testemunho _____ da verdade.

Jundiaí, 18/08/2015 Total: R\$ 7,38
PEDRO EDUARDO SCATENA JUNIOR
VALÍDAS SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



49

Comp 018 018	Banco 237	Agência 018	Conta 076887 076897	DV 9	C2 9	Série PZ79WL PZ79WL	Cheque Nº 000619 000619	C3 0	R\$ 1.330,00
--------------------	--------------	----------------	---------------------------	---------	---------	---------------------------	-------------------------------	---------	-----------------

Pague por este cheque a quantia de Um mil, Trezentos e trinta e Três Reais e centavos acima

EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS AVENIDA LIDA

Paulinia 17 de Janeiro de 2015



Bradesco

CHEQUE FLEX

Banco Bradesco S.A.
PAULINIA-CENTRO-SP
AV. JOSE PAULINO, 835

JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
CNPJ 013570283/0001-59

Cliente bancario desde 05/2011

Jose Roberto Alves de Almeida

2015



Confecção: 02/2014



▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Nome da parte: Pesquisar por nome completo

Resultados 1 a 17 de 17

1

Foro Central Criminal Barra Funda

0079716-58.2002.8.26.0050 (050.02.079716-8)

Ação Penal - Procedimento Ordinário / Apropriação indébita

Réu: Jose Roberto Alves de Almeida

Recebido em: 24/10/2002 - 4ª Vara Criminal

0080824-11.1991.8.26.0050 (050.91.080824-9)

Inquérito Policial

Declarante: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Recebido em: 30/10/1991 - DIPO 4 - Seção 4.1.2

Foro de Jundiaí

0041726-51.2010.8.26.0309 (309.01.2010.041726)

Procedimento Ordinário / Adimplemento e Extinção

Repte: Jose Roberto Alves de Almeida

Recebido em: 16/12/2010 - 3ª Vara Cível

0015103-43.1993.8.26.0309 (309.01.1993.015103)

Ação Penal - Procedimento Sumário / Leve

Vítima: Jose Roberto Alves de Almeida

Recebido em: 11/03/2005 - 1ª Vara Criminal

Foro de Piracicaba

0020114-48.2012.8.26.0451 (451.01.2012.020114)

Cumprimento de sentença / Cheque

Reqdo: Jose Roberto Alves de Almeida Junior

Recebido em: 20/07/2012 - 6ª Vara Cível

0009866-23.2012.8.26.0451 (451.01.2012.009866)

Execução de Título Extrajudicial / Contratos Bancários

Reqdo: José Roberto Alves de Almeida Júnior

Recebido em: 10/04/2012 - 6ª Vara Cível

0031577-65.2004.8.26.0451 (451.01.2004.031577)

Carta Precatória Criminal

Indiciado: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Recebido em: 17/11/2004 - 3ª Vara Criminal

0011641-54.2004.8.26.0451 (451.01.2004.011641)

Procedimento Ordinário

Reqdo: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Comp. Banco	018 257 018	0318 0718	03 03	02 02	03 03	075897 075897	09 09	09 09	PZ79WL PZ79WL	Cheque Nº	000619 000619	01 01	00 00	R\$	1.333,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Um mil, Trezentos e Trinta e Três Reais</u> e centavos acima															
a <u>EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS AVENIDA LITA</u> ou a sua ordem															
Pauloínia 17 de Janeiro de 2015															
JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA CNPJ 013570283/0001-59															
Cliente bancario desde 05/2011															



Bradesco

Banco Bradesco S.A.
PAULINIA-CENTRO-SP
AV. JOSE PAULINO, 835

CHEQUE FLEX

Jose Roberto Alves de Almeida
17/02/05

BRANCO

CONSULTAR BASE ESTADUAL

DADOS DO VEICULO

PLACA	FMQ5409	MUNICIPIO	6619 - JUNDIAI
RENAVAM	00587860731	CHASSI	8AP196272E4061519
TIPO	6 - AUTOMOVEL	PROCEDENCIA	IMPORTADA
COR	5 - CINZA	MARCA	152493 - I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4
CATEGORIA	1 - PARTICULAR	ANO FABR.	2013
ESPECIE	1 - PASSAGEIRO	CAP. PASS	5
POTENCIA	88	CILINDRADA	1400
EIXOS		CMT	1,80
CARROCERIA	999 - NAO APLICAVEL	COMBUSTIVEL	16 - ALCOOL/GASOLINA
		ANO MODELO	2014
		CAP. CARGA	0,00
		MOTOR	327A0111658950
		PBT	1,40

DADOS DO PROPRIETARIO

NOME DO PROPRIETARIO	LUCI DE FATIMA CORREA
NOME DO PROPRIETARIO ANTERIOR	COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA

GRAVAMES

RESTRICAO FINANCEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA
NOME AGENTE	BANCO FIAT S/A
ARRENDATARIO / FINANCIADO	LUCI DE FATIMA CORREA
CNPJ/CPF FINANC	024.957.528-02

DATA

INCLUSAO FINANCIAMENTO	31/10/2013
------------------------	------------

INTENCAO DE GRAVAME

RESTR. FINANCEIRA	
AGENTE FINANCEIRO	
NOME DO FINANCIADO	
CNPJ/CPF FINANC	DATA INCLUSAO

DEBITO / MULTAS

DERSA	0,00	DER	84,80	DETRAN	0,00
CETESB	0,00	RENAINF	0,00	MUNICIPAIS	85,12
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	0,00			IPVA	0,00

RESTRICOES

RESTRICOES FURTO	
BLOQUEIO DE GUINCHO	
RESTRICOES ADMINISTRATIVAS	NADA CONSTA
RESTRICOES JUDICIAL	
RESTRICOES TRIBUTARIA	
BLOQUEIOS RENAJUD	NAO CONSTA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD
INSPECAO AMBIENTAL	VEICULO COM INSPECAO VEICULAR 'OK'

CRV / CRVL / ATUALIZACAO

EXERC. LICENCIAMENTO	2014	LICENCIAMENTO	17/11/2014	DATA EMISSAO CRV	01/11/2013
----------------------	------	---------------	------------	------------------	------------

COMUNICACAO DE VENDAS

CONSULTAR BASE ESTADUAL

DADOS DO VEICULO			
PLACA	EDW6926	MUNICIPIO	6619 - JUNDIAI
RENAVAM	00987816373	CHASSI	93YBSR0RH9J134994
TIPO	6 - AUTOMOVEL	PROCEDENCIA	NACIONAL
COR	2 - AZUL	MARCA	111195 - RENAULT/SANDERO AUT1016V
CATEGORIA	1 - PARTICULAR	ANO FABR.	2008
ESPECIE	1 - PASSAGEIRO	CAP. PASS	5
POTENCIA	76	CILINDRADA	998
EIXOS	2	CMT	2,30
CARROCERIA	999 - NAO APLICAVEL	COMBUSTIVEL	16 - ALCOOL/GASOLINA
		ANO MODELO	2009
		CAP. CARGA	0,00
		MOTOR	D4DH760Q032916
		PBT	1,47

DADOS DO PROPRIETARIO	
NOME DO PROPRIETARIO	LUCI DE FATIMA CORREA
NOME DO PROPRIETARIO ANTERIOR	IRMAOS LUCHINI S A COMERCIAL AUTO PECAS

GRAVAMES	
RESTRICAO FINANCEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA
NOME AGENTE	BCO BRADESCO FINANC SA
ARRENDATARIO / FINANCIADO	LUCI DE FATIMA CORREA
CNPJ/CPF FINANC	024.957.528-02

DATA	
INCLUSAO FINANCIAMENTO	19/04/2013

INTENCAO DE GRAVAME	
RESTR. FINANCEIRA	
AGENTE FINANCEIRO	
NOME DO FINANCIADO	
CNPJ/CPF FINANC	DATA INCLUSAO

DEBITO / MULTAS			
DERSA	0,00	DER	84,80
CETESB	0,00	RENAINF	0,00
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	0,00	DETRAN	0,00
		MUNICIPAIS	84,80
		IPVA	895,03

RESTRICOES	
RESTRICOES FURTO	
BLOQUEIO DE GUINCHO	
RESTRICOES ADMINISTRATIVAS	NADA CONSTA
RESTRICOES JUDICIAL	
RESTRICOES TRIBUTARIA	
BLOQUEIOS RENAJUD	NAO CONSTA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD
INSPECAO AMBIENTAL	VEICULO COM INSPECAO VEICULAR 'OK'

CRV / CRVL / ATUALIZACAO			
EXERC. LICENCIAMENTO	2014	LICENCIAMENTO	09/07/2014
		DATA EMISSAO CRV	14/05/2013

COMUNICACAO DE VENDAS	

CONSULTAR BASE ESTADUAL

DADOS DO VEICULO					
PLACA	DEQ2198	MUNICIPIO	6619 - JUNDIAI		
RENAVAM	00779802870	CHASSI	9C2HA07002R021407		
TIPO	3 - MOTONETA	PROCEDENCIA	NACIONAL	COMBUSTIVEL	2 - GASOLINA
COR	2 - AZUL	MARCA	2002 - HONDA/C100 BIZ		
CATEGORIA	1 - PARTICULAR	ANO FABR.	2002	ANO MODELO	2002
ESPECIE	1 - PASSAGEIRO	CAP. PASS	2	CAP. CARGA	0,00
POTENCIA		CILINDRADA	97	MOTOR	HA07E-2021407
EIXOS		CMT	0,00	PBT	0,00
CARROCERIA	999 - NAO APLICAVEL				

DADOS DO PROPRIETARIO	
NOME DO PROPRIETARIO	JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
NOME DO PROPRIETARIO ANTERIOR	LEANDRO DINIZ PERANDINI

GRAVAMES	
RESTRICAO FINANCEIRA	NADA CONSTA
NOME AGENTE	
ARRENDATARIO / FINANCIADO	
CNPJ/CPF FINANC	
DATA	
INCLUSAO FINANCIAMENTO	

INTENCAO DE GRAVAME	
RESTR. FINANCEIRA	
AGENTE FINANCEIRO	
NOME DO FINANCIADO	
CNPJ/CPF FINANC	DATA INCLUSAO

DEBITO / MULTAS					
DERSA	0,00	DER	0,00	DETRAN	0,00
CETESB	0,00	RENAINF	0,00	MUNICIPAIS	466,40
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL			0,00	IPVA	127,02

RESTRICOES	
RESTRICOES FURTO	
BLOQUEIO DE GUINCHO	
RESTRICOES ADMINISTRATIVAS	NADA CONSTA
RESTRICOES JUDICIAL	
RESTRICOES TRIBUTARIA	
BLOQUEIOS RENAJUD	NAO CONSTA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD
INSPECAO AMBIENTAL	VEICULO COM INSPECAO VEICULAR 'OK'

CRV / CRVL / ATUALIZACAO					
EXERC. LICENCIAMENTO	2013	LICENCIAMENTO	18/06/2013	DATA EMISSAO CRV	18/06/2013

COMUNICACAO DE VENDAS		
COMUNICACAO DE VENDAS	NAO CONSTA COMUNICACAO DE VENDAS	INCLUSAO
TIPO DOCTO COMPRADOR	CNPJ / CPF DO COMPRADOR	
DATAS		
VENDA	NOTA FISCAL	PROTOCOLO DETRAN

COMUNICACAO DE VENDAS	NAO CONSTA COMUNICACAO DE VENDAS	INCLUSAO
TIPO DOCTO COMPRADOR	CNPJ / CPF DO COMPRADOR	
DATAS		
VENDA	NOTA FISCAL	PROTOCOLO DETRAN

COMUNICACAO DE VENDAS	NAO CONSTA COMUNICACAO DE VENDAS	INCLUSAO
TIPO DOCTO COMPRADOR	CNPJ / CPF DO COMPRADOR	
DATAS		
VENDA	NOTA FISCAL	PROTOCOLO DETRAN

Recebido em: 16/06/2004 - 5ª Vara Cível

0012250-42.2001.8.26.0451 (451.01.2001.012250)

Monitória

Reqdo: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Recebido em: 14/08/2001 - 1ª Vara Cível

0005743-70.1998.8.26.0451 (451.01.1998.005743)

Execução de Título Extrajudicial / Espécies de Contratos

Reqdo: Jose Roberto Alves de Almeida

Recebido em: 08/05/1998 - 1ª Vara Cível

0001501-68.1998.8.26.0451 (451.01.1998.001501)

Depósito

Reqdo: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Recebido em: 12/02/1998 - 3ª Vara Cível

0003107-05.1996.8.26.0451 (451.01.1996.003107)

Reintegração / Manutenção de Posse

Reqdo: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Recebido em: 25/03/1996 - 5ª Vara Cível

0002951-17.1996.8.26.0451 (451.01.1996.002951)

Procedimento Ordinário

Reqte: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Recebido em: 22/03/1996 - 5ª Vara Cível

0015343-23.1995.8.26.0451 (451.01.1995.015343)

Crime de Estelionato e Outras Fraudes (arts. 171 a 179, CP) / Estelionato

Testemunha/A: José Roberto Alves de Almeida

Recebido em: 12/10/2005 - 3ª Vara Criminal

Foro Distrital de Paulínia

0003691-77.2015.8.26.0428

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel

Reqdo: José Roberto Alves de Almeida

Recebido em: 25/05/2015 - 1ª Vara

0003369-91.2014.8.26.0428

Execução Fiscal / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Exectdo: Jose Roberto Alves de Almeida

Recebido em: 16/05/2014 - SEF - Setor de Execuções Fiscais

0007996-46.2011.8.26.0428 (428.01.2011.007996)

Procedimento Ordinário

Reqte: José Roberto Alves de Almeida Me

Recebido em: 24/10/2011 - 2ª Vara

Resultados **1 a 17** de 17

1

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: ▼
 Pesquisar por: ▼
 Nome da parte: ricardo dias de paulo Pesquisar por nome completo

Resultados 1 a 2 de 2

1

Foro de Jundiaí

0029792-04.2007.8.26.0309 (309.01.2007.029792)

Outros Feitos não Especificados

Reqdo: Ricardo Dias de Paulo

Recebido em: 13/08/2007 - 5ª Vara Cível

Foro Distrital de Paulínia

0010999-72.2012.8.26.0428 (042.82.0120.010999)

Ação Penal - Procedimento Ordinário / Furto Qualificado

Vítima: Ricardo Dias de Paulo

Recebido em: 17/12/2012 - 2ª Vara

Resultados 1 a 2 de 2

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

fls. 67 1/

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681 CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

R

MATRÍCULA 89.651

FICHA 01

APARTAMENTO número 22-B, Bloco "B", do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Conjunto Residencial ALPHA, sito à avenida Antonio Pincinato, Gleba A1-3, bairro do Retiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área útil ou privativa de 49,00 m2, área comum de 98,97 m2, perfazendo área total de 147,97 m2, correspondendo no terreno uma fração ideal de 0,1563%, com direito a uma vaga indeterminada de garagem descoberta incluída na área comum do condomínio, a qual é inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada a unidade autônoma.

PROPRIETÁRIA:- RHM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, à rua Joll Fuller número 76, Centro, CGC/MF nº 00.541.553/0001-51.

REGISTRO ANTERIOR:- registro de instituição e especificação nº 45/M. 77168, deste cartório, feito em 18 de dezembro de 1999. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Matriculado por (João Miguel Fakine, escrevente), O Oficial, (José Renato Chizotti).

R.1 - VENDA E COMPRA - A vista do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e hipoteca - carta de crédito individual - FGTS com utilização do FGTS da compradora, firmado em Jundiaí, em 21 de julho de 2000, a proprietária supra, vendeu este imóvel a LUCI DE FÁTIMA CORRÊA, RG. 13.252.454-SSP/SP, CPF. 024.957.528-02, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Professora Hilda Marques, 179, casa, Vila Cristo Redentor, ao preço de R\$ 34.000,00, sendo R\$ 9.268,47 saído da conta vinculada de FGTS da compradora e R\$ 363,21 de recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Microfilme número 170777. Jundiaí, 29 de julho de 2000. Registrado por (João Miguel Fakine, escrevente).

R.2 - HIPOTECA - À vista do mesmo contrato, a proprietária supra, deu este imóvel em primeira e especial hipoteca, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CF, inscrita no CNPJ nº 00.380.305/0001-04, com sede em Brasília- DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, para garantia da dívida no valor de R\$ 14.368,31, à taxa anual de juros nominal 6,0000% e efetiva 6,1677%, a ser resgatada em 240 meses, vencendo-se a primeira parcela no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato Microfilme 170777. Jundiaí, 29 de julho de 2000. Registrado por (João Miguel Fakine, escrevente).

JOSE RENATO CHIZOTTI, 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Certifica, atendendo à pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 20/08/2015, a presente fotocopia noticia integralmente todas ALIENACÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula nº. 89651, Protocolo nº 373.666. Guia nº. 155/2015. Jundiaí, 21 de agosto de 2015.

Emolumentos.....	25,37
Estado.....	07,21
Contr. Prev.....	03,72
Sinoreg.....	01,34
Trib. Just.....	01,74
Município.....	00,76
Min. Público.....	01,22
Total.....	41,36

(X) Gustavo Castiglioni Toldo - Escrevente
() José Eduardo Pinto Sarmento - escrevente
() Cléber De Jesus Castro - Escrevente

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Comarca de Jundiaí GUSTAVO CASTIGLIONI TOLDO Escrevente



Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO CASTIGLIONI TOLDO, 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jusp.br/pastadigital/pd/abrirDocumento.do?informacao=00003691-77-2015.8.26.0428 e código 7mETsW3E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
1ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulínia - SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Mendes**

Vistos.

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos, ajuizou a presente **AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA** em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA** e **LUCI DE FATIMA CORREA**, alegando, em síntese, que é proprietário do imóvel localizado na Av. Nove de Julho, 96, Bairro Nova Paulínia/SP, locado ao primeiro requerido para fins comerciais para o período de 21 de fevereiro de 2011 até 21 de fevereiro de 2016, pelo valor atual de R\$ 2.478,28, tendo a segunda requerida como fiadora e principal pagadora. No entanto, os réus tornaram-se inadimplentes em relação aos alugueis e demais encargos como IPTU e taxas de energia elétrica. Pediu a condenação do primeiro requerente ao despejo c/c cobrança e condenar a segunda requerida somente no tocante à cobrança, a ser realizada de forma solidária no pagamento das verbas: alugueis vencidos e vincendos, despesas de água e luz vencidas e vincendas, multa de 10% por atraso aos pagamentos e juros de 1% ao mês, correção monetária da tabela DEPRE. Pediu também o despejo do primeiro requerido ou de quem mais na posse do imóvel se encontrar, fixando prazo legal para a desocupação voluntária daquele sob pena de desocupação forçada. Atribuiu à causa o valor de 20.355,43 (vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Juntou documentos (fls.08/20).

Os requeridos foram devidamente citados. Posteriormente, as partes se compuseram conforme os termos constantes da petição (fls.32/34), na qual requereram a homologação do acordo com sobrestamento do feito até o final cumprimento (21.08.2016) ou nova provocação, por sentença para reconhecer o acordo, nos termos da referida petição.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Verte dos autos a concordância das partes no que tange ao pagamento dos alugueis e despesas não pagas, bem como sua forma de pagamento.

Assim, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, formalizado através da petição (fls. 32/34).

0003691-77.2015.8.26.0428 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
1ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulínia - SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DISPOSITIVO

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e **JULGO EXTINTO** o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Considerando-se que a celebração de acordo é ato incompatível com a intenção de recorrer, nos termos do artigo 503 do Código de Processo Civil, certifique-se desde logo o trânsito em julgado.

Eventual requerimento de constrição de bens deverá ser manuseado na fase de cumprimento de sentença.

Custas na forma da lei, pelos requeridos, calculadas sobre o valor a ser pago à autora.

P.R.I.

Paulínia, 26 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO e dou fé que, a r. sentença de fls. 60/61 transitou em julgado em 26/11/2015. Paulínia, 03 de dezembro de 2015. Eu, [assinatura], Caio Moreno Casagrande, Escrevente, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, a r. sentença de fls. 60/61 foi registrada no sistema SAJ.

Paulínia, 03 de dezembro de 2015. Eu, [assinatura], Caio Moreno Casagrande, Escrevente, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0582/2015, foi disponibilizado na página 1573 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Vistos. CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos, ajuizou a presente AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA em face de JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA e LUCI DE FATIMA CORREA, alegando, em síntese, que é proprietário do imóvel localizado na Av. Nove de Julho, 96, Bairro Nova Paulínia/SP, locado ao primeiro requerido para fins comerciais para o período de 21 de fevereiro de 2011 até 21 de fevereiro de 2016, pelo valor atual de R\$ 2.478,28, tendo a segunda requerida como fiadora e principal pagadora. No entanto, os réus tornaram-se inadimplentes em relação aos alugueis e demais encargos como IPTU e taxas de energia elétrica. Pediu a condenação do primeiro requerente ao despejo c/c cobrança e condenar a segunda requerida somente no tocante à cobrança, a ser realizada de forma solidária no pagamento das verbas: alugueis vencidos e vincendos, despesas de água e luz vencidas e vincendas, multa de 10% por atraso aos pagamentos e juros de 1% ao mês, correção monetária da tabela DEPRE. Pediu também o despejo do primeiro requerido ou de quem mais na posse do imóvel se encontrar, fixando prazo legal para a desocupação voluntária daquele sob pena de desocupação forçada. Atribuiu à causa o valor de 20.355,43 (vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Juntou documentos (fls.08/20). Os requeridos foram devidamente citados. Posteriormente, as partes se compuseram conforme os termos constantes da petição (fls.32/34), na qual requereram a homologação do acordo com sobrestamento do feito até o final cumprimento (21.08.2016) ou nova provocação, por sentença para reconhecer o acordo, nos termos da referida petição. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO. Verte dos autos a concordância das partes no que tange ao pagamento dos alugueis e despesas não pagas, bem como sua forma de pagamento. Assim, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, formalizado através da petição (fls. 32/34). DISPOSITIVO Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e JULGO EXTINTO o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Considerando-se que a celebração de acordo é ato incompatível com a intenção de recorrer, nos termos do artigo 503 do Código de Processo Civil, certifique-se desde logo o trânsito em julgado. Eventual requerimento de constrição de bens deverá ser manuseado na fase de cumprimento de sentença. Custas na forma da lei, pelos requeridos, calculadas sobre o valor a ser pago à autora. P.R.I. Paulínia, 26 de novembro de 2015. "

Campinas, 9 de dezembro de 2015.

Mirian Miyuki Kubo
Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 2015.00063987
Remetido : 15/12/2015

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Maria Vanderly Fernandes

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1		

Total : 1

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Recebi os autos do processo n.º 1142/15 com
Carga, nesta data. Paulínia, 15/12/2015.
Advogado/Estagiário (nome): me v. fernandes
OAB/ SP N.º 13103

JUNTADA

Em, 18 / 12 / **2015**, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
- () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Substabelecimento () Procuração
- () Com reservas () Sem reservas
- () Outros _____

Eu, , escrevente, digitei e subscrevi

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito Da

Vara Cível de Paulínia – SP

Rel. 232
1142/15

Processo 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, já qualificada, nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve vem, respeitosamente perante Vossa Excelência para acostar aos autos a guia de recolhimento da diligência do oficial de justiça para DESPEJO DA RÉ.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 28 de abril de 2.016.


MRIA VANDERLY FERNANDES

OAB SP 130.103

428 FPLA.16.00010290-1 290416 11:38 004

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.147008 00013.836184 7 678200000070R

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6984-1 / 950001-4	02/05/2016	02/05/2016
Endereço do Beneficiário		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		51174001/0001-93	51174001/0001-93
Pagador	Nosso Número	Numero Documento	Valor do document
CÉLIA MARIA NAVARRO	20151470000013836	13836	70,85

Instruções
Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **CÉLIA MARIA NAVARRO** Número do Depósito: **13836** Número do f: **00036/**
Nome do Autor: **CÉLIA MARIA NAVARRO** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Proce: **2016**
Nome do Réu: **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA+01** Comarca/Fórum: **PAULÍNIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetu de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento: **1ª via - P/**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.147008 00013.836184 7 678200000070R

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6984-1 / 950001-4	29/04/2016	02/05/2016
Endereço do Beneficiário		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		51174001/0001-93	51174001/0001-93
Pagador	Nosso Número	Numero Documento	Valor do document
CÉLIA MARIA NAVARRO	20151470000013836	13836	70,85

Instruções
Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **CÉLIA MARIA NAVARRO** Número do Depós: **13836**
Nome do Autor: **CÉLIA MARIA NAVARRO** Vara Judicial: **1 - V**
Nome do Réu: **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA+01** Comarca/Fórum: **PAULÍNIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Of de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagar

29/04/2016
698417229

BANCO DO BRASIL - 11
SEGUNDA VIA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900009020151470080001383618476782000
NOSSO NUMERO 20151470000013836

CONVENIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

AG/COD. BENEFICIARIO 6984/00950001

DATA DE VENCIMENTO 02/05/2016

DATA DO PAGAMENTO 29/04/2016

VALOR DO DOCUMENTO 70,65

VALOR COBRADO 70,65

NR. AUTENTICACAO 1.3F4.601.FAE.79A.E92

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código PysP8pJN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

1ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE DESPEJO

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2016/007363-9**

Endereço do Imóvel:

Avenida Nove de Julho, 96, Nova Paulinia - CEP 13140-287, Paulinia-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro Distrital de Paulínia, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda ao

DESPEJO COERCITIVO do imóvel em questão, deixando-o livre de pessoas e coisas. Feito o despejo, remova os bens encontrados, se o interessado não os remover, de acordo com a r. sentença a seguir transcrita: "Vistos.1-) **Expeça-se mandado de despejo**, nos termos do acordo homologado pelo juízo, mediante o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.2-) Proceda-se todas as anotações e retifique-se a autuação para constar que o feito prossegue em execução para cumprimento da sentença.Observe-se o disposto no inciso III do art. 4º da Lei Estadual 11.608/2003, recolhendo-se a taxa judiciária ao final.No mesmo mandado do item anterior, intime-se parte executada José Roberto Alves de Almeida e Luci de Fátima Correa pela imprensa para que efetue o pagamento do débito apontado no prazo de quinze dias (R\$ 32.356,98 - fls 67), sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), fazendo-se constar o valor do débito para o conhecimento da parte executada.Decorrido o prazo para a parte executada, requeira o exequente o que de direito.Int.."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Paulinia, 15 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº13836*

- R\$ 70,65*

Advogado: Dr(a). Maria Vanderly Fernandes

Endereço: RUA: WARNER ERNESTO MOTA, 30, CALEGARIS - CEP 13140-113, Paulinia-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
1ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



1142/15

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0394/2016, foi disponibilizado na página 1701/1706 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "MANDADO DE DESPEJO expedido e encaminhado para a CENTRAL DE MANDADOS"

Campinas, 26 de julho de 2016.

Ana Lucia Marinho
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



JUNTADA

Em, **30 de agosto de 2016**, junto aos autos os documentos abaixo.

- () Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- Mandado () *Citação* () *Intimação* () *Penhora*
 () *Constatação* () *Prisão* () *Reforço de Penhora*
 () *Busca e Apreensão* () *Reintegração de Posse*
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
 () com reserva () sem reserva
- () Outros _____

Eu,  _____, escrevente, digitei e subscrevi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
1ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE DESPEJO

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2016/007363-9**

Antonio

Endereço do Imóvel:
 Avenida Nove de Julho, 96, Nova Paulinia - CEP 13140-287, Paulinia-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro Distrital de Paulínia, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda ao

DESPEJO COERCITIVO do imóvel em questão, deixando-o livre de pessoas e coisas. Feito o despejo, remova os bens encontrados, se o interessado não os remover, de acordo com a r. sentença a seguir transcrita: "Vistos.1-) **Expeça-se mandado de despejo**, nos termos do acordo homologado pelo juízo, mediante o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.2-) Proceda-se todas as anotações e retifique-se a autuação para constar que o feito prossegue em execução para cumprimento da sentença.ObsERVE-se o disposto no inciso III do art. 4º da Lei Estadual 11.608/2003, recolhendo-se a taxa judiciária ao final.No mesmo mandado do item anterior, intime-se parte executada José Roberto Alves de Almeida e Luci de Fátima Correa pela imprensa para que efetue o pagamento do débito apontado no prazo de quinze dias (R\$ 32.356,98 - fls 67), sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), fazendo-se constar o valor do débito para o conhecimento da parte executada.Decorrido o prazo para a parte executada, requeira o exequente o que de direito.Int.."

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Paulinia, 15 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº13836* - R\$ 70,65*

Advogado: Dr(a). Maria Vanderly Fernandes
 Endereço: RUA: WARNER ERNESTO MOTA, 30, CALEGARIS - CEP 13140-113, Paulinia-SP

Marah Ligato Reis Canova
 33.967.627-9
 02/08/2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MENDES E FERNANDO CESAR WALTER. Para acessar os autos processuais, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código PysP8pJN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

1ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

1ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulínia - SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Mendes**

Vistos.

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos, ajuizou a presente **AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA** em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA** e **LUCI DE FATIMA CORREA**, alegando, em síntese, que é proprietário do imóvel localizado na Av. Nove de Julho, 96, Bairro Nova Paulínia/SP, locado ao primeiro requerido para fins comerciais para o período de 21 de fevereiro de 2011 até 21 de fevereiro de 2016, pelo valor atual de R\$ 2.478,28, tendo a segunda requerida como fiadora e principal pagadora. No entanto, os réus tornaram-se inadimplentes em relação aos alugueis e demais encargos como IPTU e taxas de energia elétrica. Pediu a condenação do primeiro requerente ao despejo c/c cobrança e condenar a segunda requerida somente no tocante à cobrança, a ser realizada de forma solidária no pagamento das verbas: alugueis vencidos e vincendos, despesas de água e luz vencidas e vincendas, multa de 10% por atraso aos pagamentos e juros de 1% ao mês, correção monetária da tabela DEPRE. Pediu também o despejo do primeiro requerido ou de quem mais na posse do imóvel se encontrar, fixando prazo legal para a desocupação voluntária daquele sob pena de desocupação forçada. Atribuiu à causa o valor de 20.355,43 (vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Juntou documentos (fls.08/20).

Os requeridos foram devidamente citados. Posteriormente, as partes se compuseram conforme os termos constantes da petição (fls.32/34), na qual requereram a homologação do acordo com sobrestamento do feito até o final cumprimento (21.08.2016) ou nova provocação, por sentença para reconhecer o acordo, nos termos da referida petição.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Verte dos autos a concordância das partes no que tange ao pagamento dos alugueis e despesas não pagas, bem como sua forma de pagamento.

Assim, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, formalizado através da petição (fls. 32/34).

0003691-77.2015.8.26.0428 - lauda 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRIITAL DE PAULÍNIA

1ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulinia - SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DISPOSITIVO**

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e **JULGO EXTINTO** o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Considerando-se que a celebração de acordo é ato incompatível com a intenção de recorrer, nos termos do artigo 503 do Código de Processo Civil, certifique-se desde logo o trânsito em julgado.

Eventual requerimento de constrição de bens deverá ser manuseado na fase de cumprimento de sentença.

Custas na forma da lei, pelos requeridos, calculadas sobre o valor a ser pago à autora.

P.R.I.

Paulinia, 26 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DE PAULÍNIA – SP.

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428
Ordem:: 1142/2015

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa. para requerer o prosseguimento do feito na fase do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA.

Das fls. 32/34, que restaram homologadas, consignou-se que no inadimplemento das obrigações a exequente poderia requerer **O DESPEJO EM CARÁTER LIMINAR... SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO (fls. 33).**

Diante do exposto requer, primeiramente, **SEJA PROVIDENCIADO O MANDADO DE DESPEJO DO RÉU EM CARÁTER LIMINAR, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, CONFORME ACORDADO.**

Seguidamente, requer o prosseguimento do feito em relação á cobrança /execução dos alugueis, acrescentando ás pendências abaixo os alugueis até a data da desocupação, eis que os réus deixaram de honrar o pactuado, restando inadimplida até agora a quantia total abaixo:



vencimento	Referente	principal	icm-ini	icm-fin	corrigido	dias	juros	Total
21.12.14	ALUGUEL	1.333,00	55,465502	61,548603	1479,19	379	186,68	1665,88
21.01.15	ALUGUEL	2.383,88	55,809388	61,548603	2629,03	348	304,66	2933,69
21.02.15	ALUGUEL	2.478,28	56,635366	61,548603	2693,28	317	284,30	2977,58
21.03.15	ALUGUEL	2.478,28	57,292336	61,548603	2662,39	269	238,49	2900,88
15.04.15	IPTU	725,26	58,15745	61,548603	767,55	245	62,62	830,17
21.04.15	ALUGUEL	2.478,28	58,15745	61,548603	2622,79	238	207,87	2830,65
21.05.15	ALUGUEL	2.478,28	58,570367	61,548603	2604,30	208	180,38	2784,68
21.06.15	ALUGUEL	2.478,28	59,150213	61,548603	2578,77	177	152,00	2730,76
21.07.15	ALUGUEL	2.478,28	59,605669	61,548603	2559,06	147	125,27	2684,33
21.08.15	ALUGUEL	2.478,28	59,951381	61,548603	2544,31	116	98,28	2642,59
21.09.15	ALUGUEL	2.478,28	60,101259	61,548603	2537,96	85	71,84	2609,80
21.10.15	ALUGUEL	2.478,28	60,407775	61,548603	2525,08	55	46,25	2571,33
21.11.15	ALUGUEL	2.478,28	60,872914	61,548603	2505,79	24	20,03	2525,82
	SOMA							32688,17
	MULTA10%-CL.7							3268,82
	SOMA							35956,98
25.05.15	CUSTAS	203,55	58,570367	61,548603	213,9003	204	14,53	228,43
25.05.15	DESP INICIAIS	38,80	58,570367	61,548603	40,77294	204	2,77	43,54
	SOMA	29.467,29						36228,96
	HONOR20%-CL26							7245,79
	PENDENTE							43474,75
06.08.15	PAGO	-1.500,00	59,605669	61,548603	-1548,89	130	-67,05	-1615,95
21.09.15	PAGO	-4.198,28	60,101259	61,548603	-4299,38	85	-121,69	-4421,08
30.11.15	PAGO	-5.000,00	60,872914	61,548603	-5055,50	15	-25,25	-5080,75
	SOMA							-11117,77
	DEVIDO							43474,75
	PAGO							-11.117,77
03.12.215	DIFERENÇA ATUAL DEVIDA							32356,98

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 15 de dezembro de 2015.

MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103

83





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRI TAL DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulíria-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Antonio Carlos Gomes Neto Moreira (25283)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2016/007363-9 dirigi-me ao endereço fornecido situado na Avenida Nove de Julho, nº 96 - Nova Paulínia -Paulínia/SP no dia 03 de Agosto de 2016 às 15:30 hs acompanhado da parte autora Narah Pigato Reis Canova e da advogada Maria Vanderly Fernandes, encontrando o imóvel em questão desocupado estando livres de pessoas. Em seu interior havia os seguintes objetos deixados pelos requerentes: 8 mesas de madeira dobrável, 5 mesas de madeira com tampo claro, 12 cadeiras de madeira dobrável, 2 cadeiras infantis e outros objetos conformes fotos anexas.

Certifico que nomeei como fiel depositaria dos bens encontrados Narah Pigato Reis Canova RG: 33.967.627-9 que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo conforme nota exarada no r.mandado, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 12 de agosto de 2016.

Número de Atos: 1

Foro Distrital de Paulínia
Certidão - Processo 0003691-77.2015.8.26.0428

Emitido em: 05/09/2016 12:55
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0477/2016, foi disponibilizado na página 1572/1578 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2016 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Parte exequente, manifeste-se acerca do prosseguimento do feito haja vista o cumprimento positivo do mandado conforme certidão do oficial de justiça acostada às fls. 84 dos autos."

Campinas, 5 de setembro de 2016.

Bruna Helen  Prates Gonçalves
Estagiário Nível Superior

Foro Distrital de Paulínia
Comprovante de Remessa

Emitido em : 15/09/2016 - 11:55:13
Página: 1 de 1

Lote : 428.2016.00042455
Remetido : 15/09/2016

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Maria Vanderly Fernandes

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	
2	0003851-10.2012.8.26.0428	Regulamentação de Visitas	Francisco Tavares Ramos x Luciana Lourenço Felix de Souza	1	

Total : 2

Recebido em 20/09/2016

Hora : 18:21

Por : lviz

Assinatura : [assinatura]

Recebi os autos do processo n.º 921/12, com _____ volume(s) em Carga, nesta data, Paulínia, 14/9/2016.
Advogado/Estagiário (nome): me. V. Fernandes
OAB/ SP N.º 130197.

JUNTADA

Em, 22 de Setembro de 2016, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
- () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () com reserva () sem reserva
- () Outros _____

Eu, Bruna, escrevente, digitei e subscrevi

Recab. ADV
22/12/15

EXMA. SRA. DOUTA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DE
PAULÍNIA – SP.

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, brasileira, portadora da
cédula de identidade Rg nr. 9.571.627 e do CPF nr. 068.682.358-34, com
endereço na Rua Jordalino Antonio Breda, 691, casa 19, Jardim Nossa
Senhora Aparecida, Paulínia – SP, CEP 13140.564, através da advogada e
bastante procuradora inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nr. 130.103, com
endereço profissional sito na Rua Wargner Ernesto Mota, nr. 30, Jardim dos
Calegaris, Paulínia – SP, CEP 13140.115 vem, mui respeitosamente à
presença de V. Exa. para requerer o

CUMPRIMENTO DA SENTENÇA *FLS. 68*

Em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador
da cédula de identidade Rg nr. 45.279.909-0 e do CPF nr. 309.532.688-29,
com endereço na Av. Nove de julho, 96, Bairro Nova Paulínia, Paulínia – SP,
CEP 13140.287 e

LUCI DE FÁTIMA CORREA, brasileira, portadora da cédula de identidade
RG nr. 13.252.454 e do CPF nr. 024.957.528-02, com endereço na av.
Antonio Picinato, 3388, bloco 5B, apto 22, R IV Centena, Jundiaí-SP, CEP
13211-771, conforme segue:



	multa10%							6356,44
	Subtotal1							69920,86
15.04.16	IPTU	725,26	58,15745	65,88529	821,63	543	148,57	970,20
15.03.16	IPTU	74,48	62,10254	65,88529	79,02	207	5,45	84,46
15.04.16	IPTU	74,48	63,04029	65,88529	77,84	176	4,56	82,40
15.05.16	IPTU	74,48	63,63917	65,88529	77,11	146	3,75	80,86
15.06.16	IPTU	74,48	63,91918	65,88529	76,77	115	2,94	79,71
15.07.16	IPTU	74,48	64,32826	65,88529	76,28	85	2,16	78,44
03.08.16	IPTU	47,17	64,95868	65,88529	47,84	54	0,86	48,70
	SOMA							1424,78
	multa10%							142,48
	subtotal2							1567,26
05.09.16	SABESP	147,81	65,88529	65,88529	147,81	15	0,74	148,55
12.08.16	SABESP	1377,94	65,68167	65,88529	1382,21	39	17,95	1400,16
08.08.16	CPFL	1,73	65,68167	65,88529	1,74	43	0,02	1,76
10.08.16	PINTOR	6500	65,68167	65,88529	6520,15	41	89,02	6609,17
10.08.16	PEDREIRO	2300	65,68167	65,88529	2307,13	41	31,50	2338,63
12.08.16	ELETRICISTA	1250	65,68167	65,88529	1253,87	39	16,28	1270,16
17.08.16	FECHADURA	284	65,68167	65,88529	284,88	34	3,23	288,11
01.08.16	CHAVES	145	65,68167	65,88529	145,45	51	2,47	147,92
25.05.15	despesas	38,8	58,57037	65,88529	43,65	517	7,51	51,16
25.05.15	custas	203,55	58,57037	65,88529	228,97	517	39,42	268,39
29.04.16	despesas	70,65	63,04029	65,88529	73,84	180	4,43	78,26
	SOMA							12602,27
	SUBTOTAL3							12602,67
	TOTAL-1							84090,79
	Hon-cl20							16818,16
	TOTAL-2							100908,95
06.08.15	PAGO	1500,00	59,95138	65,88529	-1648,47	430	-236,04	-1884,51
21.09.15	PAGO	4198,28	60,10126	65,88529	-4602,31	384	-588,51	-5190,82
30.11.15	PAGO	5000,00	60,87291	65,88529	-5411,71	331	-596,49	-6008,20
	Subtotal4							-13083,54
	TOTAL-G							113992,48

Neste passo requer V. Exa. se digne determinar:

- a) Intimação dos executados para que efetuem o pagamento da monta executada, devidamente corrigido a contar de 01.09.2016 e juros de mora 20.09.2016, tudo até final liquidação, sob pena de aplicação do artigo 475-J do CPC.
- b) Condenar os executados ao pagamento das custas, despesas processuais, observando-se o disposto na lei 11.608/2003 e honorários de advogado pela fase do cumprimento da sentença conforme disposição do Novo CPC.

Sendo assim, apresentamos o valor da dívida, tão somente atualizado até 01.09.2016 e juros até 20.09.2016, requerendo seja referido valor atualizado até a data do pagamento.

Dá se à causa o valor de **R\$ 113.992,48** (cento e treze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Termos em que, pede e espera deferimento.

Paulínia, 20 de setembro de 2016.


MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E DÍVIDA ATIVA

IMPOSTOS E TAXAS 2015

00608734-023769

DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO EM REAL

PROPRIETÁRIO
EUCLIDES BERALDO
COMPROESSÁRIO
CELIA MARIA NAVARRO
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE
**AVN 9 DE JULHO, 96
NOVA PAULÍNIA NOVA PAULÍNIA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUANTIDADE DE PARCELAS	ÁREA DO TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO
905150281009400	10		317,00
			105.155,24
QUARTEIRÃO	CÓDIGO VALOR	ÁREA CONSTRUÇÃO	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
10	27		283,71
			63.462,88
QUADRA	LOTE	ÁREA	TOTAL VALOR VENAL
7	11		12,00
			158.618,12

VALORES LANÇADOS

IMPOSTO TERRITORIAL	R\$ 0,00
IMPOSTO PREDIAL	283,71
REMOÇÃO	340,40
CONSERVAÇÃO	
VIGILÂNCIA	99,30
SINISTRO	0,00
DESCONTO	
TOTAL IMP. E TAXAS	725,41

CAIXA**104-0**

Local de Pagamento						Recibo do Sacado	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA						Vencimento 30/12/2016	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA						Agência / Código do Cedente 0860/082425-9	
Data Documento 20/09/2016	Número Documento 905150281009400	Espécie Doc. OU	Aceite N	Data Processamento 20/09/2016		Nosso Número 24000000002133920-5	
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(-) Valor do Documento R\$ 74,48	
Instruções FINALIDADE I.P.T.U. 2016 / COBRANÇA SEM REGISTRO APÓS O VENCIMENTO RETIRAR GUIA ATUALIZADA ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA(WWW.PAULINIA.SP.GOV.BR) APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AG. DA CAIXA. MULTA DE 0,33%, AO DIA ATÉ O LIMITE DE 20% + 1% DE JUROS AO MÊS. VALOR LIMITE PARA PAGAMENTO EM CASAS LOTÉRICAS: R\$ 1.000,00. PARCELA 10/10 74,48						(-) Desconto / Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Sacado CELIA MARIA NAVARRO RUA JORDALINO ANTONIO BRED A N. 691 CASA 19 N.S.APARECIDA 13140564 PAULÍNIA SP						24000000002133920-5	
Sacador / Avalista						Autenticação Mecânica	

Recebi através do cheque n°

do banco:

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

CAIXA**104-0****10490.82421 59000.200044 00213.392038 1 70240000007448**

Local de Pagamento						Recibo do Sacado	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA						Vencimento 30/12/2016	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA						Agência / Código do Cedente 0860/082425-9	
Data Documento 20/09/2016	Número Documento 905150281009400	Espécie Doc. OU	Aceite N	Data Processamento 20/09/2016		Nosso Número 24000000002133920-5	
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(-) Valor do Documento R\$ 74,48	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) FINALIDADE I.P.T.U. 2016 / COBRANÇA SEM REGISTRO APÓS O VENCIMENTO RETIRAR GUIA ATUALIZADA ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA(WWW.PAULINIA.SP.GOV.BR) APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AG. DA CAIXA. MULTA DE 0,33%, AO DIA ATÉ O LIMITE DE 20% + 1% DE JUROS AO MÊS. VALOR LIMITE PARA PAGAMENTO EM CASAS LOTÉRICAS: R\$ 1.000,00. PARCELA 10/10 74,48						(-) Desconto / Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Sacado CELIA MARIA NAVARRO RUA JORDALINO ANTONIO BRED A N. 691 CASA 19 N.S.APARECIDA 13140564 PAULÍNIA SP						24000000002133920-5	
Sacador / Avalista						Autenticação Mecânica	



Ficha de Compensação

CAIXA**| 104-0 |**

Recibo do Sacado

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA					Vencimento 30/09/2016
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA					Agência / Código do Cedente 0860/082425-9
Data Documento 20/09/2016	Número Documento 905150281009400	Espécie Doc. OU	Aceite N	Data Processamento 20/09/2016	Nosso Número 24000000002133917-5
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 74,48
Instruções FINALIDADE I.P.T.U. 2016 / COBRANÇA SEM REGISTRO APÓS O VENCIMENTO RETIRAR GUIA ATUALIZADA ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA(WWW.PAULINIA.SP.GOV.BR) APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AG. DA CAIXA. MULTA DE 0,33%, AO DIA ATÉ O LIMITE DE 20% + 1% DE JUROS AO MÊS. VALOR LIMITE PARA PAGAMENTO EM CASAS LOTÉRICAS: R\$ 1.000,00. PARCELA 07/10 74,48					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado CELIA MARIA NAVARRO RUA JORDALINO ANTONIO BRED A N. 691 CASA 19 N.S.APARECIDA 24000000002133917-5 13140564 PAULÍNIA SP					
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica

Recebi através do cheque n°
do banco:

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

CAIXA**| 104-0 |****10490.82421 59000.200044 00213.391733 3 69330000007448**

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA					Vencimento 30/09/2016
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA					Agência / Código do Cedente 0860/082425-9
Data Documento 20/09/2016	Número Documento 905150281009400	Espécie Doc. OU	Aceite N	Data Processamento 20/09/2016	Nosso Número 24000000002133917-5
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 74,48
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) FINALIDADE I.P.T.U. 2016 / COBRANÇA SEM REGISTRO APÓS O VENCIMENTO RETIRAR GUIA ATUALIZADA ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA(WWW.PAULINIA.SP.GOV.BR) APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AG. DA CAIXA. MULTA DE 0,33%, AO DIA ATÉ O LIMITE DE 20% + 1% DE JUROS AO MÊS. VALOR LIMITE PARA PAGAMENTO EM CASAS LOTÉRICAS: R\$ 1.000,00. PARCELA 07/10 74,48					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado CELIA MARIA NAVARRO RUA JORDALINO ANTONIO BRED A N. 691 CASA 19 N.S.APARECIDA 24000000002133917-5 13140564 PAULÍNIA SP					
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

C/2150

Paulínia, 04 de fevereiro de 2016.

À

José Roberto Alves de Almeida

Ref.: - Contrato de locação do imóvel situado à Nove de Julho, 96; Nova Paulínia em Paulínia/SP CEP 13.140-287.

Pelo presente comunico-lhe que o imóvel acima, onde V.Sa. figura como locatário em contrato de locação, e nós constituídos procuradores para administrá-lo, que à partir de 21/02/2016 o mesmo será reajustado, obedecendo as seguintes condições:

Valor anterior: R\$ 2.478,28

Índice IGPM: 10.96 %

Valor atualizado: R\$ 2.749,90 para pagamento em Março/2016.

Desde já, colocamo-nos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Empreendimentos Imobiliários Avenida Ltda.

Márcia A. Bertolassi

20/09/2016

WebForm1

CAIXA

| 104-0 |

Recibo do Sacado

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA					Vencimento 30/11/2016
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA					Agência / Código do Cedente 0860/082425-9
Data Documento 20/09/2016	Número Documento 905150281009400	Espécie Doc. OU	Aceite N	Data Processamento 20/09/2016	Nosso Número 24000000002133919-1
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 74,48
Instruções FINALIDADE I.P.T.U. 2016 / COBRANÇA SEM REGISTRO APÓS O VENCIMENTO RETIRAR GUIA ATUALIZADA ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA(WWW.PAULINIA.SP.GOV.BR) APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AG. DA CAIXA. MULTA DE 0,33%, AO DIA ATÉ O LIMITE DE 20% + 1% DE JUROS AO MÊS. VALOR LIMITE PARA PAGAMENTO EM CASAS LOTÉRICAS: R\$ 1.000,00. PARCELA 09/10 74,48					(-) Desconto / Abatimento
NÃO RECEBER APÓS 30/12/2016					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado CELIA MARIA NAVARRO RUA JORDALINO ANTONIO BRED A N. 691 CASA 19 N.S.APARECIDA 24000000002133919-1					Autenticação Mecânica
Sacador / Avalista					

Recebi através do cheque n° do banco:

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

CAIXA

| 104-0 |

10490.82421 59000.200044 00213.391907 6 69940000007448

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA					Vencimento 30/11/2016
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA					Agência / Código do Cedente 0860/082425-9
Data Documento 20/09/2016	Número Documento 905150281009400	Espécie Doc. OU	Aceite N	Data Processamento 20/09/2016	Nosso Número 24000000002133919-1
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 74,48
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) FINALIDADE I.P.T.U. 2016 / COBRANÇA SEM REGISTRO APÓS O VENCIMENTO RETIRAR GUIA ATUALIZADA ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA(WWW.PAULINIA.SP.GOV.BR) APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AG. DA CAIXA. MULTA DE 0,33%, AO DIA ATÉ O LIMITE DE 20% + 1% DE JUROS AO MÊS. VALOR LIMITE PARA PAGAMENTO EM CASAS LOTÉRICAS: R\$ 1.000,00. PARCELA 09/10 74,48					(-) Desconto / Abatimento
NÃO RECEBER APÓS 30/12/2016					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado CELIA MARIA NAVARRO RUA JORDALINO ANTONIO BRED A N. 691 CASA 19 N.S.APARECIDA 24000000002133919-1					Autenticação Mecânica
Sacador / Avalista					



Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código PysP8pJN.

AUTO-ATENDIMENTO SANTANDER
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE
ARRECADACOES

Data Pagamento: 11/08/2016 Hora: 12:42:10

Data Contabil: 11/08/2016

Local: 033.0303 - PAULINIA-S

NSU: 0696313

Terminal: 0000159

APARECIDO NAVARRO

Cartao: 6657 1

Banco: 033

Agencia: 0303

Conta: 92-000214-4

Empresa: SABESP SAO PAULO

Convenio: 00330154001004000514

Codigo de Barras: 8262000013-9 77940097343-3
92034998351-9 82730516072-9

Data de Pagamento: 11/08/2016

Valor: R\$ 1.377,94

Autenticacao: 03031591108201601011242

Pagamento efetuado com base nas informacoes do
codigo de barras.Guarde este recibo junto com o documento
original para eventual comprovacao do pagamento.SUA TAXA CAIU
VOCE TEM UMA NOVA TAXA DE CREDITO PESSOAL
CONTRATE NOS CAIXAS ELETRONICOS
NO APP SANTANDER OU INTERNET BANKINGPROMOCAO VALE A PENA SER DIGITAL
CADASTRE-SE SANTANDER.COM.BR PROMOCAODIGITAL
USE O APP E O INTERNET BANKING E PARTICIPE
CADASTRE SUA BIOMETRIA E AUMENTE SUAS CHANCES

AVENIDA

IMOBILIÁRIA

CNPJ 57.521.619/0001-69

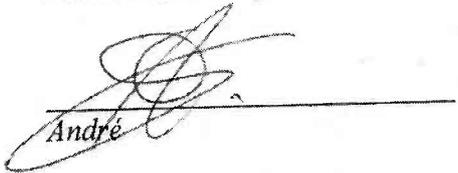
CRECI: 19.222

RECIBO
C/2150

Recebi de Empreendimentos Imobiliários Avenida S/C Ltda o valor de R\$ 145,00
(Cento e quarenta e cinco reais) referente a cópias de chaves do imóvel situado à Av.
Nove de Julho, 96 em Paulínia/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, assina o presente.

Paulínia 02 de agosto de 2016.


André

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

C. N. P. J. 43.776.517/0001-80



companhia de saneamento básico do estado de São Paulo **sabesp**

RGI 03499835/77	Número da Conta 3439034998351	Mês de Referência JULHO/16
---------------------------	---	--------------------------------------

Endereço
AV NOVE DE JULHO, 96 LANCHAO

Codificação Sabesp 11 513 05 03 3950 000 000 010 4	Número do Hidrômetro Y15T023692
--	---

Consumo/M³	Média/M³
-------------------	-----------------

ACORDO PARA PAGTO A VISTA DE DÉBITO (S) ATUALIZADO (S)	Acordo Nro 001737
SOLICITADA EM 10/08/16	

**A CONTA NAO PAGA ATÉ A
DATA DE VENCIMENTO SUJEITA
O IMÓVEL AO CORTE NO
FORNECIMENTO DE ÁGUA**

Vencimento 12/08/16	Total a Pagar R\$*****1.377,94
-------------------------------	--

Agência de Atendimento
SETOR DE PAULINIA - R PORTUGAL, 420 - 0800-055 0195

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

82620000013 9 77940097343 3 92034998351 9 82730516072 9



2 343903499835182000001377947

VIA SABESP

ATENÇÃO
NÃO RASURE
OU PERFURE
ESTE CANHOTO.
SERÁ USADO NA
LEITORA ÓTICA.

RGI 03499835/77	Codificação Sabesp 11 513 05 03 3950 000 000 010 4	
Mês de Referência JULHO/16	Vencimento 12/08/16	

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

ATENÇÃO BANCO ==> Não receber após o vencimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código E96XC9p9.

**Companhia Paulista
de Força e Luz**

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Eng. Miguel Noel N. Burnier, km 2,5
Campinas, SP, 13088-900
Inscrição Estadual: 244.163.955-115
Inscrição no CNPJ: 33.050.156/0001-88

ID: 546440 Sequencial Pacote: 73721
CPFL_GRS_0000007_02_20160726000122_001_APR_101041
4 2 3 4



JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME
AV NOVE DE JULHO, 96
NOVA PAULINIA
13140-287 PAULINIA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 003783283 série C
Data de Emissão: 25/07/2016
Data de Apresentação: 28/07/2016
Pág: 01 de 01
Conta Contrato N° 310061013575

Lote Roteiro de Leitura N° Medidor PN
15 PAUBU072-00000083 302793615 711618005

Reservado ao Fisco
B32B.63B1.DA52.551B.E3A9.919B.553A.33E0

PREZADO(A) CLIENTE

As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2015 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME
AV NOVE DE JULHO, 96
NOVA PAULINIA
13140-287 - PAULINIA - SP

CNPJ 13.570.283/0001-59
INSC. EST: 513052240116
CLASSIFICAÇÃO: B3 Comercial Outros Serviços Atividades -Trifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MEDIO	VALOR (R\$)
Base de Cálculo R\$ 1,73 Alíquota % 18,00 Valor ICMS R\$ 0,31 Valor Total de ICMS 2,04	Venda de Energia (kWh)	3	0,57666667	1,73

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 0 10 10 10 www.cpf.com.br	711618005	12679801	JUL/2016	08/08/2016	1,73

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2016 JUL	3 28	Atual 22/07/2016	N° 905201320566			
JUN	14,1 31	Anterior 23/06/2016	Custo Disp Uso Sistema - TUSD	3	0,17548000	0,53
MAY	27,6 28	N° de dias 29	Disp Sistema Band Verde-TE	3	0,27171000	0,81
ABR	117,1 32	Próximo Mês 23/08/2016	PIS/PASEP 0,79%			0,02
MAR	108,9 30		COFINS 3,60%			0,06
FEV	141,7 29		ICMS			0,31
JAN	110,4 33		Total Distribuidora			1,73
2015 DEZ	107,3 28					
NOV	88,0 29					
OCT	75,4 33					
SET	38,9 30					
AGO	68,5 32					
JUL	87,9 28					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

N°	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo [KWh]	Taxa Perdas[%]	Tensão Nominal [V]
302793615	Ativa	90275	89272	1,00	3		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

PAULINIA 1	Perda Mensal	Perda Trimestral	Perda Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EUBD
DIC	4,86	8,91	19,82	5,00	06/2016	48,28
NOV	3,17	6,34	12,70	1,00		
OCT	2,77	5,54	11,10	0,90		
SET	2,22	4,44	8,88	0,90		

BANDEIRA TARIFÁRIA

Verde : 24/06/2016 - 30/06/2016 - 07 Dias
Verde : 01/07/2016 - 22/07/2016 - 22 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento	Valor
07/04/2016	R\$ 607,21
09/05/2016	R\$ 672,29
07/06/2016	R\$ 157,88
07/07/2016	R\$ 81,92

AVISO IMPORTANTE

REGULARIZE O MOTIVO DA SUSPENSÃO ATÉ 23/09/2016. CASO CONTRÁRIO A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER, CONFORME ART. 70-§1º DA RESOLUÇÃO ANEEL 414/2010.



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 003783283 série C
Conta Contrato 310061013575
Total a Pagar (R\$) 1,73
Data de Vencimento 08/08/2016

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

CASA MINEIRA R Dr Joao Nery, 101 - Nova Paulinia
MALAVASI MOVEIS R Nossa Senhora Auxiliadora 81 - Nova Paulinia
APOIO DISTRIBUIDORA Av Brasilia -, 272 - Sta Cecilia

83650000002 017300403007 670647025030 100610135756

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código E96XC9p9.

PAULÍNIA, 10 DE AGOSTO DE 2016

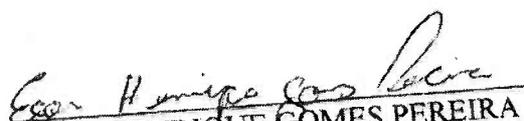
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAL

VALOR DO SERVIÇO E MATERIAL

R\$ 6.500,00

EGON HENRIQUE GOMES PEREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ORLANDO FERREIRA COSTA Nº 1883, BAIRRO JOÃO ARANHA, PAULÍNIA -SP, INSCRITO NO CPF/MF, SOB Nº 365.364.108-07, E PORTADOR DO RG Nº 40.935.169-6, BRASILEIRO, PINTOR, DECLARA TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE À PINTURA, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), DA SRA CELIA MARIA NAVARRO, REFERENTE A SERVIÇOS EXECUTADOS EM SEU IMÓVEL SITO NA AVENDIA NOVE DE JULHO, Nº 96, NESTE MUNICÍPIO.

E POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE


EGON HENRIQUE GOMES PEREIRA

PAULÍNIA, 10 DE AGOSTO DE 2016

RECIBO R\$ 2.800,00

Eu SILVIO APARECIDO CAMPANHA, RG 21 285 775, CPF 017 623 438-19, residente neste município, abaixo assinado, declaro ter recebido de CELIA MARIA NAVARRO, a importância supra de R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais), sendo R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente serviços prestados como pedreiro, descrito a seguir: (revisão de telhado, assentamento de batente portão lateral, retirar e assentar porta alçapão, retirar batente porta cozinha e assentar porta de correr, arrematar azulejos na referida porta, colocar rodapé em locais faltante e, colocar duas fechaduras em portas de madeira), e R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo fornecimento de uma porta de vidro, serviços estes executado em sua propriedade, situada na Avenida Nove de Julho, nº 96, bairro Nova Paulínia, Paulínia SP

Atenciosamente



SILVIO APARECIDO CAMPANHA

PAULÍNIA, 12 DE AGOSTO DE 2016

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PARTE ELETRICA E FORNECIMENTO DE (02) DOIS LUSTRES PARA COZINHA.

Declaro ter recebido a importância de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente a revisão de toda parte elétrica do imóvel, e o restante de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo fornecimento de 02 (dois) lustres, instalado na cozinha, no imóvel de propriedade de CELIA MARIA NAVARRO, localizado na Avenida Nove de Julho, nº 96, bairro Nova Paulínia, Paulínia/SP.

E por ser verdade, firmo o presente

Amarildo Batista de Oliveira

AMARILDO BATISTA DE OLIVEIRA

RG: 71 941 345

CPF: 265 085 078-77

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

RGI 03499835/77	Número da Conta 1441034998351	Mês de Referência Setembro/2016
Endereço AV NOVE DE JULHO, 96 LANCHAO NOVA PAULINIA		
Codificação Sabesp 11 513 0005 00010 03950 000 0		Número do Hidrômetro Y15T023692
Consumo/M³ 1	Média/M³ 29	

CONTA NORMAL

NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA A IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

19/07
20/08



<p>2ª VIA DE CONTA</p> <p>SIMPLIFICADA</p> <p>EMITIDA PELA INTERNET</p> <p>EM</p> <p>19/09/2016</p>	<p>DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO</p> <table border="0"> <tr><td>Água</td><td style="text-align: right;">44,95</td></tr> <tr><td>Esgoto</td><td style="text-align: right;">55,70</td></tr> <tr><td>At. Monetária</td><td style="text-align: right;">7,16</td></tr> <tr><td>Outros</td><td style="text-align: right;">40,00</td></tr> <tr><td>Total</td><td style="text-align: right;">147,81</td></tr> </table>	Água	44,95	Esgoto	55,70	At. Monetária	7,16	Outros	40,00	Total	147,81
Água	44,95										
Esgoto	55,70										
At. Monetária	7,16										
Outros	40,00										
Total	147,81										
<p>Vencimento</p> <p>05/09/2016</p>	<p>Total a Pagar</p> <p>R\$ *****147,81</p>										

CLIENTE: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	147,81	10,79

Agência de Atendimento
SETOR DE PAULINIA - R PORTUGAL, 420 VL BRESSANI - 0800 055 0195

Código da Transação: {p91-2PaYQZZsbIVLhX9L9r91474309003066}
 Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



VIA SABESP

ATENÇÃO
 NÃO RASURE
 OU PERFURE
 ESTE CANHOTO.
 ELE SERÁ USADO
 NA LEITORA ÓTICA.

RGI

03499835/77

Codificação Sabesp

11 513 0005 00010 03950 000 0



Mês de Referência

Setembro/2016

Vencimento

05/09/2016

Total a Pagar

R\$ *****147,81

Código da Transação: {p91-2PaYQZZsbIVLhX9L9r91474309003066}
 Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353-0. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código E96XC9p9.



Rod. Campinas MogiMirim KM 2,5
Caixa Postal 7005 - CEP 13088-900
Campinas - SP
CNPJ 33.050.196/0001-88
Insc. Estadual 244.163.955.155

Via Para Pagamento
Sem Valor Fiscal
Data Emissão 04/08/2016
Não dá Direito ao Crédito ICMS



836900000065 072100403004 688015030036 1006101

Conta Contrato 310061013575
Seu Código 12679801

Nome do cliente JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME

Endereço AV NOVE DE JULHO, 96 - NOVA PAULÍNIA - PAULÍNIA, SP - CEP: 13140-287

DADOS DA CONTA

Mês Referência	Período de Consumo	Número de Conta de Energia
2016/03	24/02/2016 - 24/03/2016	0201603003426401
Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
24/03/2016	07/04/2016	607,21

Autenticação mecânica

Número da Conta de Energia 0201603003426401
Data de Vencimento 07/04/2016
Valor Total a Pagar (R\$) 607,21

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%. JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO
NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE 2ª VIA DESTA CONTA.

OBSERVAÇÕES:

Informações ou dúvidas ligue para 0800 010 10 10. Atendimento 24h ou acesse nosso site www.cpfl.com.br

Autenticação mecânica



Rod. Campinas MogiMirim KM 2,5
Caixa Postal 7005 - CEP 13088-900
Campinas - SP
CNPJ 33.050.196/0001-88
Insc. Estadual 244.163.955.155

Via Para Pagamento
Sem Valor Fiscal
Data Emissão 04/08/2016
Não dá Direito ao Crédito ICMS



836300000061 722900403006 643048744038 1006101

Conta Contrato 310061013575
Seu Código 12679801

Nome do cliente JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME

Endereço AV NOVE DE JULHO, 96 - NOVA PAULÍNIA - PAULÍNIA, SP - CEP: 13140-287

DADOS DA CONTA

Mês Referência	Período de Consumo	Número de Conta de Energia
2016/04	25/03/2016 - 25/04/2016	0201604003309427
Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
25/04/2016	09/05/2016	672,29

Autenticação mecânica

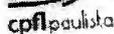
Número da Conta de Energia 0201604003309427
Data de Vencimento 09/05/2016
Valor Total a Pagar (R\$) 672,29

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%. JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO
NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE 2ª VIA DESTA CONTA.

OBSERVAÇÕES:

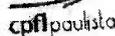
Informações ou dúvidas ligue para 0800 010 10 10. Atendimento 24h ou acesse nosso site www.cpfl.com.br

Autenticação mecânica



Rod. Campinas MogiMirim KM 2,5
Caixa Postal 7005 - CEP 13088-900
Campinas - SP
CNPJ 33.050.196/0001-88
Insc. Estadual 244.163.955.155

Via Para Pagamento
Sem Valor Fiscal
Data Emissão 04/08/2016
Não dá Direito ao Crédito ICMS



836200000013 578800403003 659582712038 1006101

Conta Contrato 310061013575
Seu Código 12679801

Nome do cliente JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME

Endereço AV NOVE DE JULHO, 96 - NOVA PAULÍNIA - PAULÍNIA, SP - CEP: 13140-287

DADOS DA CONTA

Mês Referência	Período de Consumo	Número de Conta de Energia
2016/05	26/04/2016 - 23/05/2016	0201605003751294
Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
24/05/2016	07/06/2016	157,88

Autenticação mecânica

Número da Conta de Energia 0201605003751294
Data de Vencimento 07/06/2016
Valor Total a Pagar (R\$) 157,88

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%. JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO
NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE 2ª VIA DESTA CONTA.

OBSERVAÇÕES:

Informações ou dúvidas ligue para 0800 010 10 10. Atendimento 24h ou acesse nosso site www.cpfl.com.br

Autenticação mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO FERRETE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/publicar/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003368-7/2015.8.26.0428 e código E96XC9p9.

Autenticação mecânica

Autenticação mecânica

Observações:
 Informações ou dúvidas ligue para 0800 010 10 10. Atendimento 24h ou acesse nosso site: www.cpf.com.br

Observações:
 NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE 2% VIA DESTA CONTA.
 MULTA DE 2%. JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA.

Nome do cliente: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME
 Endereço: AV NOVE DE JULHO, 96 - NOVA PAULÍNIA - PAULÍNIA, SP - CEP: 13140-287

Conta Contrato: 3100610135/5
 Seu Cód190: 12679801

Via Para Pagamento: Rod. Campinas Mogimirim KM 2,5
 Caixa Postal 7005 - CEP 13088-900
 Campinas - SP
 CNPJ 33.050.196/0001-88
 Insc. Estadual 244.163.955.155

CPF Paulista
 Não dá Direito ao Crédito ICMS
 Data Emissão 04/08/2016
 Sem Valor Fiscal

CPF Paulista

Valor Total a Pagar (R\$): 81,92
 Data de Vencimento: 07/07/2016
 Número da Conta de Energia: 0201606003501149

Valor Total a Pagar (R\$): 81,92
 Data de Vencimento: 07/07/2016
 Número da Conta de Energia: 0201606003501149

8368000000009 819200403007 668113235034 100610135

DADOS DA CONTA

Mês Referência: 24/05/2016 - 23/06/2016
 Período de Consumo: 0201606003501149
 Número de Conta de Energia: 0201606003501149

Valor Total a Pagar (R\$): 81,92
 Data de Vencimento: 07/07/2016

Autenticação mecânica

Autenticação mecânica

Autenticação mecânica

Observações:
 Informações ou dúvidas ligue para 0800 010 10 10. Atendimento 24h ou acesse nosso site: www.cpf.com.br

Observações:
 NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE 2% VIA DESTA CONTA.
 MULTA DE 2%. JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA.

Nome do cliente: JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA ME
 Endereço: AV NOVE DE JULHO, 96 - NOVA PAULÍNIA - PAULÍNIA, SP - CEP: 13140-287

Conta Contrato: 3100610135/5
 Seu Cód190: 12679801

Via Para Pagamento: Rod. Campinas Mogimirim KM 2,5
 Caixa Postal 7005 - CEP 13088-900
 Campinas - SP
 CNPJ 33.050.196/0001-88
 Insc. Estadual 244.163.955.155

CPF Paulista
 Não dá Direito ao Crédito ICMS
 Data Emissão 04/08/2016
 Sem Valor Fiscal

CPF Paulista

Valor Total a Pagar (R\$): 1,73
 Data de Vencimento: 08/08/2016
 Número da Conta de Energia: 0201607003783283

Valor Total a Pagar (R\$): 1,73
 Data de Vencimento: 08/08/2016
 Número da Conta de Energia: 0201607003783283

8365000000002 017300403007 670647025030 100610135

DADOS DA CONTA

Mês Referência: 24/06/2016 - 22/07/2016
 Período de Consumo: 0201607003783283
 Número de Conta de Energia: 0201607003783283

Valor Total a Pagar (R\$): 1,73
 Data de Vencimento: 08/08/2016

Autenticação mecânica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Físico n°: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

Nesta data, procedi ao desentranhamento das folhas 101/108 dos autos do processo em epígrafe, por se tratarem de contraféis que serão encaminhadas juntamente com as cartas de intimação . Paulínia, 06 de dezembro de 2017. Eu, , (Aline Scapin Breda, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
 Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
 CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
 Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CONCLUSÃO

Aos 27/09/2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

1-) Forneça a exequente o endereço atual dos executados bem como proceda ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.

2-) Cumprido o item anterior, intime-se parte executada através de mandado para que efetue o pagamento do débito apontado às fls retro no prazo de quinze dias, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), fazendo-se constar o valor do débito para o conhecimento da parte executada.

Int.

Paulínia, 27 de setembro de 2016.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MENDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código BW00000000VLIN
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código E96XC9p9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0545/2016, foi disponibilizado na página 2500/2505 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Vistos.1-) Forneça a exequente o endereço atual dos executados bem como proceda ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.2-) Cumprido o item anterior, intime-se parte executada através de mandado para que efetue o pagamento do débito apontado às fls retro no prazo de quinze dias, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), fazendo-se constar o valor do débito para o conhecimento da parte executada.Int."

Paulínia, 3 de outubro de 2016.

Bruna Helen Silva Prates Gonçalves
Estagiário Nível Superior

Lote : 428.2016.00046311
Remetido : 05/10/2016

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Maria Vanderly Fernandes

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	

Total : 1

Recebido em 24/10/16

Hora : 14:51

Por: [Assinatura]

Assinatura : [Assinatura]

Recebi os autos do processo n.º 1142/15, com 1º volume(s) em Carga, nesta data. Paulínia, 05/10/2016.
Advogado/Estagiário (nome): ma V Fernandes
OAB/ S N.º 130103.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código E96XC9p9.

JUNTADA

Em, 31 / 10 / 2016, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
() Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
() Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
() Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
() A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
() Mandado () Citação () Intimação () Penhora
() Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
() Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
() Recurso Apelação () Contra Razões
() Agravo de Instrumento () Agravo Retido
() Embargos de Declaração
() Procuração, Substabelecimento
() com reserva () sem reserva
() Outros _____

Eu, _____, escrevente, digitei e subscrevi



ADVOCACIA

MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DE PAULÍNIA SP

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428

Ordem: 1142/2015

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa. para informar o endereço dos réus:

1. JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
Av. Francisco Periera de Castro, 973, Bairro Aangabau, Jundiáí – SP,
CEP 13208-110.
2. Luci de fátima correa
Av. Antonio pincinato, 3388, Bloco 5B, apto. 22, R IV Centena, Jundiáí – SP,
CEP 13211-771.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 24 de outubro de 2016.

MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0612/2016, foi disponibilizado na página 2526/2531 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: ""Recolha a parte interessada as diligências do Oficial de Justiça para expedição do mandado""

Paulínia, 8 de novembro de 2016.

Bruna Helen Silva Prates Gonçalves
Estagiário Nível Superior

JUNTADA

Em, 30 / 11 /2016, junto aos autos os documentos abaixo discriminados:

- Petições e documentos
- A.R. (s) Seed (s) Positiva Negativa
- Carta Precatória Positiva e/ou Negativa
- Contestação
- Réplica
- Recurso Apelação
- Contra Razões
- Guia..... Depósito Diligência Levantamento
- Impugnação
- Mandado Citação Intimação Penhora
 Reforço de Penhora Constatação Prisão
 Busca e apreensão Reintegração de Posse
- Ofício
- Agravo de Instrumento Agravo Retido Embargos de Declaração
- Outros _____

Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.



ADVOCACIA

MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103EXMO SR DR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA -
SP

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa. para requerer **sejam providenciadas as cartas precatórias para distribuição em Jundiaí-SP, tendo em conta que os executados ora residem.**

Assim, tanto as custas da distribuição, quanto das diligências serão recolhidas e acostadas àqueles às então precatórias distribuídas.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 24 de novembro de 2016.

MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103

RUA WARNER ERNESTO MOTA, 30, JD CALEGARIS, PAULÍNIA/SP - CEP 13140-115
FONE: (19) 3844-7450 E-MAIL: derlycia@ig.com.br

428 FFLA-16-00025293-0 251116 1437 41


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº:	0003691-77.2015.8.26.0428	Ordem: 1142/2015
Classe – Assunto:	Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel	
Requerente:	Célia Maria Navarro	
Prazo para Cumprimento:	30 dias	
Valor da Causa:	R\$ 20.355,43	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE PAULÍNIA DA COMARCA DE PAULÍNIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Paulínia da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca depreçada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(a) abaixo indicada(s), para os termos da ação em epígrafe, conforme r. decisão de seguinte teor: " Vistos.1-) Forneça a exequente o endereço atual dos executados bem como proceda ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.2-) Cumprido o item anterior, intime-se parte executada através de mandado para que efetue o pagamento do débito apontado às fls retro no prazo de quinze dias, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), fazendo-se constar o valor do débito para o conhecimento da parte executada.Int."

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Reqdo: **José Roberto Alves de Almeida**, Avenida Francisco Pereira de Castro, nº 973, Bairro Anhangabaú, CEP: 13.208-110 , Jundiaí-SP, CPF 309.532.688-29, RG 45279909-0, Brasileiro

PROCURADORES: Dr(a). Maria Vanderly Fernandes - OAB nº 130103/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

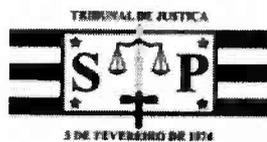
Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Paulínia, 19 de janeiro de 2017. Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0003691-77.2015.8.26.0428 Ordem: 1142/2015
 Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
 Requerente: Célia Maria Navarro
 Prazo para Cumprimento: 30 dias
 Valor da Causa: R\$ 20.355,43

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE PAULÍNIA DA COMARCA DE PAULÍNIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Paulínia da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(a) abaixo indicada(s), para os termos da ação em epígrafe, conforme r. decisão de seguinte teor: " Vistos.1-) Forneça a exequente o endereço atual dos executados bem como proceda ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.2-) Cumprido o item anterior, intime-se parte executada através de mandado para que efetue o pagamento do débito apontado às fls retro no prazo de quinze dias, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), fazendo-se constar o valor do débito para o conhecimento da parte executada.Int."

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Reqdo: **Luci de Fátima Correa**, Avenida Antonio Pincinato, nº 3388, Bloco 5B, apto 22, R IV Centena, CEP: 13.211-771 , Jundiáí-SP, CPF 024.957.528-02, RG 13.252.454

PROCURADORES: Dr(a). Maria Vanderly Fernandes - OAB nº 130103/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Paulínia, 19 de janeiro de 2017. Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2017, foi disponibilizado na página 3657/3661 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "À parte autora, Cartas Precatórias disponíveis no site do TJSP. Junte as cópias necessárias e encaminhe-as digitalmente para a Comarca respectiva."

Paulínia, 27 de janeiro de 2017.


Bruna Helen Silva Prates Gonçalves
Estagiário Nível Superior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:

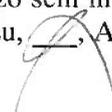
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu** o prazo sem manifestação nos autos. Nada Mais. Paulinia, 24 de julho de 2017. Eu, , Ana Lucia Marinho, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0407/2017, foi disponibilizado na página 2704/2708 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "NOTA CARTORIAL: "Á parte autora: Comprovar nos autos a distribuição da Carta precatória expedida"."

Paulínia, 25 de julho de 2017.

Ana Luíza Marinho
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

Foro de Paulínia
Comprovante de Remessa

Emitido em : 28/07/2017 - 14:32:33
Página: 1 de 1

Lote : 428.2017.00032722
Remetido : 28/07/2017

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Maria Vanderly Fernandes

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	

Total : 1

Recebido em 21/09/17

Hora : 15:36

Por : Emile

Assinatura : 

Recebi os autos do processo n.º 1142/15, com 4 volumes em Carga, nesta data. Paulínia, 28 / 07 / 20 17.
Advogado/Estagiário (nome): Maria Vanderly Fernandes
OAB/ SP N.º 130103

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código E96XC9p9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

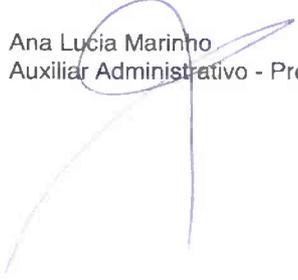
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2017, foi disponibilizado na página 2603/2609 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Dra. Maria Vanderly: Devolver os autos em cartório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão."

Paulínia, 15 de setembro de 2017.

Ana Lúcia Marinho
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



JUNTADA

Em, 22 / 09 / 2017, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
- () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () Com Reserva () Sem Reserva
- () Outros

Eu,  _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CIDADE DE
PAULÍNIA – SÃO PAULO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428

Ordem nº: 1142/2015

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para os seguintes fins:

A autora encontra-se financeiramente prejudicada de modo que, não vislumbra a possibilidade de arcar com as custas advindas da distribuição da Carta Precatória expedida.

Assim, em razão do acima exposto, requer a **Citação dos executados por meio de Carta com AR**, conferindo ao requerimento posterior recolhimento das custas, nos endereços abaixo relacionados:

- **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA**: Avenida Francisco Pereira de Castro, nº 973, Bairro Anhangabaú, em Jundiaí – São Paulo, CEP 13208-110.

- **LUCI DE FÁTIMA CORREA**: Avenida Antônio Pincinato, nº 3388 – Bloco 5B/Ap. 22, Bairro Recanto Quarto Centenário, em Jundiaí – São Paulo.

Esclareça-se que o tardamento na restituição dos autos dá-se em detrimento do afastamento temporário das atividades laborais da patrona devido à realização de cirurgia cardíaca seguida de diversas outras internações (documentos anexos).

Termos em que pede, e espera deferimento.

Paulínia, 21 de setembro de 2017.


MARIA VANDERLY FERNANDES

OAB/SP 130.103

STÉFANI MARIA FERNANDES

OAB/SP 391.392

1 [9/71



ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
Rua Engenheiro Monlevade, 206 - Ponte Preta | Campinas/SP
(19) 3736.1000 | www.samaritanocampinas.com.br

Ficha de Internação

Médico.....:78686 MAURICIO LOPES
Especialidade:CIRURGIA CARDIOVASCU
Plano.....:PHS
Internação...:ELETIVA
Setor.....:UTI
Matricula.....:82007621233010

Data internação: 09/08/2017 14:45

Atendimento: 592560

Quarto: COLETIVO Leito...: 011-01
Guia.:

DADOS DO PACIENTE:

Prontuário....:58142

Nome.....:MARIA VANDERLY FERNANDES

Sexo.....:F Estado Civil: SOLTEIRO

Rg.....:15807439

CPF: 046.466.808-58

Tel.....:19384474509974104674

Endereço.....:ALMIRANTE TAMANDARE

C.....:13140113

Bairro.....:JARDIM DOS CALEGARIS

Cidade.....:PAULÍNIA

Nome Pai.....:JOSE FERNANDES

Nome Mãe.....:JULIA DE LOURDES A FERNANDES

Diagnostico...:NAO DEFINIDO

Cod. Proc.....:10104020

2ºCod.Proc:

Lib de Leito:

CID: I050

Procedimento...:ATENDIMENTO MEDICO DO INTENSIVISTA EM UTI GERAL OU PEDIATRICA (PL

Recepção.....:TPEREIRA

Data Nasc.: 01/07/1962

Idade.....: 55 anos

575

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Responsável.....:MARIA VANDERLY FERNANDES

RG: CPF: 04646680858 Telefone:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO INFORMADO

I. Autorizo os médicos prestadores de serviço ou membros do corpo clínico do Hospital Evangélico Samaritano de Campinas a realizarem os procedimentos necessários ao tratamento e/ou diagnóstico do(a) paciente acima, estando ciente dos potenciais riscos e complicações que possam surgir. Estou de acordo com o uso de medicamentos, infusão de plasma, transfusão de sangue, e outros hemocomponentes ou quaisquer outros tratamentos ou procedimentos considerados necessários, segundo o entendimento do médico responsável e/ou equipe.

Eu de acordo com o exame de peças anatômicas, retiradas cirurgicamente do corpo do meu corpo com o objetivo do diagnóstico e/ou tratamento.

Reconheço a natureza e o propósito da operação e/ou procedimentos, a necessidade e possibilidade de adoção de métodos alternativos ao tratamento, os riscos envolvidos e a possibilidade de intercorrências e complicações; inclusive quanto a possibilidade da incidência de infecção hospitalar, as complicações daí decorrentes e o tratamento necessário. Declaro que fui claramente elucidado através das explicações dadas e declaro tê-las entendido.

Sabendo ainda que as práticas médicas e hospitalar não constituem ciência ou fornecimento de serviços exatos, estando sujeita a situações inevitáveis e até imprevisíveis, razão pelas quais não me foram feitas ou dadas garantias de sucesso em relação ao resultado de tais procedimentos.

II. Estou ciente que:

Sendo atendimento conveniado, ainda que o(a) paciente possua convênio médico poderá haver procedimentos, medicamentos, materiais especiais entre outros que necessitem de prévia autorização por parte do convênio assumindo a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos caso aquele negue autorização.

Em caso do(a) paciente acima identificado(a) não possuir convênio médico ao qual o Hospital Evangélico Samaritano de Campinas seja credenciado, assumo o pagamento integral de todas as despesas oriundas do tratamento dispensado.

III. Tenho conhecimento que o Hospital Evangélico Samaritano de Campinas não é conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS) autorizando a transferência do(a) paciente para Hospital da rede pública de saúde nos casos de:

a) Descumprimento das obrigações ora assumidas;
b) Pela falsidade das informações fornecidas, sendo que a obtenção de vaga em Instituição Pública será de responsabilidade de ambas as partes.

IV. O Hospital Evangélico Samaritano de Campinas não se responsabiliza por objetos de uso pessoal, valores ou quaisquer outros pertences trazidos ao Hospital durante o período de internação.

V. Nas complementações de quarto coletivo para apartamento individual, serão cobrados honorários médicos, além da parte hospitalar. Nas transferências para UTIs, os acompanhantes deverão desocupar o quarto.

Para segurança dos pacientes, seus familiares e amigos devem colaborar, observando o horário de visitas e procedimentos que garantam a segurança de todos os pacientes, particularmente em área de circulação restrita.

VII. Declaro, ainda que a fim de prevenir riscos e danos, fica o acompanhante do paciente e o mesmo orientados de que não deve permitir ou auxiliar que o paciente se levante da cama, ou se locomova pelo quarto, sem o auxílio da equipe de enfermagem, comprometendo-se a solicitar à referida equipe, que se encontra à disposição, a ajuda necessária.

VIII. Conforme estatuto, será permitido acompanhante para menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta).

IX. Nos quartos coletivos, havendo a necessidade, ocorrerá remanejamento entre os pacientes.

X. Eleggem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste termo.

XI. Declaro que recebi o formulário - Informações do Setor de Internação, contendo as informações sobre os horários de visitas orientações gerais sobre minha internação.

XII. Esta declaração fará parte do prontuário médico do paciente.

E por ser expressão de verdade, firmo o presente termo, na presença de duas testemunhas, declarando que todos os espaços em branco foram preenchidos na minha presença e antes da minha assinatura.

Campinas-SP, 09/08/2017

Assinatura do Responsável: _____

DECLARAÇÃO MÉDICA

Declaro, para os devidos fins, que esclareci o(a) paciente e/ou seu responsável sobre o diagnóstico, prognóstico, objetivo proposto, resultado esperado, riscos previsíveis, inclusive sobre infecção hospitalar, bem como sobre intercorrências não esperadas, mas que podem ocorrer. Respondi todas as perguntas formuladas pelo paciente supra-citado.

Campinas-SP, 09/08/2017

Assinatura do Médico: _____

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

ACOMODAÇÃO: [] -APARTAMENTO [] -ENFERMARIA



ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
Rua Engenheiro Monlevade, 206 - Ponte Preta | Campinas/SP
(19) 3736.1000 | www.samaritanocampinas.com.br



fls. 131

Ficha de Internação

Médico.....:125978 MIDIA KANEBLAI MARTI Data internação: 13/07/2017 14:54
Especialidade:CARDIOLOGIA
Plano.....:PHS Atendimento: 582623
Internação...:ELETIVA
Setor.....:ALA DE INTERNACAO Quarto: COLETIVO Leito...: DH-01
Matricula....:82007621233010 Guia.: 5083011

DADOS DO PACIENTE:

Prontuário...:58142 Senha:
Nome.....:MARIA VANDERLY FERNANDES Data Nasc.: 01/07/1962
Sexo.....:F Estado Civil: SOLTEIRO Idade.....: 55 anos
Rg.....:15807439 CPF: 046.466.808-58
Tel.....:1938447450983675641
Endereço....:ALMIRANTE TAMANDARE 575 Cep:13140113
Bairro.....:JARDIM DOS CALEGARIS
Cidade.....:PAULINIA
Nome Pai.....:JOSE FERNANDES
Nome Mãe.....:JULIA DE LOURDES A FERNANDES
Diagnostico...:NAO DEFINIDO CID: Z000
Cod. Proc....:40901092 2°Cod.Proc: Lib de Leito:
Procedimento.:ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO (INCLUI TRANSTORACICO)
Recepção.....:VNINCAU

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Responsável.....: MARIA VANDERLY FERNANDES
RG: CPF: Telefone:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO INFORMADO

I. Autorizo os médicos prestadores de serviço ou membros do corpo clínico do Hospital Evangélico Samaritano de Campinas a realizarem os procedimentos necessários ao tratamento e/ou diagnóstico do(a) paciente acima, estando ciente dos potenciais riscos e complicações que possam surgir. Estou de acordo com o uso de medicamentos, infusão de plasma, transfusão de sangue, e outros hemocomponentes ou quaisquer outros tratamentos ou procedimentos considerados necessários, segundo o entendimento do médico responsável e/ou equipe.

Estou de acordo com o exame de peças anatômicas, retiradas cirurgicamente do corpo do meu corpo com o objetivo do diagnóstico e/ou tratamento.

Conheço a natureza e o propósito da operação e/ou procedimentos, a necessidade e possibilidade de adoção de métodos alternativos ao tratamento, os riscos envolvidos e a possibilidade de intercorrências e complicações; inclusive quanto a possibilidade da incidência de infecção hospitalar, as complicações daí decorrentes e o tratamento necessário. Declaro que fui claramente elucidado através das explicações dadas e declaro tê-las entendido.

Sabendo ainda que as práticas médicas e hospitalar não constituem ciência ou fornecimento de serviços exatos, estando sujeita a situações inevitáveis e até imprevisíveis, razão pelas quais não me foram feitas ou dadas garantias de sucesso em relação ao resultado de tais procedimentos.

II. Estou ciente que:

Sendo atendimento conveniado, ainda que o(a) paciente possua convênio médico poderá haver procedimentos, medicamentos, materiais especiais entre outros que necessitem de prévia autorização por parte do convênio assumindo a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos caso aquele negue autorização. Em caso do(a) paciente acima identificado(a) não possuir convênio médico ao qual o Hospital Evangélico Samaritano de Campinas seja credenciado, assumo o pagamento integral de todas as despesas oriundas do tratamento dispensado.

III. Tenho conhecimento que o Hospital Evangélico Samaritano de Campinas não é conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS) autorizando a transferência do(a) paciente para Hospital da rede pública de saúde nos casos de:

a) Descumprimento das obrigações ora assumidas;
b) Pela falsidade das informações fornecidas, sendo que a obtenção de vaga em Instituição Pública será de responsabilidade de ambas as partes.

IV. O Hospital Evangélico Samaritano de Campinas não se responsabiliza por objetos de uso pessoal, valores ou quaisquer outros pertences trazidos ao Hospital durante o período de internação.

V. Nas complementações de quarto coletivo para apartamento individual, serão cobrados honorários médicos, além da parte hospitalar. Nas transferências para UTIs, os acompanhantes deverão desocupar o quarto.



Ficha de Internação

Médico.....: 35231	PAULO CESAR SANCHES	Data internação: 04/03/2016	11:47
Plano.....: PHS		Atendimento: 389126	
Conv.....: PHS		Internação: ELETIVA	
Setor.....: ALA DE INTERNACAO		Quarto: COLETIVO	Leito...: H03-01
Val.Carteira:		Dt. Pgto.:	
Matricula...: 82007621233010		Guia.:	

DADOS DO PACIENTE:

Prontuário...: 58142	Senha: 3924358
Nome.....: MARIA VANDERLY FERNANDES	Data Nasc.: 01/07/1962
Sexo.....: F	Estado Civil: SOLTEIRO
Rg.....: 15807439	Idade.....: 53 anos
Profissão...:	CPF: 046.466.808-58
Endereço....: ALMIRANTE TAMANDARE	Tel: 1938447450 983675641
13140113	575 Cep:
Bairro.....: JARDIM DOS CALEGARIS	
Cidade.....: PAULINIA	
Nome Pai....: JOSE FERNANDES	
Nome Mãe....: JULIA DE LOURDES A FERNANDES	
Diagnostico.: NAO DEFINIDO	CID: Z000
Cod. Proc....: 30911079	2ºCod.Proc: Lib de Leito:
Procedimento: CATETERISMO CARDIACO E E/OU D COM CINEANGIOCORONARIOGRAFIA E VENT	Recepção.....: LGOMES
Espec: CARDIOLOGIA	

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Responsável.....: MARIA VANDERLY FERNANDES
 RG: CPF: Telefone:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO INFORMADO

- I. Autorizo os médicos prestadores de serviço ou membros do corpo clinico do Hospital Evangélico Samaritano de Campinas a realizarem os procedimentos necessários ao tratamento e/ou diagnóstico do(a) paciente acima, estando ciente dos potenciais riscos e complicações que possam surgir.
- II. Estou ciente que:
 Sendo atendimento conveniado, ainda que o(a) paciente possua convênio médico poderá haver procedimentos, medicamentos, materiais especiais entre outros que necessitem de prévia autorização por parte do convênio assumindo a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos caso aquele negue autorização.
 Em caso do(a) paciente acima identificado(a) não possuir convênio médico ao qual o Hospital Evangélico Samaritano de Campinas seja credenciado, assumo o pagamento integral de todas as despesas oriundas do tratamento dispensado.
- III. O Hospital Evangélico Samaritano de Campinas não se responsabiliza por objetos de uso pessoal, valores ou quaisquer outros pertences trazidos ao Hospital durante o período de internação.
- IV. Nas complementações de quarto coletivo para apartamento individual, serão cobrados honorários médicos, além da parte hospitalar.
- V. Para segurança dos pacientes, seus familiares e amigos devem colaborar, observando o horário de visitas e procedimentos que garantam a segurança de todos os pacientes, particularmente em área de circulação restrita.
- VI. Conforme estatuto, será permitido acompanhante para menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta).
- VII. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste termo.

Fica o paciente ou seu(s) responsável(eis) ciente(s) de que não são permitidos pagamentos diretamente aos profissionais que prestam assistência aos pacientes, independente do vínculo jurídico com o hospital, sendo proibida a cobrança por médicos, anestesistas, instrumentadores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, entre outros, diretamente dos pacientes ou seu(s) responsável(eis).

Campinas-SP, 04/03/2016

Assinatura do Responsável: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código E96XC9p9.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12080327986

Número do Benefício: 6151279615

Espécie: 31

Número do Requerimento: 174724861

Ao Sr. (a): MARIA VANDERLY FERNANDES

Endereço: ALMIRANTE TAMANDARE 575, JARDIM DOS CALEGARIS

CEP: 13140113 Município: PAULINIA

UF: SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 27/06/2017, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 18/01/2018.

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 18/01/2018, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 18/01/2018 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data, 6 de Julho de 2017

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência SUMARE
CEP: 13170234

Município: SUMARE

Endereço: RUA JOSE MARIA MIRANDA , 1000 ,
UF: SP JARDIM SAO CARLOS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente,

Assinatura do Requerente / Representante Legal

GRU 2017.06702897 fls. 134
Raine
Prorrogat



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

000556

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT. 1.208.032.798.6

Número do Benefício: 615.127.961.5

Espécie: 31

Ao Sr(a): **MARIA VANDERLY FERNANDES**

Endereço: ALMIRANTE TAMANDARÉ 575 , JARDIM DOS CALEIAS

CEP: 13.140.113 Município: PAULÍNIA

UF: SP

Assunto: Requerimento do Pedido de Prorrogação.

Decisão: **DEFERIDO**

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa.

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991 e arts. 71 e 78 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao requerimento de Pedido de Prorrogação, efetuado em 23/01/2017, a Previdência Social comunica que foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício, em razão do exame médico-pericial realizado pelo INSS ter concluído que existe incapacidade para o trabalho e/ou atividade habitual.

O Auxílio-Doença foi concedido até 30/06/2017

Data da Cessação do Benefício - DCB

Caso não recupere a capacidade para o trabalho e/ou atividade habitual até a data da cessação fixada, o(a) Senhor poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante Pedido de Prorrogação - PP, no prazo de 15 (quinze) dias antes da cessação do benefício 30/06/2017 observado o disposto no artigo 78, § 2º, do Regulamento da Previdência Social.

Cessado o benefício, o(a) Senhor(a) poderá apresentar Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 30/06/2017, observado o disposto no art. 305, § 1º, do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

O Pedido de Prorrogação e a apresentação do Recurso poderão ser agendados por meio do portal da Previdência Social na internet (www.previdencia.gov.br), da Central 135 ou em uma Agência da Previdência Social.

Caso haja recuperação da capacidade para o trabalho e/ou atividade habitual antes do prazo fixado, orienta-se o comparecimento a uma Agência da Previdência Social para marcação de exame médico-pericial.

O prazo para a revisão do benefício é de 10 (dez) anos contados da data da concessão ou do indeferimento, de acordo com o prazo decadencial previsto no art. 103 da Lei nº 8.213/91 e art. 347 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em auxílio doença que retomar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AG DA PREVIDENCIA SOCIAL SUMARE

ENDERECO: RUA JOSE MARIA MIRANDA , 1000 - JARDIM SAO CARLOS

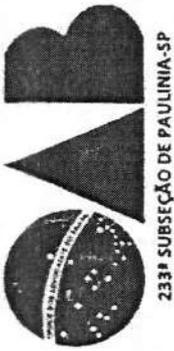
CEP: 13170.234

MUNICIPIO: SUMARE

UF: SP

M:06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código E96XC9p9.



Paulínia, 23 de Março de 2017.

Ofício nº 90/2017-J

Prezada Juíza

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, 23ª Subseção de Paulínia, através de seu Presidente que esta subscrive, vem pelo presente informar à Vossa Excelência, que a advogada **MARIA VANDERLY FERNANDES**, inscrita na OAB/SP sob n. 130.103, encontra-se internada por grave problema de saúde, conforme comprova o atestado anexo, fato este que a impossibilita de atuar nos processos que tramitam perante esta d. Vara, e praticar os atos necessários.

É tão logo a citada advogada se recupere, a mesma irá officiar nos respectivos autos, requerendo o que de direito, para praticar os atos necessários, nos termos do artigo 223, §§1º e 2º do NCPC.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente


Dauro de Oliveira Machado

Presidente da 233ª Subseção da OAB/SP

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DRA. MARTA BRANDÃO PISTELLI
JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORUM DA COMARCA DE PAULÍNIA SP.**

Avenida Brasília, 268, Santa Cecília - Paulínia SP - Cep 13140000 - Fone (19) 3874-3336 / 3874-3352.
<http://www.oabsp.org.br> - e-mail: paulinia@oabsp.org.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0660/2017, foi disponibilizado na página 2847/2850 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Recolha a exequente a guia para citação postal nos endereços informados à fls. 125. "

Paulínia, 8 de novembro de 2017.

Gislene Beatriz Piva
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

JUNTADA

Em, 24/11 / 2017, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
- () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () Com Reserva () Sem Reserva
- () Outros -----

Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

103
1142/15

135
fls. 138



ADVOCACIA

MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DE
PAULÍNIA SP**

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para acostar aos autos os comprovantes de recolhimentos para diligências do correio, por AR – mão própria, nos endereços de fls. 125.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 09 de novembro de 2017.


MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103

10/11/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:58:58
889717229 0134

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86820000000-4	38805117400-9
	11201000046-1	46680858203-6
Data do pagamento	10/11/2017	
Valor Total	38,80	

NR. AUTENTICACAO

A.BE9.B67.DDB.6FE.058

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código AaFsPVIR.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017111080224203

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CELIA MARIA NAVARRO	RG 9571627	CPF 046.466.808-58	CNPJ
Nº do processo 00036917720158260428	Unidade PAULÍNIA - SP	CEP	
Endereço rua Wargner Ernesto Mota, 30, Jd dos Calegaris, Paulínia - S	Código 120-1		
Histórico CITAÇÃO DOS ABAIXO POR AR+MÃO PRÓPRIA (2X19,40) - JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA - LUCI DE FÁTIMA CORREA	Valor		38,80
Total			38,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 388051174009 112010000461 466808582036



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017111080224203

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CELIA MARIA NAVARRO	RG 9571627	CPF 046.466.808-58	CNPJ
Nº do processo 00036917720158260428	Unidade PAULÍNIA - SP	CEP	
Endereço rua Wargner Ernesto Mota, 30, Jd dos Calegaris, Paulínia - S	Código 120-1		
Histórico CITAÇÃO DOS ABAIXO POR AR+MÃO PRÓPRIA (2X19,40) - JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA - LUCI DE FÁTIMA CORREA	Valor		38,80
Total			38,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 388051174009 112010000461 466808582036



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017111080224203

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CELIA MARIA NAVARRO	RG 9571627	CPF 046.466.808-58	CNPJ
Nº do processo 00036917720158260428	Unidade PAULÍNIA - SP	CEP	
Endereço rua Wargner Ernesto Mota, 30, Jd dos Calegaris, Paulínia - S	Código 120-1		
Histórico CITAÇÃO DOS ABAIXO POR AR+MÃO PRÓPRIA (2X19,40) - JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA - LUCI DE FÁTIMA CORREA	Valor		38,80
Total			38,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 388051174009 112010000461 466808582036





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi ao desentranhamento das folhas 101/108 dos autos do processo em epígrafe, por se tratarem de contraféis que serão encaminhadas juntamente com as cartas de intimação. Nada Mais. Paulínia, 06 de dezembro de 2017. Eu, , Aline Scapin Breda, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 142

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0003691-77.2015.8.26.0428 Ordem nº 1142/15
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

A(o)

Luci de Fátima Correa

Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22 - Recanto Quarto Centenario

CEP: 13211-771 Jundiaí - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho:

"Vistos.1-) Forneça a exequente o endereço atual dos executados bem como proceda ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.2-) Cumprido o item anterior, intime-se parte executada através de mandado para que efetue o pagamento do débito apontado às fls retro no prazo de quinze dias, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), fazendo-se constar o valor do débito para o conhecimento da parte executada.Int."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Aline Scapin Breda, Escrevente Técnico Judiciário. Paulínia, 06 de dezembro de 2017.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM				
DESTINATÁRIO Luci de Fátima Correa Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22 - Recanto quarto Centenário CEP: 13211-771 - Jundiáí - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulínia-SP PROC.: 1142/15 REL: ORDEM:			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			____/____/____			
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0003691-77.2015.8.26.0428						

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP		
DESTINATÁRIO Luci de Fátima Correa Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22 - Recanto Quarto Centenário CEP: 13211-771 - Jundiáí - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulínia-SP PROC.: 1142/15 REL: ORDEM:			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO			
Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0003691-77.2015.8.26.0428						

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO DE VITTORE PENFIA DO (e) e flho final de justiça do Estado de São Paulo, protocolo nº 1008/2020/essj14:4277 sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código AaFsPVIR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 144

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0003691-77.2015.8.26.0428 Ordem nº 1142/15
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

A(o)

José Roberto Alves de Almeida
Avenida Francisco Pereira de Castro, 973 - Anhangabau
CEP: 13.208-110 Jundiaí - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho:

"Vistos.1-) Forneça a exequente o endereço atual dos executados bem como proceda ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.2-) Cumprido o item anterior, intime-se parte executada através de mandado para que efetue o pagamento do débito apontado às fls retro no prazo de quinze dias, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), fazendo-se constar o valor do débito para o conhecimento da parte executada.Int."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Aline Scapin Breda, Escrevente Técnico Judiciário. Paulínia, 06 de dezembro de 2017.

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO José Roberto Alves de Almeida Avenida Francisco Pereira de Castro, 973 - Anhangabaú CEP: 13208-110 - Jundiaí - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulinia-SP PROC.: 1142/15 REL: ORDEM:			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / . Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0003691-77.2015.8.26.0428	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			/ /	

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO José Roberto Alves de Almeida Avenida Francisco Pereira de Castro, 973 - Anhangabaú CEP: 13208-110 - Jundiaí - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Paulínia - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulinia-SP PROC.: 1142/15 REL: ORDEM:			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0003691-77.2015.8.26.0428 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / / .	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

JUNTADA

Em, 17 de Janeiro de 2018, junto aos autos os documentos abaixo.

- () Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
 - () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
 - () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
 - () com reserva () sem reserva
- () Outros _____

Eu, [assinatura], escrevente, digitei e subscrevi

142

P 14 1142/15

		AVISO DE RECEBIMENTO JP 27811234 5		Reservado espaço à menção MP	
DESTINATÁRIO Luci de Fátima Correia Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22 - Recanto Quarto Centenário CEP: 13211-771 - Jundiáí - SP		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM 19 DEZ 2017		UNIDADE DE ENTREGA CARIMBO 22 DEZ 2017 VILA AARENS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Paulínia - Cartório da 1ª Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulínia-SP PROC.: 1142/15 REL: 630 ORDEM: 164/21		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO FABIO SANTOS NOVAIS Autorizado (V) AMB: 81106637 CDEB - VILA AARENS		R\$ 0,00	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número (4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:		Uso exclusivo do Cliente: PROC. N° 0003691-77.2015.8.26.0428	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em		DATA DA ENTREGA 22/12/17	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Pamyel Morques		Nº DO DOCUMENTO	

JUNTADA

Em, 17/01 / 2018, junto aos autos os documentos abaixo.

- () Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
- () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () Com Reserva () Sem Reserva
- () Outros -----

Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

		AVISO DE RECEBIMENTO		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO José Roberto Alves de Almeida Avenida Francisco Pereira de Castro, 973 - Anhangabaú CEP: 13208-110 - Jundiáí - SP		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM JR 27811239 3		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD - VILA ARENS 26 DEZ 2017 JUNDIAÍ-DRSP
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Fop de Paulínia - Cartório da 1ª Vara Judicial Praça 28 de fevereiro, 180 13140-285 Paulínia-SP PROC.: 1142/15 REL: 630 ORDEM: 16411		99722604972010-SPM TJSJP 19 DEZ 2017 CDD - VILA ARENS		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO [Handwritten signature and stamp]
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º [Handwritten] : [Handwritten] h 2º [Handwritten] : [Handwritten] h 3º [Handwritten] : [Handwritten] h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		Uso exclusivo do Cliente: PROC. N° 0003691-77.2015.8.26.0428
ASSINATURA DO RECEBEDOR [Handwritten signature]		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em		DATA DA ENTREGA [Handwritten date]
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR NARCISO BONCALVES DO SILVA				Nº DO DOCUMENTO

hbf

51/02/15

hbf



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu** o prazo sem manifestação nos autos. Certifico ainda que a pessoa que assinou os A.R's de fls. 142 e 144 não foram os requeridos. Nada Mais. Paulínia, 25 de abril de 2018. Eu, 
Ana Lucia Marinho, Auxiliar Administrativo - Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
 Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
 CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
 Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CONCLUSÃO

Aos 26/04/2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Requeira o exequente o que de direito com vistas à excussão de bens dos executados.

Int.

Paulínia, 26 de abril de 2018.

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MENDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código AaFsPvIR. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código AaFsPvIR.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2018, foi disponibilizado na página 2776/2780 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Vistos.Requeira o exequente o que de direito com vistas à excussão de bens dos executados.Int."

Paulínia, 14 de maio de 2018.

Guilherme D Elia Vinhal de Pádua
Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 428.2018.00018435
Remetido : 17/05/2018

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Maria Vanderly Fernandes

Tipo de carga: Processo

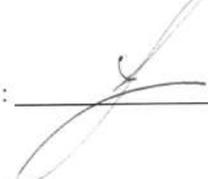
Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	
2	3000371-36.2013.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Jair Lopes da Cunha x Francisco José Duarte Me	2	

Total : 2

Recebido em 03/07/18

Hora : 19:07

Por : Lucas

Assinatura : 

Recebi os autos do processo n.º 1142/15, com volume(s)
em Campa, nesta data. Paulínia, 17/05/2018.
Advogado/Estagiário (nome): Maria V. Fernandes
OAB/ SP N.º 13003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700498353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código AaFsPVtR.

JUNTADA

Em, 10/07/2018, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) () Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
- () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () Com Reserva () Sem Reserva
- () Outros _____

Eu, [assinatura], escrevente, digitei e subscrevi.

**ADVOCACIA**

Maria Vanderly Fernandes
OAB/SP 130.103

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DE PAULÍNIA
SP**

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para os seguintes fins:

1. A fiadora requerida adquiriu o imóvel descrito como apartamento nr. 22-B, portanto do bloco B, do Edifício 5, do 2º. pavimento, dentro do Condomínio Residencial Alpha, sito na Avenida Pincinato, Jundiaí-SP e deu em garantia dos locativos (fls. 17 dos autos).
2. Da certidão atualizada do imóvel depreende-se que o imóvel foi adquirido por R\$ 34.000,00 e que parte do valor, qual seja, R\$ 14.368,31 foi parcelado em 240 meses, portanto, entre 20.07.2000 e 20.07.2021.
3. Sendo assim, pode ser que a autora tenha integralizado parcelas antecipadas e quitado o imóvel, apresente saldo devedor ou tenha transferido a dívida à terceiros.
4. Sendo assim, considerando que a requerida também deu o imóvel em garantia dos locativos (fls. 17 dos autos), requer Vossa Excelência se digne determinar a expedição de ofício à CEF para que informem a situação atual do contrato/hipoteca havido entre a instituição (microfilme 170777), juntando ao ofício cópia da certidão atualizada.

**ADVOCACIA**

Maria Vanderly Fernandes
OAB/SP 130.103

5. Requer, ainda, Vossa Excelência se digne officiar a CEF para que em qualquer situação deixe de promover qualquer alteração no contrato, como transferências a terceiros, etc, tudo até segunda determinação deste juízo, isto afim de garantir eventual penhora do bem ou direitos sobre o mesmo.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 02 de julho de 2018.


Maria Vanderly Fernandes
OAB/SP 130.103

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE JUNDIAÍ

MATRÍCULA

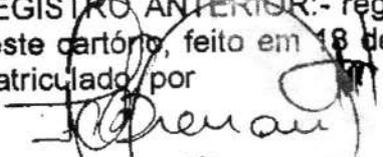
89.651

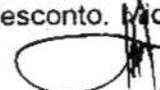
FICHA

01

APARTAMENTO número 22-B, Bloco "B", do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Conjunto Residencial ALPHA, sito à avenida Antonio Pincinato, Gleba A1-3, bairro do Retiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área útil ou privativa de **49,00 m²**, área comum de **98,97 m²**, perfazendo área total de **147,97 m²**, correspondendo no terreno uma fração ideal de **0,1563%**, com direito a uma vaga indeterminada de garagem descoberta incluída na área comum do condomínio, a qual é inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada a unidade autônoma.

PROPRIETÁRIA:- RHM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, à rua Joll Fuller número 76, Centro, CGC/MF nº 00.541.553/0001-51.

REGISTRO ANTERIOR:- registro de instituição e especificação nº 45/M. 77168, deste cartório, feito em 18 de dezembro de 1999. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Matriculado por  (João Miguel Fakine, escrevente). O Oficial, (José Renato Chizotti).

R.1 - VENDA E COMPRA - A vista do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e hipoteca – carta de crédito individual – FGTS com utilização do FGTS da compradora, firmado em Jundiaí, em 21 de julho de 2000, a proprietária supra, vendeu este imóvel a **LUCI DE FÁTIMA CORRÊA**, RG. 13.252.454-SSP/SP, CPF. 024.957.528-02, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Professora Hilda Marques, 179, casa, Vila Cristo Redentor, ao preço de R\$ 34.000,00, sendo R\$ 9.268,47 saldo da conta vinculada de FGTS da compradora e R\$ 363,21 de recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Microfilme número 170777. Jundiaí, 20 de julho de 2000. Registrado por  (João Miguel Fakine, escrevente).

R.2 - HIPOTECA - À vista do mesmo contrato, a proprietária supra, deu este imóvel em primeira e especial hipoteca, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CF**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília- DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, para garantia da dívida no valor de R\$ 14.368,31, à taxa anual de juros nominal 6,0000% e efetiva 6,1677%, a ser resgatada em 240 meses, vencendo-se a primeira parcela no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato Microfilme 170777. Jundiaí, 23 de julho de 2000. Registrado por  (João Miguel Fakine, escrevente).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
 Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
 CEP: 13140-285 - Paulinia - SP
 Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CONCLUSÃO

Aos 17/07/2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Bruno Luiz Cassiolato. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Defiro a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que informe a situação atual da hipoteca constante da matrícula do imóvel referente à quitação do valor financiado.

Diligência de impressão pelo site do TJSP e encaminhamento pelo exequente.

Int.

Paulínia, 17 de julho de 2018.

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428** **Ordem: 1142/2015**
Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Paulinia, 07 de agosto de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que informe a este juízo a situação atual da hipoteca da matrícula do imóvel nº 89.651 referente a quitação do valor financiado. Microfilme nº 170777.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (paulinia1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Carlos Eduardo Mendes**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Caixa Econômica Federal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0415/2018, foi disponibilizado na página 2833/2838 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que informe a situação atual da hipoteca constante da matrícula do imóvel referente à quitação do valor financiado. Diligência de impressão pelo site do TJSP e encaminhamento pelo exequente. Int. (Ofício expedido e disponibilizado no site do TJSP para impressão e encaminhamento)"

Paulínia, 10 de agosto de 2018.

Ana Lucia Marinho
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

JUNTADA

Em, 17/09 2018, junto aos autos os documentos abaixo.

- () Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) () Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
- () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () Com Reserva () Sem Reserva
- () Outros _____

Eu, , escrevente, digitei e subscrevi.



Agência Paulínia
Av. José Paulino, 767 – Paulínia
CEP 13140-080

Ofício n.º 1367/2018 Agência Paulínia

Paulínia, 12 de Setembro de 2018.

Ao
MM. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca de Paulínia- Foro de Paulínia
1ª Vara
Dr. Carlos Eduardo Mendes

Processo Físico nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe - Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança –
Locação de Imóvel
Requerente: Célia Maria Navarro.
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

Excelentíssimo Senhor,

1 Em cumprimento à Ordem supracitada, informamos que **não** foi possível o atendimento, em virtude de não constarem informações suficientes para subsidiar nossas pesquisas.

2 Neste caso para atendimento à demanda, gentileza nos informar CPF/CNPJ das partes envolvidas e endereço do imóvel.

3 Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessária.

Respeitosamente,



Fabio Estevam Vieira
Gerente Geral.
Agência Paulínia/SP

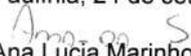
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0514/2018, foi disponibilizado na página 2719/2726 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "manifeste-se sobre ofício de fls.156 no prazo legal sob a penas da Lei"

Paulínia, 24 de setembro de 2018.


Ana Lucia Marinho
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

Lote : 428.2018.00034540
Remetido : 26/09/2018

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Maria Vanderly Fernandes

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0009275-04.2010.8.26.0428	Cumprimento de sentença	Nilton Tomas do Nascimento x Faive Empreendimentos Imobiliários Ltda	1	
2	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	

Total : 2

Recebido em 26/09/18 Hora : 14:53 Por : [assinatura] Assinatura : _____

Recebi os autos do processo n.º 3691-77-2015, com _____ volumes em Carga, nesta data. Paulínia, 25/09/2018.
 Advogado/Estagiário (nome): Maria V. Fernandes
 OAB/ SP N.º 13003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA227604496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código AaFsPvIR.

JUNTADA

Em, 11/12/2018, junto aos autos os documentos abaixo.

Petições e documentos () Contestação () Réplica

() Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa

() Guia () Depósito () Diligência () Levantamento

() Ofício () Laudo Pericial () Impugnação

() A.R. (s) () Seed (s) () Positiva () Negativa

() Mandado () Citação () Intimação () Penhora

() Constatação () Prisão () Reforço de Penhora

() Busca e Apreensão () Reintegração de Posse

() Recurso Apelação () Contra Razões

() Agravo de Instrumento () Agravo Retido

() Embargos de Declaração

Procuração, Substabelecimento

() Com Reserva () Sem Reserva

() Outros _____

Eu,  _____, escrevente, digitei e subscrevi.

cartão
1142/15

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DE PAULÍNIA – SP

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, através da advogada e bastante procuradora que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para os devidos fins:

Do ofício de fls. 156 vê-se que para cumprir a determinação judicial a CEF necessita de maiores informações do imóvel, portanto, requer conste de um novo ofício a especificação do imóvel (fls. 149, alínea 1), bem como, seja encaminhado com um ofício a cópia da certidão de fls. 151. E ainda, do mesmo ofício deverá constar o nome das partes e seus CPFs, conforme consta das fls. 02 dos autos.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 10 de dezembro de 2018.


MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CONCLUSÃO

Aos 18/12/2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr BRUNO LUIZ CASSIOLATO. Eu, ROZANY BELVEDERE, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula M368555.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Expeça-se novo Ofício a CEF com os dados indicados as fls. 238.

Int.

Paulínia, 18 de dezembro de 2018.

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjssp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428** **Ordem: 1142/2015**
Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Paulinia, 24 de janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que informe a este juízo a situação atual da hipoteca do imóvel descrito como apartamento nº 22-B do bloco B no edifício 5, do 2º pavimento dentro do Condomínio Residencial Alpha n aAv. Pincinato, Jundiaí/SP registrado na matrícula do imóvel nº 89.651 referente a quitação do valor financiado. Microfilme nº 170777.

Autor: Celia Maria Navarro CPF 068.682.358-34.

Réu José Roberto Alves de Almeida CPF 309.532.688-29

Réu Luci de Fátima Correa CPF 024.957.528-02

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). BRUNO LUIZ CASSIOLATO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Caixa Econômica Federal

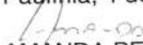
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2019, foi disponibilizado na página 2777/2783 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se novo Ofício a CEF com os dados indicados as fls. 238. Int.- ofício disponibilizado no SAJ para impressão, encaminhamento e comprovação de protocolo no prazo legal sob as penas da Lei"

Paulínia, 4 de fevereiro de 2019.


AMANDA PEREIRA SANTOS
Estagiário Nível Superior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0656/2018, foi disponibilizado na página 2806/2807 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Dr. Maria Fernandes: Devolver os autos em cartório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão."

Paulínia, 14 de dezembro de 2018.

Amanda Pereira Santos
AMANDA PEREIRA SANTOS
Estagiário Nível Superior

JUNTADA

Em, 13/02/2019, junto aos autos os documentos abaixo discriminados:

- Petições e documentos
- A.R. (s) Seed (s) Positiva Negativa
- Carta Precatória Positiva e/ou Negativa
- Contestação
- Réplica
- Recurso Apelação
- Contra Razões
- Guia..... Custas Depósito Diligência Levantamento
- Impugnação
- Mandado Citação Intimação Penhora Avaliação
 Reforço de Penhora Constatação Prisão
- Notificação Busca e apreensão Reintegração de Posse
- Ofício
- Julgamento Agravo de Instrumento
- Agravo de Instrumento Agravo Retido Embargos de Declaração
- Procuração
- com reserva sem reserva, substabelecimento
- Outros _____
- Memoriais Finais
- Perícia

Eu, [assinatura], Escrevente, digitei e subscrevi.

P14
1142115

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DE PAULÍNIA – SP

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para acostar aos autos o ofício protocolado na CEF.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 05 de fevereiro de 2019.


MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428** **Ordem: 1142/2015**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Paulínia, 24 de janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que informe a este juízo a situação atual da hipoteca do imóvel descrito como apartamento nº 22-B do bloco B no edifício 5, do 2º pavimento dentro do Condomínio Residencial Alpha n aAv. Pincinato, Jundiaí/SP registrado na matrícula do imóvel nº 89.651 referente a quitação do valor financiado. Microfilme nº 170777.

Autor: Celia Maria Navarro CPF 068.682.358-34.

Réu José Roberto Alves de Almeida CPF 309.532.688-29

Réu Luci de Fátima Correa CPF 024.957.528-02

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). BRUNO LUIZ CASSIOLATO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Caixa Econômica Federal

Roberto
 01/02/19
 DEWILSON DE SA
 Mail: 034.811-4
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUNTADA

Em, 21 / 02 / 2019, junto aos autos os documentos abaixo discriminados:

- Petições e documentos
- A.R. (s) Seed (s) Positiva Negativa
- Carta Precatória Positiva e/ou Negativa
- Contestação
- Réplica
- Recurso Apelação
- Contra Razões
- Guia..... Custas Depósito Diligência Levantamento
- Impugnação
- Mandado Citação Intimação Penhora Avaliação
 Reforço de Penhora Constatação Prisão
 Notificação Busca e apreensão Reintegração de Posse
- Ofício
- Julgamento Agravo de Instrumento
- Agravo de Instrumento Agravo Retido Embargos de Declaração
- Procuração
- com reserva sem reserva, substabelecimento
- Outros _____
- Memoriais Finais
- Perícia

Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.



Agência Paulínia
Av. José Paulino, 767 – Paulínia
CEP 13140-080

Ofício n.º 85/2019 Agência Paulínia

Paulínia, 7 de fevereiro de 2019.

Ao

MM. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca de Paulínia- Foro de Paulínia
1ª Vara
Dr. Bruno Luiz Cassiolato

Processo Físico n.º: 0003691-77.2015.8.26.0428

Classe - Assunto: Despejo por falta de pagamento cumulado com cobrança –
Locação de Imóvel

Exequirente: Celia Maria Navarro

Executado: Jose Roberto Alves de Almeida e outro

Excelentíssimo Senhor,

1 Em cumprimento à Ordem supracitada, informamos que o imóvel em nome do mutuário Luci de Fatima Correa , CPF 024.957.528-02, contrato n.º 803165829497-4, referente a quitação do valor financiado, encontra-se na situação de **contrato liquidado**.

2 Seguem em anexo, telas para comprovação das informações.

3 Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessária.

Respeitosamente,



Fabio Estevam Vieira
Gerente Geral
Agência Paulínia/SP



Posição da Dívida para Liquidação

Contrato: 803165829497-4 Credor: 1102 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Data: 04/02/19

Dados do mutuário:

Nome: LUCI DE FATIMA CORREA CPF: 00002495752802
Endereço: AV ANTONIO PINCINATO Número: 03388 Complemento: ED 5B/22B
Bairro: RETIRO CEP: 13211771 Cidade: JUNDIAI UF: SP

Dados do Contrato:

Unidade Operacional: 03166 Garantia Atualizada: R\$ 42.236,49
Situações Especiais: 063 204 264 Taxa de Juros Nominal Anual: 6,0000%
Data da Escritura: 21/07/2000 Taxa de Juros Efetiva Anual: 6,1677%
Prazo Amortização: 096 Prazo Remanescente: 000
Encargo Total: R\$ 161,58 Prestação A+J: R\$ 121,75

Posição da Dívida em 04/02/19:

Encargo em Atraso + Mora:	R\$ 0,00	Saldo Devedor:	R\$ 0,00
IOF Complementar:	R\$0,00		
Diferença de Prestação:	R\$ 0,00	Devolução do Desconto FGTS:	R\$ 0,00
Juros Diários:	R\$ 0,00	Dívida Total:	R\$ 0,00
Seguro Mensal:	R\$ 0	Saldo FGTS/Sobra:	R\$ 0,00
Valores Complementares:	R\$ 0,00	Desconto a ser Concedido:	R\$ 0,00
Total da Dívida Vencida:	R\$ 0,00	Total de Isenções:	R\$ 0,00
		Despesas recuperáveis:	R\$ 0,00
		Total da Dívida para Liquidação:	R\$ 0,00

Informações Complementares:

Aviso: Contrato Liquidado
[REDACTED] Consulta efetuada com sucesso
Contrato Liquidado

USUÁRIO: C137723

04/02/2019 - 3:32:47 PM

Contrato

Digite um número de contrato...

CPF/CNPJ

024.957.528-02

Nome Completo

Digite um nome completo...

Número do PIS

Digite um número de PIS...

Q Pesquisar

Contrato	CPF/CNPJ	Nome	Endereço Imóvel	Carteira	Status Mutuário	Status Contrato	Mais Info.
803165829497	02495752802	PR1 (Principal) LUCI DE FATIMA CORREA	AV ANTONIO PINCINATO Nº3388 ED 5B/22B - RETIRO	GCI CAIXA - Habitação	Ativo	Inativo	

Sistema GCE

2019 © Unisys (<http://www.unisys.com>) |

04/02/2019 15:31:38 (app.n102)

Contrato não encontrado

Contrato

Digite um número de contrato...

CPF/CNPJ

309.532.688-29

Nome Completo

Digite um nome completo...

Número do PIS

Digite um número de PIS...

 Pesquisar

Sistema GCE

2019 © Unisys (<http://www.unisys.com>) |

04/02/2019 15:31:23 (app.n102)

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI (ID) RPLA 02M (0025000316600)1034741301/V75/CO004 01/02/19 PAG 001
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 25-CAMPINAS NO.001.000 04/02/19 15:26 SEQ 001

LUCI DE FATIMA CORREA 00002495752802 % PACT. 100,00 RENDA 1.160,04 C.PES 01 CONTRATO 803165829497-4
 END AV ANTONIO PINCINATO 3388 ED 5B/22B RETIRO LUF 080 TF 002 SIT.ESP:063 SP 13211771 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 STC 000801 PROD 0952 UNO 03166 UNC 03166 ORR 025 LF 080 TF 002 SIT.ESP:063 204 264
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 13,02 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 21/07/2000 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 21/07/2000 DATA CADASTRO: 24/07/2000
 APOIICE 68050 TP CREDITO 003

DIV. VENC 0,00 RCR 0771 TX ERET 6,1677 CES 0,0000 FCVS 0,00
 VR ALTER. 14.731,53 RGE 0721 TX INIC 6,0000 PREST 131,70 TAXAS 29,93
 DESCONTO 363,20- PC07C FREQUEN 0,00 S.MID 9,12 RAZAO
 SD P-RANTA PRZ 240 TX FI 0,0000 S.DFI 3,90 VENC TO
 VL GARANT PRZ PRO 000 LIM.CONC. 00/0000 S.CRE S.CRE 21/08/2000
 TAC/FEE A VISTA 35.143,40
 DESP CART: 0,00 DESC. DESP TX.EQ 14.731,53 0,00

TP	NUMERO DAMP	DT. EVENTO	INI. UTIL	FIM PARC	DT. DESAT.	N. PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	530042000728269	21/07/00	00/00/00	00/00/00	00/00/00	00	01	9.268,47	22,21	526,61761	0,00000	0,00000	0,0000
TAXAS													
21/08/00	CORRECAO		23,95	13,02		1,00154634	5,98	71,96	22,21	59,74	174,65	14.330,79	14.359,81
21/08/00	001			174,65		1,00202505	5,98	29,02	71,80	59,90	174,65	14.299,91	14.314,75
21/09/00	CORRECAO		23,95	13,02		1,00103760	5,98	14,83	71,58	60,12	175,48	14.254,63	14.273,38
21/09/00	002			174,65		0,83	5,98	18,75	71,37	60,33	181,66	14.213,05	14.230,06
21/10/00	CORRECAO		23,95	13,02		1,00131563	5,98	71,00	71,16	60,54	181,00	14.169,52	14.183,56
21/10/00	003			174,65		1,00119632	5,98	17,00	70,92	60,78	180,17	14.122,78	14.193,7
21/11/00	CORRECAO		23,95	13,02		0,83	5,98	18,75	71,16	60,54	181,00	14.169,52	14.183,56
21/11/00	004			174,65		1,00119632	5,98	17,00	70,92	60,78	180,17	14.122,78	14.193,7
18/01/01	310			174,65		1,00119632	5,98	17,00	70,92	60,78	180,17	14.122,78	14.193,7
21/12/00	CORRECAO		23,95	13,02		0,83	5,98	18,75	71,16	60,54	181,00	14.169,52	14.183,56
21/12/00	005			174,65		1,00099111	5,98	14,04	70,92	60,78	180,17	14.122,78	14.193,7
07/03/01	310			174,65		1,00099111	5,98	14,04	70,92	60,78	180,17	14.122,78	14.193,7
21/01/01	CORRECAO		23,95	13,02		0,83	5,98	18,75	71,16	60,54	181,00	14.169,52	14.183,56
21/01/01	006			174,65		1,00099111	5,98	14,04	70,92	60,78	180,17	14.122,78	14.193,7
20/03/01	310			174,65		1,00099111	5,98	14,04	70,92	60,78	180,17	14.122,78	14.193,7

PLANILHA DE EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - SI (ID) RPLA 02M (00250, 316600) 1034741301/V75/C0004 01/02/19 PAG 002
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 25 - CAMPINAS NO. 001.000

LUCI DE FATIMA CORREA		00002495752802		% PACT. 100,00		RENDA		1.160,04		C. PES 01		CONTRATO 803165829497-4	
TAXAS	NR. BONUS	TA	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	INDICE	TOM	TP	REAJ
VENC TO	MSG PAR	FCVS	LIQUIDO	MORA	IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ	TP	REAJ	
PAGMTO		FGTS					VALOR PAGO						
TAXAS:	21/02/01	CORRECAO	23,95	13,02	1,00136818	5,98	19,32	60,98	14,081,12	14,142,10			
	21/02/01	007	174,65	4,51	131,70	70,72	179,16	180,00	0,09573-	14,086,30			
	10/04/01	310		1,00036739		5,17							
	21/03/01	CORRECAO	23,95	13,02	1,00172399	5,98	70,44	61,26	14,025,04	14,049,22			
	21/03/01	008	174,65	1,78	131,70	24,17	176,43	180,00	0,40686-				
	10/04/01	310		1,00172399		5,98							
	21/04/01	CORRECAO	23,95	13,02	1,00182686	5,98	70,25	61,45	13,987,77	14,009,39			
	21/04/01	009	174,65	21,98	131,70	21,61	196,63	197,61	0,11010-				
	22/11/01	310		1,00154556		5,98							
	21/05/01	CORRECAO	23,95	13,02	1,00182686	5,98	70,05	61,65	13,947,74	13,973,22			
	21/05/01	010	174,65	1,00182686		25,48	174,65	170,24	0,50206				
	07/05/01	310				5,98							
	21/06/01	CORRECAO	23,95	13,02	1,00145770	5,98	69,87	61,83	13,911,39	13,931,66			
	21/06/01	011	174,65	131,70		20,27	174,65	174,65					
	08/06/01	310		1,00145770		5,98							
	21/07/01	CORRECAO	23,95	13,02	1,00244095	5,77	69,66	62,04	13,869,62	13,903,48			
	21/07/01	012	174,65	131,70		33,85	174,65	174,65					
	10/07/01	310		1,00244095		5,77							
	21/08/01	CORRECAO	24,34	12,76	1,00343535	5,77	69,52	60,65	13,842,83	13,890,38			
	21/08/01	013	173,04	130,17		47,55	174,34	173,04	0,14702				
	03/09/01	310		1,00343535		5,77							
	21/09/01	CORRECAO	24,34	12,76	1,00162625	5,77	69,46	60,71	13,829,67	13,852,17			
	21/09/01	014	173,04	130,17		22,49	179,36	179,16	0,02247				
	22/11/01	310		1,00162625		5,77							
	21/10/01	CORRECAO	24,34	12,76	1,00291313	5,77	69,27	60,90	13,791,27	13,831,44			
	21/10/01	015	173,04	130,17		40,17	176,12	177,20	0,12134-				
	22/11/01	310		1,00291313		5,77							
	21/11/01	CORRECAO	24,34	12,76	1,00192760	5,77	69,16	61,01	13,770,43	13,796,98			
	21/11/01	016	173,04	130,17		26,54	173,14	174,65	0,16965-				
	22/11/01	310		1,00192760		5,77							
	21/12/01	CORRECAO	24,34	12,76	1,00198253	5,77	68,99	61,18	13,735,80	13,763,03			
	21/12/01	017	173,04	130,17		27,23	173,04	171,96	0,12116				
	07/12/01	310		1,00198253		5,77							
	21/01/02	CORRECAO	24,34	12,76	1,00130,17	5,77	68,82	61,35	13,701,68	13,753,6			
	21/01/02	018	173,04	130,17		68,82	174,69	173,12	0,17536				
	07/02/02	310		1,65									

PLANTILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI (ID) RPLA 02M (0025000316600) I034741301/V75/C0004 01/02/19 PAG 005
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 25 - CAMPINAS NO.001.000 04/02/19 15:26 SEQ 005

LUCCI DE FATIMA CORREA 00002495752802 % PACT, 100,00 RENDA 1.160,04 C.PES 01 CONTRATO 803165829497-4

TAXAS	VENC TO	PAGM TO	NR. BONUS	MSG PAR	FCVS	FGTS	TA	LIQUIDO	TCA	PRESTACAO	MORA	IOF COMPL	TRC	JUROS	TOTAL DEVIDO	TAO	AMORTIZACAO	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR	TAC	DIF. (VRF)	INDICE TP	TOM
TAXAS:	21/02/04		CORRECAO		26,05			14,57	1,00127987	131,63		5,53	5,53	16,84	65,91	65,72	183,51	13.115,87	0,10263-	13.121,88			
TAXAS:	21/02/04		043					177,78		4,74		1,00045822	5,53	6,01	182,52	65,72	183,51	13.115,87	0,10263-	13.121,88			
TAXAS:	05/03/04		310																				
TAXAS:	21/03/04		CORRECAO		26,05			14,57	5,33	131,63		5,53	5,53	65,61	183,11	66,02	183,18	13.055,86	0,00725-	13.069,96			
TAXAS:	21/03/04		044					177,78															
TAXAS:	08/04/04		310																				
	12/04/04		CORRECAO						1,00108074														

DT EVENTO 12/04/2004 TP PED 126 AMORT P/RED PRAZO - REC FGTS DATA ESCRITURA: 21/07/2000 DATA CADASTRO: 15/04/2004 APOlice 68050 TP CREDITO 003

DIV. VENC	VR.ALTER.	DESCONTO	SD P-RATA	VL GARANT	TAC/FE E A VISTA	DESP CART.	JUROS DIA	RGR	RGE	PC07C	PRZ	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000	TX EFET	TX INIC	INCREM	FREQUEN	TX FI	LIM.CONC.	00/0000	DESC. DESP	S.FGT	S.SOB	0,00
								0,00	4.523,98-	0,00	0,00	39.096,64	0,00	0,00	0,00	6,1677	6,0000	0,0	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UUTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
126	539279920015075	12/04/04	00/00/00	00/00/00	00/00/00	00/00/00	00	02	4.540,63	234,65788	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
21/04/04									26,05	5,94	88,99	182,53	8.462,95	8.551,94
TAXAS:									11,23	42,76	177,41	182,53	0,53008-	8.470,33
TAXAS:	21/04/04								172,59	7,38	89,39	182,69	0,52114-	8.393,90
TAXAS:	06/05/04								11,23	42,36	177,65	182,69	0,52114-	8.393,90
TAXAS:	21/05/04								11,23	42,36	177,65	182,69	0,52114-	8.393,90
TAXAS:	07/06/04								172,59	12,95	89,78	172,59	0,52742	8.304,12
TAXAS:	21/06/04								11,23	41,97	177,70	172,59	0,52742	8.304,12
TAXAS:	08/07/04								172,59	172,59	172,70	172,59	0,52742	8.304,12

Emitente: C115672 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANTILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 FILIAL 25-CAMPINAS
 NO.001.000

LUCCI DE FATIMA CORREA
 00002495752802 % PACT. 100,00 RENDA 1.160,04 C.PES 01 CONTRATO 803165829497-4

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	FCVS	TA	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	IOF COMPL	TRC	JUROS	TAO	AMORTIZACAO	SALDO	TAC	INDICE	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS			LIQUIDO	MORA			TOTAL	DEVIDO	VALOR	PAGO	DEVEDOR	DIF. (VRF)	DIF.	REAJ
TAXAS:	21/07/04	CORRECAO	26,05		11,23	1,00176018	131,75		3,56	41,60	90,15	172,54	8.228,59	0,55004		8.318,74
	21/07/04	004			172,59		5,29			16,05	89,35	176,90	8.155,29	0,01542-		8.171,64
	09/08/04	310					1,00195065		3,42	41,23	89,72	177,07	8.081,92	0,10163-		8.095,88
	21/08/04	CORRECAO	26,77		11,01	1,00200481	130,58		3,42	16,34	90,10	176,77	7.924,15	0,44165-		7.933,22
	21/08/04	005			171,78		4,97			40,86	90,50	176,09	7.842,31			7.861,13
	06/09/04	310					1,00200481		3,42	13,96	91,65	171,78	7.692,81			7.700,20
	21/09/04	CORRECAO	26,77		11,01	1,00172771	130,58		3,42	40,48	92,07	171,78	7.608,13			7.628,17
	21/09/04	006			171,78		4,30			8,86	91,27	171,78	7.535,74			7.550,83
	30/09/04	310					1,00110724		3,42	8,86	92,82	171,78	7.458,01			7.476,85
	21/10/04	CORRECAO	26,77		11,01	1,00110724	130,58		3,42	40,88	93,19	171,78	7.383,66			
	08/10/04	310			171,78		1,00110724			9,07	90,91	171,78	7.244,15			
	21/11/04	CORRECAO	26,77		11,01	1,00114546	130,58		3,42	39,67	91,27	171,78	7.169,86			
	09/11/04	008			171,78		1,00187904			18,81	91,65	171,78	7.081,13			
	21/12/04	CORRECAO	26,77		11,01	1,00239927	130,58		3,42	39,31	92,07	171,78	7.008,13			
	08/12/04	310			171,78		1,00239927			14,59	92,82	171,78	6.924,15			
	21/01/05	CORRECAO	26,77		11,01	1,00187904	130,58		3,42	38,51	93,19	171,78	6.842,31			
	06/01/05	010			171,78		1,00187904			20,03	93,19	171,78	6.769,86			
	21/02/05	CORRECAO	26,77		11,01	1,00096124	130,58		3,42	38,93	94,00	171,78	6.681,13			
	09/02/05	011			171,78		1,00096124			7,39	94,00	171,78	6.608,13			
	21/03/05	CORRECAO	26,77		11,01	1,00263339	130,58		3,42	38,15	94,00	171,78	6.535,74			
	07/03/05	012			171,78		1,00263339			15,09	94,00	171,78	6.458,01			
	21/04/05	CORRECAO	26,77		11,01	1,00200250	130,58		3,42	37,76	94,00	171,78	6.383,66			
	08/04/05	013			171,78		1,00200250			18,83	94,00	171,78	6.318,74			
	21/05/05	CORRECAO	26,77		11,01	1,00252605	130,58		3,42	37,39	94,00	171,78	6.244,15			
	08/04/05	310			171,78		1,00252605			18,83	94,00	171,78	6.171,64			
	21/05/05	CORRECAO	26,77		11,01	1,00252605	130,58		3,42	37,39	94,00	171,78	6.108,13			
	12/05/05	014			171,78		1,00252605			18,83	94,00	171,78	6.035,74			
	21/06/05	CORRECAO	26,77		11,01	1,00252605	130,58		3,42	37,39	94,00	171,78	5.962,81			
	06/06/05	015			171,78		1,00252605			18,83	94,00	171,78	5.890,13			
	21/06/05	CORRECAO	26,77		11,01	1,00252605	130,58		3,42	37,39	94,00	171,78	5.817,64			
	06/06/05	310			171,78		1,00252605			18,83	94,00	171,78	5.744,15			

LUCI DE FATIMA CORREA	00002495752802	%	PACT.	100,00	REND	1.160,04	C.PES	01	CONTRATO	803165829497-4															
TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	MSG	PAR	FGTS	FCVS	TA	LIQUIDO	TCA	PRESTACAO	IOF	COMPL	TRC	JUROS	TOTAL	DEVIDO	TAO	AMORTIZACAO	VALOR	PAGO	SALDO	DEVEDOR	INDICE	TP
PAGMTO																									
TAXAS:	21/07/06	CORRECAO					27,40		10,46	1,00193609	127,96			3,04	32,30	176,23	95,66	95,66	173,97			6.363,55	0,22152	6.374,69	
TAXAS:	01/07/06	028							168,86	7,37	1,00175024				11,13										
TAXAS:	01/09/06	310																							
TAXAS:	21/08/06	CORRECAO					28,09		9,90	4,86	125,39			2,65	31,88	170,89	93,51	93,51	166,03			6.281,18	0,47622	6.2505	
TAXAS:	06/09/06	310													15,29										
TAXAS:	21/09/06	CORRECAO					28,09		9,90	1,00243449	125,39			2,65	31,49	170,35	93,90	93,90	173,35			6.202,57	0,29346-	6.211,99	
TAXAS:	21/10/06	030													9,42										
TAXAS:	02/10/06	310																							
TAXAS:	21/10/06	031					28,09		9,90	4,34	125,39			2,65	31,07	170,37	94,32	94,32	178,31			6.117,67	0,77545-	6.129,14	
TAXAS:	01/11/06	310													11,46										
TAXAS:	21/11/06	CORRECAO					28,09		9,90	1,00187443	125,39			2,65	30,65	170,26	94,74	94,74	170,36			6.034,40	0,00974-	6.042,13	
TAXAS:	01/12/06	310													7,72										
TAXAS:	21/12/06	CORRECAO					28,09		9,90	1,00128051	125,39			2,65	30,22	166,03	95,17	95,17	170,39			5.946,96	0,42473-	5.956,01	
TAXAS:	21/12/06	033													9,05										
TAXAS:	21/01/07	CORRECAO					28,09		9,90	1,00152194	125,39			2,65	29,78	171,83	95,61	95,61	170,28			5.860,40	0,15048	5.873,22	
TAXAS:	21/01/07	034													12,82										
TAXAS:	16/02/07	310																							
TAXAS:	21/02/07	CORRECAO					28,09		9,90	1,00218821	125,39			2,65	29,37	170,05	96,02	96,02	166,03			5.777,20	0,39007	5.781,36	
TAXAS:	21/02/07	035													4,16										
TAXAS:	01/03/07	310																							
TAXAS:	21/03/07	CORRECAO					28,09		9,90	4,02	125,39			2,65	28,91	170,46	96,48	96,48	171,85			5.684,88	0,13472-	5.695,55	
TAXAS:	21/03/07	036													10,66										
TAXAS:	02/04/07	310																							
TAXAS:	21/04/07	CORRECAO					28,09		9,90	1,00187573	125,39			2,65	28,48	170,32	96,91	96,91	170,05			5.598,64	0,02612	5.605,76	
TAXAS:	21/04/07	037													7,11										
TAXAS:	02/05/07	310																							
TAXAS:	21/05/07	CORRECAO					28,09		9,90	1,00127169	125,39			2,65	28,03	170,38	97,36	97,36	170,47			5.508,40	0,00869-	5.517,70	
TAXAS:	21/05/07	038													9,30										
TAXAS:	01/06/07	310																							
TAXAS:	21/06/07	CORRECAO					28,09		9,90	4,35	125,39			2,65	27,59	170,32	97,80	97,80	170,34			5.419,90	0,00192-		
TAXAS:	21/06/07	039																							
TAXAS:	02/07/07	310																							

Foro de Paulínia
Certidão - Processo 0003691-77.2015.8.26.0428

Emitido em: 06/03/2019 13:22
Página: 1

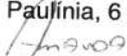
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2019, foi disponibilizado na página 2717/2723 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a requerente acerca do Ofício de fls. 168/175."

Paulínia, 6 de março de 2019.


AMANDA PEREIRA SANTOS
Estagiário Nível Superior

Lote : 428.2019.00006063
Remetido : 15/03/2019

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Maria Vanderly Fernandes

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	

Total : 1

Recebido em ___/___/___ Hora: ___:___ Por: _____ Assinatura: _____

Recebi os autos do processo n.º 1142/15, com _____
 em Carga, nesta data. Paulínia, 15/03/2019.
 Advogado/Estagiário (nome): maria v. fernandes
 SP N.º 13003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código W5rpy533.

JUNTADA

Em, 27/03/2019, junto aos autos os documentos abaixo discriminados:

- Petições e documentos
 A.R. (s) Seed (s) Positiva Negativa
 Carta Precatória Positiva e/ou Negativa
 Contestação
 Réplica
 Recurso Apelação
 Contra Razões
 Guia..... Custas Depósito Diligência Levantamento
 Impugnação
 Mandado Citação Intimação Penhora Avaliação
 Reforço de Penhora Constatação Prisão
 Notificação Busca e apreensão Reintegração de Posse
 Ofício
 Julgamento Agravo de Instrumento
 Agravo de Instrumento Agravo Retido Embargos de Declaração
 Procuração
 com reserva sem reserva, substabelecimento
 Outros _____
 Memoriais Finais
 Perícia

Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. VARA CÍVEL DE PAULÍNIA – SP

Processo: 0003691-77.2015.8.26.0428

CELIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para os seguintes fins:

Do documento de fls. 174v destaca-se que o imóvel que foi financiado pela ré através da CEF (fls. 151), dado em garantia dos locativos (fls. 17) foi quitado.

Sendo assim, requer a penhora do bem especificado na certidão e fls. 151 e 17), determinando que o cartório, ou ainda pelo sistema Arisp, seja anotada a indisponibilidade do referido bem, intimando-se a ré LUCI (fls. 151, 02, 29, 34, 48, 125, 142, 169, 172).

Seguidamente requer sejam tomadas as medidas legais e cabíveis até final praxeamento do bem então penhorado, tudo até final liquidação da dívida.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 17 de março de 2019.


MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CONCLUSÃO

Aos 29/04/2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Defiro a penhora do bem imóvel indicado em sua integralidade, lavrando-se termo de penhora.

A seguir proceda-se à averbação da penhora através do sistema ARISP - PENHORA ON LINE, arcando o exequente com as custas pertinentes, a serem recolhidas mediante a informação do respectivo cartório de registro de imóveis.

Oportunamente intime-se a executada da penhora levada a efeito nos autos.

Int.

Paulínia, 29 de abril de 2019.

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Em Paulínia, aos 17 de maio de 2019, no Cartório da 1ª Vara, do Foro de Paulínia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): imóvel apartamento número 22-B Bloco "B" do Edifício 5 localizado no 2º pavimento Conjunto Residencial ALPHA na Av. Antonio Pincinato Gleba A1-3 Bairro Retiro na Comarca de Jundiaí/SP minuciosamente descrito na matrícula nº 89.651 deste 2º CRI de Jundiaí/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Luci de Fátima Correa, CPF nº 024.957.528-02, RG nº 13252454. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 18/08/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 31/07/19	No. Do documento 10099634	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 31/07/19	Nosso Número 176/10099634-4	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 262,60	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento	
Protoc: PH000278411 Prenotacao: 420877					(+) Mora/Multa	
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(=) Valor Cobrado	
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						
Pagador: CELIA MARIA NAVARRO					CNPJ/CPF - 00006868235836	
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15,					01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP	
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 09963.440343 90189.370001 1 79850000026260

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 18/08/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 31/07/19	No. Do documento 10099634	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 31/07/19	Nosso Número 176/10099634-4	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 262,60	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento	
Protoc: PH000278411 Prenotacao: 420877					(+) Mora/Multa	
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(=) Valor Cobrado	
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						
Pagador: CELIA MARIA NAVARRO					CNPJ/CPF - 00006868235836	
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15,					01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP	
Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0444/2019, foi disponibilizado na página 2837/2840 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Teor do ato: "Ciência da juntada do boleto para recolhimento das custas de averbação pelo 2º CRI de Jundiaí, através do sistema Arisp. Valor R\$ 262,60; vencimento 18/08/2019."

Paulínia, 13 de agosto de 2019.

CAROLINA DOS SANTOS BALBINO
Terceiros

Petição Boleto em
19/8/19.
OAB 130103

JUNTADA

Em, 23 de Agosto de 2019, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- Mandado () Citação () Intimação () Penhora
 - () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
 - () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- Recurso Apelação () Contra Razões
- Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- Embargos de Declaração
- Procuração, Substabelecimento
 - () com reserva () sem reserva
- Outros _____

Eu, , escrevente, digitei e subscrevi.

P2
Kalis

**EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL
DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nr. 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, qualificada nos autos do processo em epígrafe, através da advogada e bastante procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença da Vossa Excelência para requerer a expedição e um novo boleto para recolhimento das custas de averbação pelo 2º CRI de Jundiaí, através do sistema Arisp, no valor de R\$ 262,60, eis que entre a publicação e a retirada do documento o mesmo se venceu.

E com o intuito de agilizar o andamento do feito / cumprimento da medida a patrona requer a notificação e/ou até mesmo o próprio boleto / guia, seja disponibilizado em seu e-mail: derlycia@ig.com.br

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Paulínia, 21 de agosto de 2019.


MARIA VANDERLY FERNANDES
OAB/SP 130.103

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 18/08/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR			CNPJ 69.287.639/0001-04		Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 31/07/19	No. Do documento 10099634	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 31/07/19	Nosso Número 176/10099634-4
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 262,60
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000278411 Prenotacao: 420877 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CELIA MARIA NAVARRO					CNPJ/CPF - 00006868235836
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15,					01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 09963.440343 90189.370001 1 79850000026260

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 18/08/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR			CNPJ 69.287.639/0001-04		Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 31/07/19	No. Do documento 10099634	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 31/07/19	Nosso Número 176/10099634-4
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 262,60
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000278411 Prenotacao: 420877 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CELIA MARIA NAVARRO					CNPJ/CPF - 00006868235836
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15,					01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código mSM5FaSE.

JUNTADA

Em, 23 de janeiro de 2020, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () E-mail () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Penhora e Avaliação () Reforço de Penhora () Prisão
- () Constatação () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Alegações Finais () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () com reserva () sem reserva
- () Outros _____

Eu, R, escrevente, digitei e subscrevi

187
fls. 201



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1142/15
to. causa
gobal.net

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL
DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Despejo c.c. Cobrança de Aluguéis**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus novos patronos constituídos, conforme instrumento de procuração anexo, manifestar-se e requerer o que ao final segue:

A Requerente era patrocinada na presente demanda pela Dra. Maria Vanderly Fernandes, OAB/SP 130.103.

Ocorre que em 06/10/2019 a patrona dos demandantes veio a óbito, conforme comprova o atestado de óbito anexo, tendo a Requerente tomado ciência em 13/11/2019.

Nos termos do art. 313, § 3º do NCPC, suspende-se o processo no caso de morte do procurador de qualquer das partes, abrindo-se prazo para a constituição de novo mandatário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código mSM5FaSE.



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

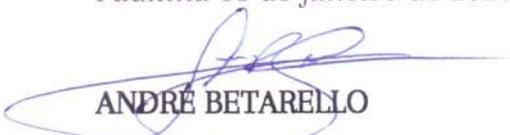
Nesse sentido, requer pela habilitação dos novos mandatários nos autos, **DR. ANDRÉ BETARELLO, OAB/SP 371.561, e DR. GUSTAVO DEVITTE PENTEADO, OAB/SP 301.096**, ambos com endereço profissional à Rua Dom Francisco de Campos Barreto, nº 310, Vila Bressani, Paulínia/SP, CEP: 13140-490, bem como que todas as novas publicações e intimações sejam realizadas em nome dos novos patronos, sob pena de nulidade.

Requer também, com base no art. 223 *caput* e § 1º do Novo Código de Processo Civil¹, a devolução de todos os prazos em aberto, e dos eventuais prazos transcorridos sem manifestação da mandante falecida, em razão da justa causa apresentada, a se reiniciarem a partir do deferimento da habilitação dos novos patronos constituídos.

Nos termos do art. 24, §2º da Lei 8.906/94², pela reserva dos honorários sucumbenciais proporcionais aos sucessores ou representantes legais da Dra. Maria Vanderly Fernandes, OAB/SP 130.103.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Paulínia 10 de janeiro de 2020.


ANDRÉ BETARELLO
OAB/SP 371.561

¹ Art. 223. Decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual, independentemente de declaração judicial, ficando assegurado, porém, à parte provar que não o realizou por justa causa.

§ 1º Considera-se justa causa o evento alheio à vontade da parte e que a impediu de praticar o ato por si ou por mandatário.

² Art. 24, § 2º EAOAB - Na hipótese de falecimento ou incapacidade civil do advogado, os honorários de sucumbência, proporcionais ao trabalho realizado, são recebidos por seus sucessores ou representantes legais.

PROCURAÇÃO

CÉLIA MARIA NAVARRO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.572.627 SSP/SP e do CPF nº 068.682.358-36, residente e domiciliada na Rua Jordalino Antonio Breda, 691 – casa 19, Jd. Nossa Senhora Aparecida, Paulínia/SP, CEP 13140-564, pelo presente Instrumento Particular nomeia e constitui seus bastantes procurador **ANDRÉ BETARELLO**, advogado, inscrito na OAB/SP 371.561, **GUSTAVO DEVITTE PENTEADO**, advogado, inscrito na OAB/SP 301.096, ambos com sede na Rua Dom Francisco de Campos Barreto, 310, Vila Bressani, Paulínia/SP, fone (19) 3833.3084, habilitando-os à prática de todos os atos do processo em que forem interessados, com poderes de cláusula *ad judicium* e mais os de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, receber, dar quitação, firmar compromisso, notificar, prestar as primeiras e últimas declarações, receber intimações, inclusive para audiência de conciliação e nela representar os outorgantes, assinando o respectivo termo, e substabelecer. Ficam ainda, os mesmos advogados, investidos de poderes de representação do outorgante junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresas Públicas, em processos de interesse dos outorgantes, podendo requerer vista, impugnar, recorrer, produzir provas e tudo o mais que necessário for para o bom, cabal e fiel cumprimento do presente mandato, em especial para atuar no Proc. Nº 0003691-77.2015.8.26.0428, em trâmite pela 1ª Vara Cível de Paulínia/SP.

Paulínia, 13 de novembro de 2019.


CÉLIA MARIA NAVARRO



8583000000-9 23270185112-1 00590001259-6 38320200207-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Celia Maria Navarro			07 - Data de Vencimento 07/02/2020	
02 - Endereço R: D. FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 310, VILA BRESSANI Paulínia SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 068.682.358-36	04 - Telefone (19)3833-3084	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590001259383 Emissão: 08/01/2020	
06 - Observações Proc. Origem 0003691-77.2015.8.26.0428 - Foro De Paulínia				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

200590001259383-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição 304-9	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1		
		Documento Detalhe		Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo				
		15 - Nome do Contribuinte Celia Maria Navarro		03 - Data de Vencimento 07/02/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço R: D. FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 310, VILA BRESSANI Paulínia SP		04 - Cnpj ou Cpf 068.682.358-36	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 200590001259383-0001 Emissão: 08/01/2020	17 - Observações Proc. Origem 0003691-77.2015.8.26.0428 - Foro De Paulínia		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27			

8583000000-9 23270185112-1 00590001259-6 38320200207-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Celia Maria Navarro			07 - Data de Vencimento 07/02/2020	
02 - Endereço R: D. FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 310, VILA BRESSANI Paulínia SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 068.682.358-36	04 - Telefone (19)3833-3084	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590001259383 Emissão: 08/01/2020	
06 - Observações Proc. Origem 0003691-77.2015.8.26.0428 - Foro De Paulínia				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código mSM5FaSE.

19



bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE
 Data da operação: 08/01/2020 - 14h23
 Nº de controle: 700.759.266.615.586.373 | Autenticação bancária: 043.669.819

Conta de débito: **Agência: 318 | Conta: 31988-0 | Tipo: Conta-Corrente**
 Empresa: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS AVENIDA S/C LTDA | CNPJ: 57.521.619/0001-69**

Código de barras: **85830000000-9 23270185112-1 00590001259-6 38320200207-3**

Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**

Descrição: **DARE**

Numero dare/sp: **200590001259383**

Data de débito: **08/01/2020**

Data do vencimento: **07/02/2020**

Valor principal: **R\$ 23,27**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 23,27**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
 O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 318, com data de pagamento em 08/01/2020.
 Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

UvHlskto NZ47@zZS P2OTB765 mwESa9wc FlQytu@J Txxib?CG Y2faimVu heHXaXKS
 QcnrQZ12 tD8qF8aR SsNXXbdE pUQmLUtb fRveny2Q zd#EsEYM @bz8mu8S iHxBhHn?
 o*dYTf8I SUS?5NAC T1PcHwKb AZwArp2@ VPcHfROg 33IUwQKm 00500820 00030023

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

1ª via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código mSM5FaSE.



Selo nº 1177212PV000000011769198
 Consulte a Autenticidade do Selo Digital em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARIA VANDERLY FERNANDES

CPF 046.466.808-58

MATRÍCULA:

117721 01 55 2019 4 00018 299 0009791 18

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Solteira, 57 anos
------------------	---------------	---

NATURALIDADE Torrinha, São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 15.807.439 SSP/SP	ELEITOR Sim
-------------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
 Filha de JOSÉ FERNANDES, falecido e de JULIA DE LOURDES ALVES FERNANDES, brasileira, natural de Limeira-SP, viúva, do lar, com 76 anos de idade. Residência da falecida: na Avenida Brasília, nº 2405, Vila Monte Alegre, Paulínia, São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO Seis de outubro de dois mil e dezenove, às 17h50min.	DIA 06	MÊS 10	ANO 2019
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
 no Hospital Samaritano de Campinas em Campinas-SP

CAUSA DA MORTE
 a) Choque Séptico, b) Falência Múltipla Orgânica, c) Sepse Grave, d) Broncopneumonia, POT Troca de Válvula Cardíaca, POT Cirurgia Bariátrica

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Sepultamento no Cemitério Municipal João Rodrigues em Paulínia-SP	DECLARANTE Tamires Fernandes Gonçalves Ferreira, CNH 05190906617 Detran/SP
--	---

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
 Jorge Carlos Machado Curi, CRM 37236/SP

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER
 Ato registrado no Livro C-18, às folhas 299v, sob o nº 9791. Data do registro: 18 de outubro de 2019. Solteira. A falecida deixa Bens. Não deixa testamento. Deixa a filha Tamires com (27) anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
CNH	02685586220	03/01/2019	DETRAN/SP	05/11/2020
INSS1	627786212-3			
RG	15.807.439	07/10/1981	SSP/SP	
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	133297170191	323/121	Paulínia	SP
CEP Residencial	13142-370			

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Interdições e Tutelas
Oficial Registrador
 Bel. Pedro Valdeci Salmazo
 - PAULÍNIA/Estado de São Paulo
 Comarca de Paulínia-SP
 Rua Abílio Fernandes Serra nº 109, Centro,
 CEP 13.140-190, Paulínia/SP
Fones: (19) 3874-8900

O referido é verdade e dou fé.
 PAULÍNIA/SP, 18 de outubro de 2019.

[Assinatura]
 Marina Piva Vitachi
 Escrevente Autorizada

11772-1-AA 000037129



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código mSM5FaSE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinial@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

CONCLUSÃO

Aos 17/02/2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr BRUNO LUIZ CASSIOLATO. Eu, ROZANY BELVEDERE, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula M368555.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Fls. 187: Anote-se a substituição de patrono da parte requerente.

Manifeste-se em termos de prosseguimento em 15 dias.

Int.

Paulínia, 17 de fevereiro de 2020.

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428 - p. 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2020, foi disponibilizado na página 2646/2648 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 187: Anote-se a substituição de patrono da parte requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento em 15 dias. Int."

Paulínia, 16 de março de 2020.

Ana Lucia Marinho
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

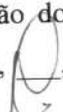
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem a manifestação do interessado. Nada Mais. Paulinia, 15 de dezembro de 2020. Eu, 
CAROLINA DOS SANTOS BALBINO, Terceiros.

JUNTADA

Em, 14 de Janeiro de 2021, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- Ofício () E-mail () Laudo Pericial () Impugnação
- A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- Penhora e Avaliação () Reforço de Penhora () Prisão
- Constatação () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- Recurso Apelação () Contra Razões
- Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- Alegações Finais () Embargos de Declaração
- Procuração, Substabelecimento
- () com reserva () sem reserva
- Outros _____

Eu, [assinatura], escrevente, digitei e subscrevi



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Despejo c.c. Cobrança de Aluguéis**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus patronos constituídos, manifestar-se e requerer o que ao final segue:

Compulsando os autos, denota-se que no momento da habilitação destes novos patronos nos autos, o boleto de pagamento referente a penhora do imóvel da fiadora, via ARISP, encontrava-se vencido, por essa razão, requer - se Digne Vossa Excelência, a determinar a expedição de um novo boleto para pagamento, com data atualizada, para prosseguir com o feito.

Termos em que
Pede deferimento.

Paulínia, 18 de dezembro de 2020.


Gustavo Devitte Penteado
OAB/SP 301.096

1142/145
202/20
202/20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

198
fls. 212

DESPACHO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

Vistos.

Deverá o requerente apresentar planilha atualizada do débito e endereço de e-mail para envio do boleto Arisp.

Prazo: 15 dias.

Int.

Paulínia, 31 de maio de 2021.

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MENDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código mSM5FaSE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código mSM5FaSE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código mSM5FaSE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2021, foi disponibilizado na página 2926 à 293 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2021. Considera-se a data de publicação em 17/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteadó (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deverá o requerente apresentar planilha atualizada do débito e endereço de e-mail para envio do boleto Arisp. Prazo: 15 dias. Int."

Paulínia, 16 de junho de 2021.

Juliana Andrade Godoi
Escrevente Técnico Judiciário

Foro de Paulínia
Comprovante de Remessa

Emitido em : 18/06/2021 - 15:23:43
Página: 1 de 1

Lote : 428.2021.00002592
Remetido : 18/06/2021

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Gustavo Devitte Penteado

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	

Total : 1

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

201

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Processo Físico nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 201, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Paulínia, 13 de agosto de 2021. Eu, _____, (Juliana Andrade Godoi, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

1142/15

2º VOL

JUIZO DE DIREITO DA _____

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO _____

Foro de Paulínia / 1ª Vara



0003691-77.2015.8.26.0428

Classe : Despejo por Falta de Pagamento Cumulado
Com Cobrança

Assunto principal : Locação de Imóvel

Competência : Cível

Valor da ação : R\$ 20.355,43

Volume : 1/1

Reqte : **Célia Maria Navarro**

Advogados : Maria Vanderly Fernandes (OAB: 130103/SP)
e outros

Reqdo : **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Distribuição : Livre - 25/05/2015 12:59:32

2015/001142
Titular 01

Va
Vara Judicial
Distribuição

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício _____

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escri., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Processo Físico n.º: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 202, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Paulinia, 13 de agosto de 2021. Eu, _____, (Juliana Andrade Godoi, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUNTADA

Em, 25 de agosto de 2021, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () E-mail () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () *Citação* () *Intimação* () *Penhora*
- () *Penhora e Avaliação* () *Reforço de Penhora* () *Prisão*
- () *Constatação* () *Busca e Apreensão* () *Reintegração de Posse*
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Alegações Finais () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () com reserva () sem reserva
- () Outros _____

Eu, R, escrevente, digitei e subscrevi



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus patronos constituídos, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Cumprindo com a determinação judicial (fls., 198), a requerente informa que o valor total do débito atualizado, corresponde ao montante de R\$ 237.777,26 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme destacado abaixo:

Forma do Cálculo:
Parcelas Atualizadas Individualmente
De 20/09/2016 a 24/06/2021 p/ TJSF_TABELAPRÁTICA
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês
TJSF_TABELAPRÁTICA = Tabela Prática: Atual Monet. Débitos Judiciais

Forma dos Juros:
De 20/09/2016 a 24/06/2021 juros Legais de 1,00% ao mês sobre o valor corrigido sem capitalização

Multa de 10,00% sobre o valor corrigido + juros

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
20/09/2016	Valor da Dívida	R\$ 113.992,48	20,679300	R\$ 137.565,43	R\$ 78.595,72	R\$ 216.161,15
	*** Totais	R\$ 113.992,48		R\$ 137.565,43	R\$ 78.595,72	R\$ 216.161,15
					Multa (RC = 216.161,15)	R\$ 21.616,11
					Total	R\$ 237.777,26

Seguindo ainda, com a referida determinação judicial, a requerente informa o seu e-mail, para envio do boleto com data atualizada da Arisp, a saber: adv@devitteadv.com.br

PZ10
1142/15



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Ato contínuo, no momento do cumprimento da ordem de despejo, que ocorreu em agosto de 2016 (fls. 84), a Narah Pigato Reis, aceitou o cargo de depositário fiel dos bens, deixados/abandonados pelos excetuados, a saber:

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2016/007363-9 dirigi-me a endereço fornecido situado na Avenida Nove de Julho, nº 96 - Nova Paulínia -Paulínia/SP no dia 03 de Agosto de 2016 às 15:30 hs acompanhado de parte autora Narah Pigato Reis Canova e da advogada Maria Vanderly Fernandes, encontrando o imóvel em questão desocupado estando livres de pessoas. Em seu interior havia os seguintes objetos deixados pelos requerentes: 8 mesas de madeira dobrável, 5 mesas de madeira com tampo claro, 12 cadeiras de madeira dobrável, 2 cadeiras infantis e outros objetos conformes fotos anexas.

Certifico que nomeei como fiel depositária dos bens encontrados Narah Pigato Reis Canova RG: 33.967.627-9 que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo conforme nota exarada no mandado, ciente e consciente em Oficial de Justiça, que não deverá arcar com o depósito, sem previa autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.

Nessa diapasão, insta esclarecer que o despejo ocorreu em 2016 e até o presente momento, os requeridos não procuraram a depositária fiel para recuperar/resgatar os seus bens, tampouco negociar o débito, portanto, requer-se Digne Vossa Excelência, a autorizar que os bens, sejam doados para uma instituição beneficente, arbitrada por este Juízo, ou, alternativamente, por escolha da depositária, exonerando do cargo de depositária fiel em razão do desinteresse que os executados demonstraram ao longo do intervalo de tempo já transcorrido.

Termos em que
Pede deferimento.

Paulínia, 24 de junho de 2021.


Gustavo Devitte Penteado
OAB/SP 301.098



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

207

DESPACHO

Processo nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CONCLUSÃO

Aos 08/10/2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Com relação ao pagamento do boleto da ARISP, em havendo prévia prenotação sem recolhimento pelo exequente do boleto na data de vencimento, deverá o mesmo diligenciar junto ao CRI para o pagamento do valor devido.

Int.

Paulínia, 08 de outubro de 2021.

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0321/2021, foi disponibilizado na página 2958/2961 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2021. Considera-se a data de publicação em 04/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com relação ao pagamento do boleto da ARISP, em havendo prévia prenotação sem recolhimento pelo exequente do boleto na data de vencimento, deverá o mesmo diligenciar junto ao CRI para o pagamento do valor devido. Int."

Paulínia, 11 de novembro de 2021.

Ana Lucia Marinho
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

Foro de Paulínia
Comprovante de Remessa

Emitido em : 18/03/2022 - 14:51:50
Página: 1 de 1

Lote : 428.2022.00001392
Remetido : 18/03/2022

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Gustavo Devitte Penteado

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	

Total : 1

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

Recebi os autos do processo n.º 3691-77/15, com 2 volume(s) em Carga, nesta data. Paulínia, 16/03/2022.
Advogado/Estagiário (nome): GUSTAVO D. PENTEADO
OAB/SP N.º 321096

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código NDLAFL1F1.

JUNTADA

Em, 04 de abril de 2022, junto aos autos os documentos abaixo.

- Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () E-mail () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Penhora e Avaliação () Reforço de Penhora () Prisão
- () Constatação () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Alegações Finais () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () com reserva () sem reserva
- () Outros _____

Eu, b., escrevente, digitei e subscrevi



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

'EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus patronos constituídos, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Com o objetivo de cumprir com a determinação judicial de folhas 207, este patrono diligenciou via junto ao CRI da Comarca de Jundiaí/SP, para requerer o boleto atualizado via Arisp para realizar o pagamento do valor devido.

O r. cartório informou por e-mail qque "*Penhoras feitas no estado de São Paulo somente a vara poderá apresentar conforme prevê no item 344 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, TOMO II.*"(doc. Anexo).

Diante do exposto, requer -se Digne Vossa Excelência a determina que a r. serventia atualize o boleto para o prosseguindo da penhora.

Termo em que
Pede deferimento.

Paulínia, 24 de março de 2022.

Gustavo Devitte Penteado
OAB/SP 301.096

1142/15
B15



Gustavo Penteado <gustavo@devitteadv.com.br>

RES: boleto atualizado Arisp

1 mensagem

Thais <thais@2rijundiai.com.br>
Para: Gustavo Penteado <gustavo@devitteadv.com.br>

24 de março de 2022 10:33

Gustavo,

Penhoras feitas no estado de São Paulo somente a vara poderá apresentar conforme prevê no item 344 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, TOMO II.

De: Gustavo Penteado
Enviado: quinta-feira, 24 de março de 2022 10:22
Para: Thais
Assunto: Re: boleto atualizado Arisp

Bom dia Thais!

Obrigado pelos esclarecimentos.

Outra dúvida, eu consigo fazer o pedido via email?

Se sim, poderia me orientar.

Obrigado.



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Gustavo Devitte Penteado
Rua. D. Francisco de Campos Barreto, nº 310.
Vila Bressani - Paulínia/SP CEP: 13140-490
Tel. (19)3833-3084 - www.devitteadv.com.br

Em qui., 24 de mar. de 2022 às 10:19, Thais <thais@2rijundiai.com.br> escreveu:

Gustavo,

Pelo que vi o boleto venceu em 18/09/2021, por não ter sido paga as custas solicitadas provavelmente o protocolo deve ter sido devolvido por falta de pagamento, pois o mesmo fica em aberto 30 dias para que seja cumprido o solicitado, caso não seja o protocolo é devolvido e cancelado, e será necessário gerar uma nova prenotação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2022 às 14:42, sob o número WPLA22700496353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código NbLaFl1F.

Porem para eu te passar uma resposta concreta do que ocorreu preciso do número de protocolo interno ou externo.

Quaisquer e eventuais dúvidas estou a disposição.

Att

Thais Elena

De: Gustavo Penteado
Enviado: quinta-feira, 24 de março de 2022 10:07
Para: Thais
Assunto: Re: boleto atualizado Arisp

Prezada Thais, bom dia!

No processo em questão, já foi realizado um boleto para pagamento, que encontra-se vencido e não pago, conforme documento anexo.

Eu precisaria de uma via atualizada para o pagamento.

Aguardo seu retorno.

Att.



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Gustavo Devitte Penteado

Rua. D. Francisco de Campos Barreto, nº 310.

Vila Bressani - Paulínia/SP CEP: 13140-490

Tel. (19)3833-3084 - www.devitteadv.com.br

Em qui., 24 de mar. de 2022 às 08:27, Thais <thais@2rijundiai.com.br> escreveu:

Bom dia Gustavo, tudo bem?

Você saberia me informar número de protocolo?

De: Jéssica - 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí
Enviado: quarta-feira, 23 de março de 2022 17:24
Para: 'Thais'
Assunto: ENC: boleto atualizado Arisp

Boa tarde,

Segue solicitação do cliente.

Obrigado.

De: Gustavo Penteado [mailto:gustavo@devitteadv.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de março de 2022 16:16
Para: 2rijundiai@2rijundiai.com.br
Assunto: boleto atualizado Arisp

Prezados, boa tarde!

Meu nome é Gustavo Devitte Penteado, inscrito na OAB/SP 301.096, estou defendendo os interesses da Celia Maria Navarro no processo de nº 0003691-77.2015.8.26.0428, que tramita perante a 1ª Vara Civil, no referido processo, foi requerido penhora do imóvel sob matrícula de nº 89.651, deste CRI.

No referido processo, o D. Juiz determinou o seguinte:

Gostaria de saber como consigo o boleto atualizado?

Aguardo retorno.

Att.



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Gustavo Devitte Penteado

Rua. D. Francisco de Campos Barreto, nº 310,
Vila Bressani - Paulínia/SP CEP: 13140-490
Tel. (19)3833-3084 - www.devitteadv.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CONCLUSÃO

Aos 20/05/2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Para apreciação do petítório retro, providencie a parte a digitalização dos presentes autos, no prazo de 60 dias (prorrogáveis, se o caso, a pedido da parte), observadas as formalidades do Comunicado 466/2020, o qual contém as diretrizes para tal.

A digitalização dos autos acarretará em maior praticidade para as partes e judiciário, bem como celeridade no andamento processual, uma vez que o judiciário encontra-se em trabalho escalonado e a equipe presencial encontra-se diminuta.

Int.

Paulínia, 20 de maio de 2022.

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0517/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2022. Considera-se a data de publicação em 30/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

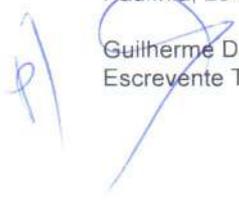
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Andre Betarello (OAB 371561/SP)

Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para apreciação do petítório retro, providencie a parte a digitalização dos presentes autos, no prazo de 60 dias (prorrogáveis, se o caso, a pedido da parte), observadas as formalidades do Comunicado 466/2020, o qual contém as diretrizes para tal. A digitalização dos autos acarretará em maior praticidade para as partes e judiciário, bem como celeridade no andamento processual, uma vez que o judiciário encontra-se em trabalho escalonado e a equipe presencial encontra-se diminuta. Int."

Paulínia, 29 de junho de 2022.



Guilherme D'Elia Vinhal de Pádua
Escrevente Técnico Judiciário

Foro de Paulínia
Comprovante de Remessa

Emitido em : 29/08/2022 - 14:20:03
Página: 1 de 1

Lote : 428.2022.00005844
Remetido : 29/08/2022

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Gustavo Devitte Penteado

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003691-77.2015.8.26.0428	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	Célia Maria Navarro x José Roberto Alves de Almeida	1	

Total : 1

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Mendes**

Vistos.

Proceda o advogado da autora nos termos do COMUNICADO CG 466/2020, juntando as peças digitalizadas.

Int.

Paulínia, 31/08/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0821/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda o advogado da autora nos termos do COMUNICADO CG 466/2020, juntando as peças digitalizadas. Int."

Paulínia, 2 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0821/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/09/2022. Considera-se a data de publicação em 06/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2022 - Independência do Brasil (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda o advogado da autora nos termos do COMUNICADO CG 466/2020, juntando as peças digitalizadas. Int."

Paulínia, 5 de setembro de 2022.

'EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL
DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus patronos constituídos, em atenção ao r. despacho de fls., informar que já acostou nos autos, o processo digitalizado, reiterando a sua petição de fls., 4, para prosseguimento do feito.

Termo em que
Pede deferimento.

Paulínia, 05 de setembro de 2022.

Gustavo Devitte Penteado
OAB/SP 301.096



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

CONCLUSÃO

Aos 04/10/2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Flávio Henrique Gregghi Espanha, Oficial Maior, matrícula M364695.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Petição de fls. 225: defiro nova prenotação para expedição do boleto ARISP.

Int.

Paulínia, 04 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0931/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Petição de fls. 225: defiro nova prenotação para expedição do boleto ARISP. Int."

Paulinia, 5 de outubro de 2022.

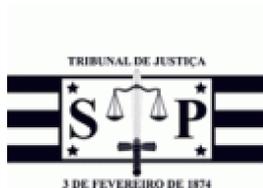
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0931/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2022. Considera-se a data de publicação em 07/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteadó (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição de fls. 225: defiro nova prenotação para expedição do boleto ARISP. Int."

Paulínia, 6 de outubro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

CONCLUSÃO

Aos 25/10/2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

O e-mail do advogado contido na petição de fls 219/220 se encontra ilegível.

Providencie a exequente novo cálculo atualizado do débito e a indicação do e-mail para recebimento de boleto no prazo de 15 dias.

Int.

Paulínia, 25 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0993/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O e-mail do advogado contido na petição de fls 219/220 se encontra ilegível. Providencie a exequente novo cálculo atualizado do débito e a indicação do e-mail para recebimento de boleto no prazo de 15 dias. Int."

Paulinia, 26 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0993/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/10/2022. Considera-se a data de publicação em 31/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteadó (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. O e-mail do advogado contido na petição de fls 219/220 se encontra ilegível. Providencie a exequente novo cálculo atualizado do débito e a indicação do e-mail para recebimento de boleto no prazo de 15 dias. Int."

Paulínia, 27 de outubro de 2022.



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus patronos constituídos, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Cumpre informar, que o valor do débito atualizado, corresponde ao montante de R\$ 293.745,77 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme detalhado abaixo:

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente
De 20/09/2016 a 11/11/2022 p/ TJSP_TABELAPRÁTICA
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês
TJSP_TABELAPRÁTICA = Tabela Prática p/ Atual. Monet. Débitos Judiciais

Multa de 10,00 % sobre o valor corrigido + juros

Forma dos Juros:

De 20/09/2016 a 11/11/2022 juros Legais de 1,00 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
20/09/2016	Valor da Dívida fls., 91/94	R\$ 113.992,48	34,840263	R\$ 153.707,76	R\$ 113.333,85	R\$ 267.041,61
	*** Totais:	R\$ 113.992,48		R\$ 153.707,76	R\$ 113.333,85	R\$ 267.041,61
					Multa (BC = 267.041,61):	R\$ 26.704,16
					Total:	R\$ 293.745,77



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Para o envio do boleto de pagamento ARISP, o mesmo poderá ser enviado para o endereço eletrônico adv@devitteadv.com.br, para prosseguimento do feito.

Termo em que

Pede deferimento.

Paulínia, 11 de novembro de 2022.

Gustavo Devitte Penteado

OAB/SP 301.096

Atualização das Parcelas de Célia x José

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente
De 20/09/2016 a 11/11/2022 p/ TJSP TABELAPRÁTICA
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês
TJSP_TABELAPRÁTICA = Tabela Prática p/ Atual. Monet. Débitos Judiciais

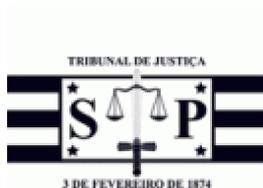
Forma dos Juros:

De 20/09/2016 a 11/11/2022 juros Legais de 1,00 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Multa de 10,00 % sobre o valor corrigido + juros

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
20/09/2016	Valor da Dívida fls., 91/94	R\$ 113.992,48	34,840263	R\$ 153.707,76	R\$ 113.333,85	R\$ 267.041,61
	*** Totais:	R\$ 113.992,48		R\$ 153.707,76	R\$ 113.333,85	R\$ 267.041,61
					Multa (BC = 267.041,61):	R\$ 26.704,16
					Total:	R\$ 293.745,77

Devitte Sociedade de Advogados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

CONCLUSÃO

Aos 17/01/2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Flávio Henrique Gregghi Espanha, Oficial Maior, matrícula M364695.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Defiro nova prenotação no ARISP.

Int.

Paulínia, 17 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0052/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro nova prenotação no ARISP. Int."

Paulinia, 23 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0052/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/01/2023. Considera-se a data de publicação em 25/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteadó (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro nova prenotação no ARISP. Int."

Paulínia, 24 de janeiro de 2023.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	31/01/2023
Solicitante:	FERNANDO CESAR WALTER
Nº do Processo:	3691-77
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000451116	JUNDIAÍ - 02º Cartório



*Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP*

Rua Joll Fuller, n°. 132 - Centro - CEP 13.201-810
CNPJ: 36.350.432/0001-70 - Pabx (11) 4523-3680
E-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

Prenotação :483662 - 31/01/2023 12:16:29, (cessa em 30 dias da data da 1ª apresentação – art.205 – LRP)
Outorgante :LUCI DE FATIMA CORREA
Outorgado :CELIA MARIA NAVARRO
Analisado em : 2 de Março de 2023.
Título :Certidão de Penhora **Valor do Depósito** : 0,00

Esta nota deverá ser conservada no título para facilitar o reexame.

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Devolvido por falta de pagamento.

Fundamentação: *art. 14 da Lei nº 6.015/73.*

Tatiane Fransim da Silva Peres
Escrevente

Oficial	Estado	Sefaz	Reg. Civil	Município	T. Justiça	Min. Publico.	Total	Deposito	Devolver
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00	00,00

Declaro que nesta data, recebi a via desta nota, quitada, juntamente com o título devolvido

Data : ____/____/____

Nome : _____

Assinatura : _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se acerca da nota de devolução do Cartório de Registro de Imóveis fls. 249, prazo 15 dias.

Nada Mais. Paulinia, 13 de março de 2023. Eu, ____, Walter Ribeiro Da Silva, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0215/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se acerca da nota de devolução do Cartório de Registro de Imóveis fls. 249, prazo 15dias."

Paulinia, 13 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0215/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2023. Considera-se a data de publicação em 15/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteadó (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se acerca da nota de devolução do Cartório de Registro de Imóveis fls. 249, prazo 15dias."

Paulínia, 14 de março de 2023.

'EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL
DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus patronos constituídos, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a nota de devolução de folhas 249, cumpre informar que a exequente teve dificuldades particulares em realizar o pagamento.

Por essa razão, requer se Digne Vossa Excelência, a determinar a expedição do novo boleto de pagamento da ARISP, para prosseguimento do feito.

Para o envio do boleto de pagamento ARISP, o mesmo poderá ser enviado para o endereço eletrônico adv@devitteadv.com.br.

Termo em que
Pede deferimento.

Paulínia, 15 de março de 2023.

Gustavo Devitte Pentead
OAB/SP 301.096



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

CONCLUSÃO

Aos 10/04/2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Flávio Henrique Gregghi Espanha, Oficial Maior, matrícula M364695.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Proceda-se nova averbação no ARISP.

Termo de penhora nas fls. 184.

E-mail para envio do boleto nas fls. 253.

Valor do débito: R\$ 293.745,77 (em 11/11/2022).

Informo que nova averbação frustrada por falta de pagamento acarretará em preclusão do direito de penhora.

Int.

Paulínia, 10 de abril de 2023.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0316/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se nova averbação no ARISP. Termo de penhora nas fls. 184. E-mail para envio do boleto nas fls. 253. Valor do débito: R\$ 293.745,77 (em 11/11/2022). Informe que nova averbação frustrada por falta de pagamento acarretará em preclusão do direito de penhora. Int."

Paulínia, 12 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2023. Considera-se a data de publicação em 14/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se nova averbação no ARISP. Termo de penhora nas fls. 184. E-mail para envio do boleto nas fls. 253. Valor do débito: R\$ 293.745,77 (em 11/11/2022). Informe que nova averbação frustrada por falta de pagamento acarretará em preclusão do direito de penhora. Int."

Paulínia, 13 de abril de 2023.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	17/04/2023
Solicitante:	FERNANDO CESAR WALTER
Nº do Processo:	0003691-77.2015.8.26.0428
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000461874	JUNDIAÍ - 02º Cartório

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus patronos constituídos, requerer a juntada do comprovante de pagamento do boleto da ARISP.

Termo em que

Pede deferimento.

Paulínia, 24 de abril de 2023.

Gustavo Devitte Pentead

OAB/SP 301.096

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03426.185009 10182.877174 4 93470000058992

Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 34261850010182877
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907					
Número do documento 10182877		CPF/CNPJ 37318313000100	Vencimento 11/05/2023	Valor documento R\$ 589.92	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador CELIA MARIA NAVARRO - CPF: 068.682.358-36 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000461874

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03426.185009 10182.877174 4 93470000058992

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.				Vencimento 11/05/2023	
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - Conj. D Bloco A Sala 221 - CEP: 70340-907					Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9
Data do documento 24/04/2023	Nº documento 10182877	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 24/04/2023	Carteira / Nosso número 34261850010182877
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$ 589.92
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000461874					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador CELIA MARIA NAVARRO - CPF: 068.682.358-36 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					Código de Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DEVITTE PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/04/2023 às 16:12, sob o número WPLA23700234511. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código xBNuZmFc.

Forma de pagamento:
Débito em conta

Agência / Conta corrente:
1926 / 000010005176

Código de barras:
**00190.00009 03426.185009
 10182.877174 4 93470000058992**

Data de Vencimento:
11/05/2023

Pagamento:
24/04/2023

Banco:
Bco Do Brasil S A

Valor nominal:
R\$ 589,92

Encargos:
R\$ 0,00

Descontos:
R\$ 0,00

Valor Pago:
R\$ 589,92

Nome do Beneficiário:
**Operador Nacional Do Sistema De
 Registro Eletronic**

Documento do Beneficiário:
037318313000100

Nome do Beneficiário Final:
Operador Nacional Registro Imoveis

Documento do Beneficiário Final:
37.318.313/0001-00

Nome do pagador final:
Celia Maria Navarro

Documento do pagador final:
068.682.358-36

Data da transação
24/04/2023 - 16:03

Autenticação bancária
MBB351CC0B59D7DF58B0E50

[Pagar outra conta](#)

Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 879, II e 883, ambos do Código de Processo Civil e nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo, requerer a realização do Leilão Público Eletrônico **com 50% de deságio** em 2ª Praça, em concordância com o 891, parágrafo único do CPC, e Provimento CG Nº 14/2022, para alienação do bem penhorado nos autos do presente feito.

Oportunamente, requer-se nos termos do artigo 883 do CPC, que seja nomeado como Leiloeiro Oficial para a realização deste ato o **Sr. Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob o nº 1.070**, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2421 - 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, Fone: (11) 3230-1126, e-mail: contato@alfaleiloes.com, devidamente habilitado e cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de São Paulo: ["https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/23879"](https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/23879).

Cumprir informar que o leiloeiro supramencionado, encontra-se com seu cadastro regularmente enquadrado no Provimento CSM nº



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

2427/2017, Provimento CG nº 19/2021, Comunicado CG nº 1082/2021 e no Comunicado CG nº 251/2022, artigo 251-A.

Destaca-se, por oportuno, que o leiloeiro em apreço é gestor da **Alfa Leilões - Especialista em Imóveis**, que dispõe de sistema eletrônico habilitado para realização de leilões eletrônicos, hospedado no sítio eletrônico www.alfaleiloes.com e que o leilão eletrônico em apreço será realizado neste endereço eletrônico.

No mais, caso a indicação do referido Auxiliar da Justiça seja acolhida por este MM. Juízo, requer-se autorização para que o leiloeiro nomeado, bem como seus funcionários e autorizados, possam se dirigir até o local em que se encontra o bem, a fim de (i) obter material fotográfico e (ii) promover visitas de eventuais interessados, objetivando potencializar as chances de venda com a ampla divulgação do bem.

Termos em que,
pede deferimento.

Paulínia, 24 de abril de 2023.

Gustavo Devitte Penteado

OAB/SP 301.096

SOBRE NÓS

Alfa Leilões é uma empresa leiloeira especialista em imóveis que desde 2018 trabalha com leilões judiciais e extrajudiciais por todo território nacional.

Considerada uma das melhores leiloarias do Brasil temos foco em excelência, inovação e competência à serviço do poder judiciário!



+2.950%
DE CRESCIMENTO
EM 5 ANOS



+2.000
ACESSOS DIÁRIOS
NO SITE



+800
COMENTÁRIOS
5 ESTRELAS
NO GOOGLE



+R\$250 MILHÕES
EM IMÓVEIS
VENDIDOS

DEPARTAMENTOS

CAPTAÇÃO

Dep. Comercial



Responsável por captar leilões judiciais e extrajudiciais, auxiliar e esclarecer dúvidas de escritórios de advocacia e instituições financeiras para viabilizar a realização dos leilões.

JURÍDICO



Responsável pela análise jurídica e confecção dos editais de leilões judiciais e extrajudiciais com objetivo de levar segurança e confiabilidade aos leilões.

AVALIAÇÃO

Dep. Comercial



Responsável por confeccionar os relatórios comparativos de imóveis para aferir seu preço de mercado. Intermedia contatos para viabilizar avaliações de imóveis por peritos e corretores.



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

ADMINISTRATIVO



Responsável pela área administrativa, financeira e contábil. Assiste aos demais departamentos e coordena a expansão da atuação da empresa em novos Estados.

NEGÓCIOS

Dep. Comercial



Responsável por prestar atendimento e esclarecer dúvidas relativas ao leilão, a fim de proporcionar uma boa experiência e acessibilidade a todos os públicos, além de prospectar arrematantes de forma assertiva.

MARKETING



Responsável pela promoção da imagem da empresa e realização de campanhas publicitárias específicas para cada bem leiloado e direcionadas aos potenciais públicos-alvo. Conecta arrematantes e leilões de forma estratégica e personalizada.

DIFERENCIAIS

**PROSPECÇÃO
ATIVA DE CLIENTES**

**MARKETING IMOBILIÁRIO DE
ALTA PERFORMANCE**



**PIONEIRISMO NO RELATÓRIO
COMPARATIVO**
(art. 871 I, IV do CPC.)

**TODA EQUIPE COMERCIAL
COMPOSTA POR
OPERADORES DO DIREITO**

**EXPÊRIÊNCIA DE
ARREMATACÃO 100% ONLINE
E INTUITIVA**

ONDE ATUAMOS

A expansão da Alfa Leilões pelo Brasil é rápida e contínua. Além de atuarmos em todo o território nacional, possuímos escritório físico em 19 Estados e seguimos crescendo!



São Paulo - SP 1070 | Minas Gerais - MG 1214 | Bahia - BA 20/278477-0 | Paraná - PR 21/335-L | Santa Catarina - SC AARC nº444 | Mato Grosso do Sul - MS 54
| Rio de Janeiro - RJ 281 | Rio Grande do Norte - RN SEI nº133/2021 | Rio Grande do Sul - RS 418/2021 | Goiás - GO 101 | Mato Grosso - MT 59 | Paraíba - PB 31
| Ceará - CE 41 | Distrito Federal - DF 138 | Pernambuco - PE 016/2022 | Sergipe - SE 105 | Tocantins - TO 2022.05.0039 | Amazonas - AM 31 | Piauí - PI 23/2023

PARCEIROS

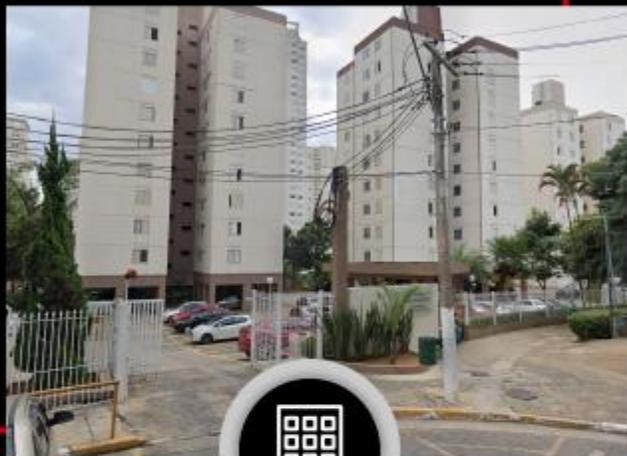


ONDE DIVULGAMOS

Possuímos um Marketing de Performance focado em vendas, com a distribuição em diversas plataformas e canais do tipo ON e OFF. Alcançamos milhares de potenciais parceiros e clientes segmentados de acordo com o perfil de cada imóvel.

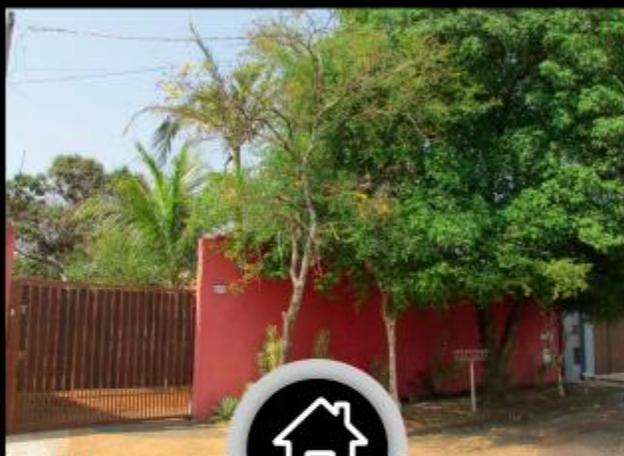


DEPOIMENTOS



@Leoms

"Particpei pela primeira vez de um leilão de imóvel e minha experiência com a alfa leilões foi muito positiva. Todas as vezes (inúmeras) que procurei a alfa leilões com dúvidas e solicitações, sempre fui muito bem atendido e de maneira muito ágil. A atenção ao arrematante é sem duvida, um ponto forte. Parabéns a toda equipe!"



@Mazinha

"Desde o primeiro contacto só me foi passado, profissionalismo, atenção com detalhes e muita cordialidade e isso está sendo muito importante para acalmar os medos de uma pessoa que nunca passou por esse processo. Esse profissionalismo é muito importante para tirar estigmas e medos da pessoa tentando comprar um imóvel para atender suas necessidades particulares de família como o meu caso específico ou para o investidor mais experiente tentando aplicar bem o seu capital. Sucesso para Alfa Leilões! Da gosto recomendar quem faz um trabalho bem feito e com HONESTIDADE."



@maedeamor

"Olá bom dia , passando para agradecer o atendimento do Matheus e Juliana, ambos me esclareceram cada dívida, foram extremamente atenciosos , peço ate desculpas , sei que toda hora estou questionando, e procurando vcs, desde ja minha eterna gratidão."

CASOS DE SUCESSO



**9 FAZENDAS COM PLANTAÇÕES E
3.375,95 HECTARES**

Valor de Avaliação:
R\$ 113.159.215,28

Arrematado por:
R\$ 93.682.890,38



**HOTEL BLUE MOUNTAIN RESORT & SPA
COM 16.897,89M² DE ÁREA CONSTRUÍDA**

Valor de Avaliação:
R\$ 61.568.736,00

Arrematado por:
R\$ 37.624.082,40



**INCORPORAÇÃO RESIDENCIAL NO
CENTRO COM 3.427M² DE ÁREA**

Valor de Avaliação:
R\$ 32.182.560,00

Arrematado por:
R\$ 16.091.280,00



**INCORPORAÇÃO RESIDENCIAL E
COMERCIAL COM 18.315M² DE ÁREA**

Valor de Avaliação:
R\$ 23.957.220,00

Arrematado por:
R\$ 11.978.610,00



**APTO DE LUXO NO COND. MANSÃO
MACEDO COM 883,32M² ÁREA ÚTIL**

Valor de Avaliação:
R\$ 10.285.169,00

Arrematado por:
R\$ 7.450.000,00



www.alfaleiloes.com



contato@alfaleiloes.com



(11) 3230-1126



(11) 93207-1308



Davi Borges de Aquino - Leiloeiro Oficial - JUCESP N° 1.070



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis





Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, Davi Borges de Aquino - JUCESP 1.070 - (www.alfaleiloes.com) | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



AUXILIAR

STATUS

AUXILIAR JUSTIÇA
ATIVO

DADOS BÁSICOS

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS\)](#)

DAVI BORGES DE AQUINO - JUCESP 1.070 - (WWW.ALFALEILOES.COM)

CÓDIGO

23879

CPF

34007079889

DATA NASCIMENTO

02/01/1987

SEXO

MASCULINO



E-MAIL PRINCIPAL

DBA@ALFALEILOES.COM

E-MAIL

CONTATO@ALFALEILOES.COM

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

CNH (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=2&CODIGODOCUMENTO=390988)

REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
 TIPODOCUMENTO=25&CODIGODOCUMENTO=390989)
 RG (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
 TIPODOCUMENTO=6&CODIGODOCUMENTO=390990)
 CURRÍCULO PROFISSIONAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
 TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390991)
 CERTIDÃO ESPECÍFICA - JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
 TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390992)
 CONTRATO DE LOCAÇÃO - ARMAZENAGEM DE BENS MÓVEIS
 (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
 TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390993)
 DECLARAÇÃO - PROVIMENTO CSM Nº 2.427/2017
 (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
 TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390994)
 COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LEILÕES ELETRÔNICOS
 (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
 TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390995)
 DOCUMENTO E TOPOLOGIA DE T.I (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
 TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390996)
 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
 TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390997)

TELEFONES

 [EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES\)](/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES)

TELEFONE ⓘ (ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

CELULAR COMERCIAL (11) 985132959

TELEFONE ⓘ (ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

FIXO COMERCIAL (11) 32301126

ENDEREÇOS

 [EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS\)](/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS)

ENDEREÇO ⓘ (ESTE ENDEREÇO SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

COMERCIAL - AVENIDA PAULISTA , 2421 - 1º ANDAR
 BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - 01311300

FORMAÇÕES ACADÊMICAS ⓘ (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

 [EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/FORMACOESACADEMICAS\)](/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/FORMACOESACADEMICAS)

GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?
 FORMACAO=38486&NIVEL=4)

APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?
 FORMACAO=38501&NIVEL=5)

ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO) (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?
FORMACAO=38488&NIVEL=6)

CERTIDÕES ⓘ (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/CERTIDOES\)](#)

CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1)

CRIMINAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2)

EXECUTIVO FISCAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=3)

BIOGRAFIA ⓘ (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/BIOGRAFIA\)](#)

ALFA LEILÕES - ESPECIALISTA EM IMÓVEIS

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 37



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o quanto segue.

Com o objetivo de complementar a petição acostada as folhas 261/262, e objetivando a economia e a celeridade processual, foi realizada a análise comparativa de preços médios do mercado imobiliário pela empresa Alfa leilões, referente ao imóvel penhorado neste feito, nos termos do artigo 871, inciso IV, Código de Processo Civil¹.

¹ Art. 871. Não se procederá à avaliação quando: IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assim, pleiteia-se pela juntada do respectivo Relatório e a **Homologação do valor de avaliação do imóvel em R\$ 205.958,33 (duzentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, para prosseguimento do feito.

Termos em que,
pede deferimento.

Paulínia, 08 de maio de 2023.

Gustavo Devitte Penteado
OAB/SP 301.096



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

RELATÓRIO COMPARATIVO DE MERCADO

PESQUISA REALIZADA COM O OBJETIVO DE PRECIFICAR E PROMOVER A
VENDA DE IMÓVEIS.

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por GUSTAVO DEVITTE, PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 1.015, § 1º, do Código de Processo Civil. Para acessar o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/og/abrirConferenciaDocumento.do> e informe o processo 0100007-2015.

Sumário

Relatório De Comparação Mercadológica	1
1 - Considerações iniciais.....	1
2 – Estudo do Imóvel	1
3 – Detalhamento Regional	2
3.1 – Levantamento Fotográfico através das Imagens do Google Maps (data base de 2021)	2
3.2 – Características da Região e Polos de Influência.....	2
4 – Precificação	3
4.1 – Metodologia	3
4.2 – Amostras Análogas.....	3
4.3 – Método Denotativo Geométrico.....	4
4.4 – Fator de Homogeneização	5
4.5 – Valor do Imóvel	5
5 - Considerações finais	5
Material Utilizado Para a Confeccao deste Documento.....

RELATÓRIO DE COMPARAÇÃO MERCADOLÓGICA

DE: Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.

PARA: Célia Maria Navarro.
Doutor Gustavo Devitte Penteado.

DATA: 05/05/2023.

REF.: Relatório Comparativo para Aferição do Preço de Mercado do Bem Imóvel Matriculado sob o nº 89.651 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, penhorado nos autos do Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428, em trâmite perante a 1ª Vara - Foro de Paulínia.

1 - Considerações iniciais

Em vista da possibilidade de ser dispensada a avaliação do bem imóvel penhorado nos autos do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 871, I e IV do CPC, realizamos uma pesquisa de mercado, utilizando-se como base os imóveis com características semelhantes da região, com o intuito de viabilização da venda do bem em leilão.

As informações aqui apresentadas, têm como base documentos fornecidos pela prefeitura onde o imóvel se situa. Esta precificação considera o imóvel livre de qualquer ônus, posse, domínio, hipoteca ou desapropriações que pesem sobre o bem e para a finalidade específica que foi destinada esta análise, com a data base de Maio.

2 – Estudo do Imóvel

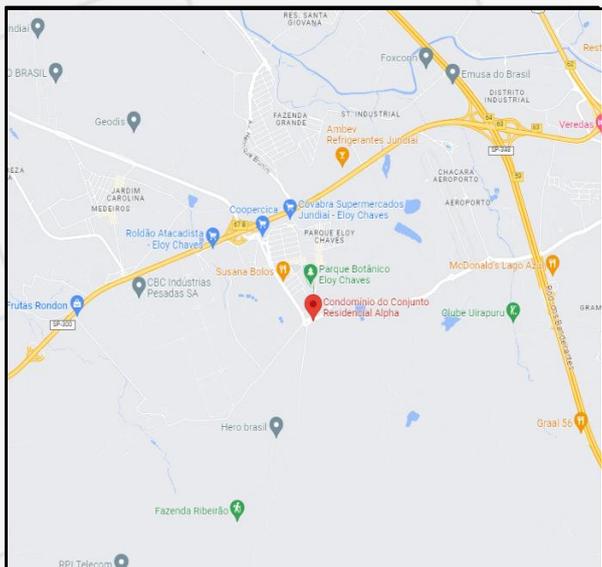
Localização: Avenida Antônio Pincinato, nº 3388 - Apartamento 22-B - Bloco B - Condomínio do Conjunto Residencial Alpha - Retiro - Jundiaí, SP - CEP: 13211-771.

Dados de Registro: Matrícula nº 89.651 - 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí – De acordo com sua Certidão de Matrícula, o imóvel possui 49,00m² de área privativa.

Descrição do bem: Apartamento número 22-B, Bloco "B", do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Conjunto Residencial ALPHA, sito à avenida Antonio Pincinato, Gleba A1-3, bairro do Retiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área útil ou privativa de 49,00 m², área comum de 98,97 m², perfazendo área total de 147,97 m², correspondendo no terreno uma fração ideal de 0,1563%, com direito a uma vaga indeterminada de garagem descoberta incluída na área comum do condomínio.

3 – Detalhamento Regional

3.1 – Levantamento Fotográfico através das Imagens do Google Maps (data base de 2021)



(Visão do Mapa)



(Visão do Satélite)



(Visão da Rua)

3.2 – Características da Região e Polos de Influência

A região tem ruas iluminadas, bom policiamento, ruas movimentadas e um clima aconchegante. Infraestrutura completa, bons colégios, hospitais, farmácias, lojas, serviços diversos, vida noturna e mobilidade urbana.

Além disso, o local conta com melhoramentos públicos essenciais: pavimentação asfáltica, água, esgoto, rede de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, coleta de lixo e serviço de transporte coletivo público.

4 – Precificação

4.1 – Metodologia

O método utilizado foi o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado” que visa analisar o comportamento do mercado imobiliário conforme suas variações, relativamente à imóveis paradigmas semelhantes ao imóvel avaliado, enquadrados em um mesmo parâmetro mercadológico.

O intuito com esta metodologia é viabilizar a precificação de um determinado imóvel, com fulcro em uma delimitação do mercado imobiliário que possua atributos mais semelhantes possíveis ao imóvel avaliado, ponderando os valores disponíveis nesta delimitação e elaborando parâmetros analíticos com base na média dos dados obtidos por meio da pesquisa mercadológica, sendo portanto, uma pesquisa indireta.

4.2 – Amostras Análogas

Elemento comparativo nº 1

Inicio / Venda / SP / Apartamentos à venda em Jundiaí / Retiro / Avenida Antônio Pinheiro

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 56 m² por R\$ 215.000 (COD:AP191)

Avenida Antônio Pinheiro - Retiro, Jundiaí - SP, VER NO MAPA

COMPRA R\$ 215.000

Condomínio IPTU R\$ 390 R\$ 95

3 quartos 1 banheiro 1 vaga

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-retiro-bairros-jundiai-com-garagem-56m2-venda-RS215000-id-2566632464/>

Elemento comparativo nº 2

Inicio / Venda / SP / Apartamentos à venda em Jundiaí / Retiro / Avenida Antônio Pinheiro

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 49 m² por R\$ 220.000 (COD:AP015)

Avenida Antônio Pinheiro - Retiro, Jundiaí - SP, VER NO MAPA

COMPRA R\$ 220.000

Condomínio IPTU R\$ 290 R\$ 95

2 quartos 1 banheiro 1 vaga

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-retiro-bairros-jundiai-com-garagem-49m2-venda-RS220000-id-2495668025/>

Elemento comparativo nº 3

Inicio / Venda / SP / Apartamentos à venda em Jundiaí / Retiro / Avenida Antônio Pinheiro

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 56 m² por R\$ 220.000 (COD:AP221)

Avenida Antônio Pinheiro - Retiro, Jundiaí - SP, VER NO MAPA

COMPRA R\$ 220.000

Condomínio IPTU R\$ 290 R\$ 113

2 quartos 1 banheiro 1 vaga

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-retiro-bairros-jundiai-com-garagem-56m2-venda-RS220000-id-2624567800/>

Elemento comparativo nº 4

Inicio / Venda / SP / Apartamentos à venda em Jundiaí / Retiro / Avenida Antônio Pinheiro

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 49 m² por R\$ 225.000 (COD:AN015)

Avenida Antônio Pinheiro - Retiro, Jundiaí - SP, VER NO MAPA

COMPRA R\$ 225.000

Condomínio IPTU R\$ 320 R\$ 95

2 quartos 1 banheiro 1 vaga

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-retiro-bairros-jundiai-com-garagem-49m2-venda-RS225000-id-2591764163/>

Elemento comparativo nº 5



Inicio / Venda / SP / Apartamentos à venda em Jundiaí / Retiro / Avenida Antônio Francisco

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 54 m² por R\$ 225.000 COD: 2628589270

Avenida Antônio Francisco - Retiro, Jundiaí - SP - 13084-000

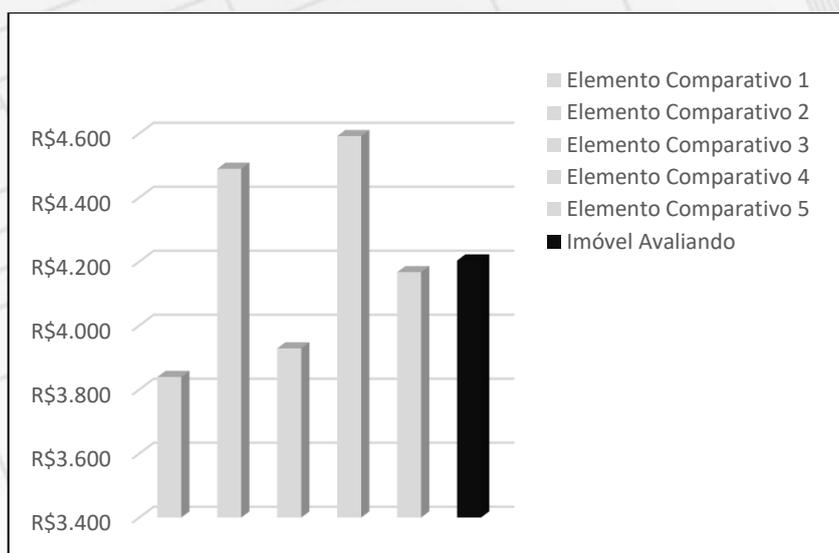
COABRA	R\$ 225.000
Condômino:	R\$ 350
ITU	R\$ 60

3x3m² 2 quartos 1 banheiro 1 vaga

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-retiro-bairros-jundiai-com-garagem-54m2-venda-RS225000-id-2628589270/>

4.3 – Método Denotativo Geométrico

Diante do exposto, através da pesquisa de mercado foi possível identificar imóveis com características correlativas ao bem avaliando. Desse modo, os elementos possuem semelhanças em suas áreas (m²), localização, edificação e, até mesmo, seu zoneamento, enumerados a seguir:



- O imóvel paradigma nº 01 indica o valor do m² em **R\$ 3.839,29** (três mil, oitocentos e trinta e nove Reais e vinte e nove centavos).
- O imóvel paradigma nº 02 indica o valor do m² em **R\$ 4.489,80** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove Reais e oitenta centavos).
- O imóvel paradigma nº 03 indica o valor do m² em **R\$ 3.928,57** (três mil, novecentos e vinte e oito Reais e cinquenta e sete centavos).
- O imóvel paradigma nº 04 indica o valor do m² em **R\$ 4.591,84** (quatro mil, quinhentos e noventa e um Reais e oitenta e quatro centavos).
- O imóvel paradigma nº 05 indica o valor do m² em **R\$ 4.166,67** (quatro mil, cento e sessenta e seis Reais e sessenta e sete centavos).

O valor médio do metro quadrado dos imóveis supramencionados perfaz a quantia de **R\$ 4.203,23** (quatro mil, duzentos e três Reais e vinte e três centavos).

4.4 – Fator de Homogeneização

Para se construir uma equiparação mais assertiva, ainda que a pesquisa realizada abranja imóveis similares em tamanho, padrão e local, requer uma melhoria no seu grau de precisão, obtida por outro processo auxiliar, denominado Homogeneização de Valores.

Tal processo, visa corrigir as discrepâncias dos elementos comparativos através de fatores cuja aplicação de um ou outro, há uma variação. Assim, os fatores fundamentais como localização, testada, topografia, padrão construtivo, conservação, entre outros, são levados em conta para que as amostras sejam mais comparáveis, não obstante a similaridade já pré selecionada na pesquisa.

4.5 – Valor do Imóvel

Utilizando o método comparativo de análise mercadológica, bem como, o fator de homogeneização, empregando imóveis semelhantes ao imóvel de estudo, seu valor atribuído é de:

(49,00m² de área privativa x R\$ 4.203,23)
=
<u>R\$ 205.958,33</u>
(duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito Reais e trinta e três centavos)
Maio de 2023

5 - Considerações finais

Pelo exposto acima, tendo em vista a possibilidade de ser dispensada a avaliação do imóvel nos termos do artigo 871, I e IV do CPC, informamos que, com base na análise comparativa supra realizada, o valor médio do metro quadrado de sua região é de **R\$ 4.203,23**, de modo que o imóvel em apreço tem valor médio de **R\$ 205.958,33**.

Por fim, uma vez fixado o valor do bem imóvel em apreço, colocamo-nos à disposição para prosseguir seu praceamento.

Atenciosamente

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.

MATERIAL UTILIZADO PARA A CONFECÇÃO DESTE DOCUMENTO





ALFA LEILÕES

Especialista em Imóveis



LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE JUNDIAÍ

MATRICULA

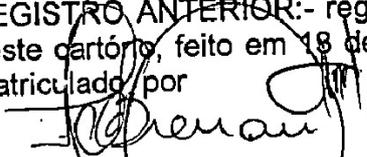
89.651

FICHA

01

APARTAMENTO número 22-B, Bloco "B", do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Conjunto Residencial ALPHA, sito à avenida Antonio Pincinato, Gleba A1-3, bairro do Retiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área útil ou privativa de **49,00 m²**, área comum de **98,97 m²**, perfazendo área total de **147,97 m²**, correspondendo no terreno uma fração ideal de **0,1563%**, com direito a uma vaga indeterminada de garagem descoberta incluída na área comum do condomínio, a qual é inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada a unidade autônoma.

PROPRIETÁRIA:- RHM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, à rua Joll Fuller número 76, Centro, CGC/MF nº 00.541.553/0001-51.

REGISTRO ANTERIOR:- registro de instituição e especificação nº 45/M. 77168, deste cartório, feito em 18 de dezembro de 1999. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Matriculado por  (João Miguel Fakine, escrevente). O Oficial, (José Renato Chizotti).

R.1 - VENDA E COMPRA - À vista do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e hipoteca – carta de crédito individual – FGTS com utilização do FGTS da compradora, firmado em Jundiaí, em 21 de julho de 2000, a proprietária supra, vendeu este imóvel a **LUCI DE FÁTIMA CORRÊA**, RG. 13.252.454-SSP/SP, CPF. 024.957.528-02, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Professora Hilda Marques, 179, casa, Vila Cristo Redentor, ao preço de R\$ 34.000,00, sendo R\$ 9.268,47 saldo da conta vinculada de FGTS da compradora e R\$ 363,21 de recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Microfilme número 170777. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Registrado por  (João Miguel Fakine, escrevente).

R.2 - HIPOTECA - À vista do mesmo contrato, a proprietária supra, deu este imóvel em **primeira e especial hipoteca**, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CF**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília- DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, para garantia da dívida no valor de R\$ 14.368,31, à taxa anual de juros nominal 6,0000% e efetiva 6,1677%, a ser resgatada em 240 meses, vencendo-se a primeira parcela no mês subsequente, no mesmo dia correspondente do do contrato Microfilme 170777. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Registrado por  (João Miguel Fakine, escrevente).

AV 03 - PENHORA - Protocolo n. 407.391, em 18/09/2018. Protocolo online n. PH000230732. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 18 de setembro de 2018, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 000153143, em trâmite no 4º Ofício Cível de Jundiaí, SP, movida por, **JOSE DIAS FERREIRA NETO**, CPF n.

(continua no verso)

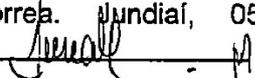
MATRÍCULA

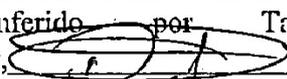
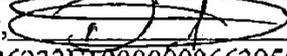
89.651

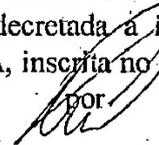
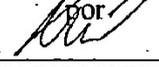
FICHA

01

VERSO

194.304.268-34, em face de: **LUCI DE FATIMA CORREA**, CPF n. 024.957.528-02, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 125.250,89, tendo sido nomeado depositário a Sra. Luci de Fatima Correa. Jundiaí, 05 de outubro de 2018. Conferido e Averbado por  (César Formis Neto, Escrevente).#

AV 04 - PENHORA - Em 28 de setembro de 2021. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 23 de setembro de 2021, extraído dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 0013122-19.2015.5.15.0097, em trâmite no Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí, movida por **JAQUELINE FERNANDA DOS SANTOS GONCALVES**, inscrita sob CPF/ME nº 363.893.758-59, em face de **1) CAFETERIA OURO DE MINAS LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ/MF nº 05.397.830/0001-18 e **2) LUCI DE FATIMA CORREA**, inscrita sob CPF/ME nº 024.957.528-02, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 33.559,72, tendo sido nomeado depositário Luci de Fátima Correa. Protocolo n. 457.865, em 23/09/2021. PH000385864. Conferido por  Tatiane Fransim da Silva Peres. Averbado por,  (Diego Alberto Trovo, Escrevente).#
1126233E10000000663950213.

AV 05 - INDISPONIBILIDADE - Em 24 de fevereiro de 2022. Nos termos do comunicado de indisponibilidade, processo n. 00113961020165150021, ofício n. 202202.1013.02005564-IA-270, tendo como solicitante a 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí - SP, fica decretada a **indisponibilidade dos bens** em nome de **LUCI DE FATIMA CORREA**, inscrita no CPF/ME nº 024.957.528-02. Protocolo n. 466.070, em 10/02/2022. Conferido por  Tatiane Fransim da Silva Peres. Averbado por,  (Lucas Vinicius de Oliveira, Escrevente).#
1126233E1000000071889322X.

AV 06 - CANCELAMENTO / PENHORA - Em 28 de novembro de 2022. Nos termos do ofício expedido aos 08 de novembro de 2022, extraído do processo n. 0013122-19.2015.5.15.0097, cujo trâmite se deu perante o Juízo de Direito da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP, é a presente para constar o cancelamento da penhora objeto da AV 04 desta matrícula. Protocolo n. 479.831, em 10/11/2022. Digitado por Anny Beatriz Gomes. Conferido e averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, Escrevente).#
1126233E1000000081295722W.

"continua na ficha nº 02"

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

20

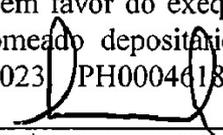
Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Jundiaí-SP

MATRÍCULA

89.651

FICHA

02

AV 07 - PENHORA - Em 28 de abril de 2023. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 17 de abril de 2023, extraída dos autos da ação de execução Civil, processo n. 0003691-77.2015.8.26.0428, em trâmite no Juízo do 1º Ofício Judicial de Paulínia-Foro Distrital-SP, movida por **CELIA MARIA NAVARRO**, CPF/ME nº 068.682.358-36, em face de **JOSE ROBERTO ALVES BARBOSA**, CPF/ME nº 309.532.688-29 e **LUCI DE FATIMA CORREA**, CPF/ME nº 024.957.528-02, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 293.745,77, tendo sido nomeado depositário José Roberto Alves de Almeida. Protocolo n. 487.310, em 18/04/2023 /PH000461874. Digitado por Roger Rodrigues. Conferido e averbado por,  (Tatiane Fransim da Silva Peres, Escrevente).# 112623321000000086040323X.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o quanto segue.

Com o objetivo de complementar a petição acostada as folhas 261/262, e objetivando a economia e a celeridade processual, foi realizada a análise comparativa de preços médios do mercado imobiliário pela empresa Alfa leilões, referente ao imóvel penhorado neste feito, nos termos do artigo 871, inciso IV, Código de Processo Civil¹.

¹ Art. 871. Não se procederá à avaliação quando: IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assim, pleiteia-se pela juntada do respectivo Relatório e a **Homologação do valor de avaliação do imóvel em R\$ 205.958,33 (duzentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, para prosseguimento do feito.

Termos em que,
pede deferimento.

Paulínia, 08 de maio de 2023.

Gustavo Devitte Penteado
OAB/SP 301.096



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

RELATÓRIO COMPARATIVO DE MERCADO

PESQUISA REALIZADA COM O OBJETIVO DE PRECIFICAR E PROMOVER A
VENDA DE IMÓVEIS.

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por GUSTAVO DEVITTE, PENTEADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 1.015, § 1º, do Código de Processo Civil de 2015. Para acessar o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/og/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 0100007-2015.

Sumário

Relatório De Comparação Mercadológica	1
1 - Considerações iniciais.....	1
2 – Estudo do Imóvel	1
3 – Detalhamento Regional	2
3.1 – Levantamento Fotográfico através das Imagens do Google Maps (data base de 2021)	2
3.2 – Características da Região e Polos de Influência.....	2
4 – Precificação	3
4.1 – Metodologia	3
4.2 – Amostras Análogas.....	3
4.3 – Método Denotativo Geométrico.....	4
4.4 – Fator de Homogeneização	5
4.5 – Valor do Imóvel	5
5 - Considerações finais	5
Material Utilizado Para a Confeccao deste Documento.....

RELATÓRIO DE COMPARAÇÃO MERCADOLÓGICA

DE: Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.

PARA: Célia Maria Navarro.
Doutor Gustavo Devitte Penteado.

DATA: 05/05/2023.

REF.: Relatório Comparativo para Aferição do Preço de Mercado do Bem Imóvel Matriculado sob o nº 89.651 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, penhorado nos autos do Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428, em trâmite perante a 1ª Vara - Foro de Paulínia.

1 - Considerações iniciais

Em vista da possibilidade de ser dispensada a avaliação do bem imóvel penhorado nos autos do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 871, I e IV do CPC, realizamos uma pesquisa de mercado, utilizando-se como base os imóveis com características semelhantes da região, com o intuito de viabilização da venda do bem em leilão.

As informações aqui apresentadas, têm como base documentos fornecidos pela prefeitura onde o imóvel se situa. Esta precificação considera o imóvel livre de qualquer ônus, posse, domínio, hipoteca ou desapropriações que pesem sobre o bem e para a finalidade específica que foi destinada esta análise, com a data base de Maio.

2 – Estudo do Imóvel

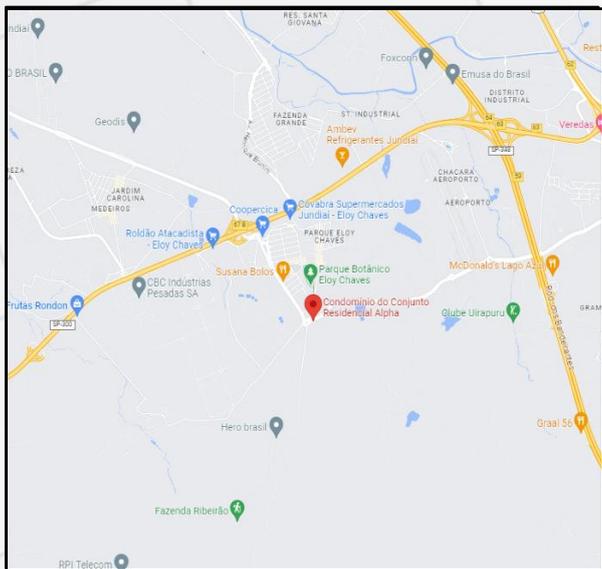
Localização: Avenida Antônio Pincinato, nº 3388 - Apartamento 22-B - Bloco B - Condomínio do Conjunto Residencial Alpha - Retiro - Jundiaí, SP - CEP: 13211-771.

Dados de Registro: Matrícula nº 89.651 - 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí – De acordo com sua Certidão de Matrícula, o imóvel possui 49,00m² de área privativa.

Descrição do bem: Apartamento número 22-B, Bloco "B", do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Conjunto Residencial ALPHA, sito à avenida Antonio Pincinato, Gleba A1-3, bairro do Retiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área útil ou privativa de 49,00 m², área comum de 98,97 m², perfazendo área total de 147,97 m², correspondendo no terreno uma fração ideal de 0,1563%, com direito a uma vaga indeterminada de garagem descoberta incluída na área comum do condomínio.

3 – Detalhamento Regional

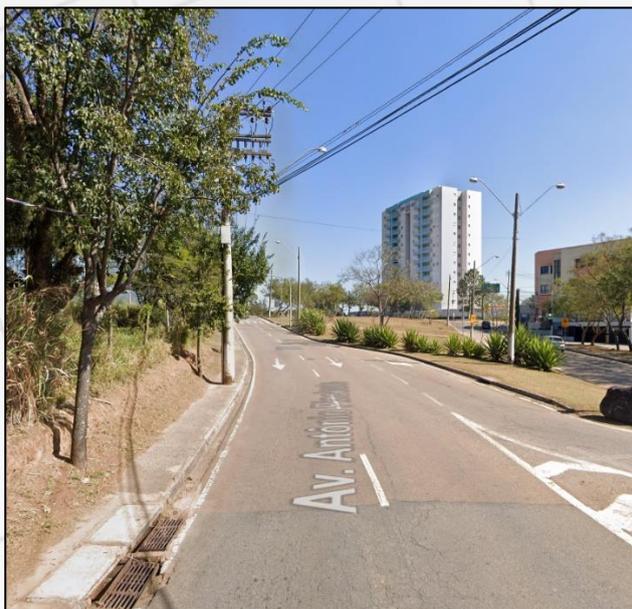
3.1 – Levantamento Fotográfico através das Imagens do Google Maps (data base de 2021)



(Visão do Mapa)



(Visão do Satélite)



(Visão da Rua)

3.2 – Características da Região e Polos de Influência

A região tem ruas iluminadas, bom policiamento, ruas movimentadas e um clima aconchegante. Infraestrutura completa, bons colégios, hospitais, farmácias, lojas, serviços diversos, vida noturna e mobilidade urbana.

Além disso, o local conta com melhoramentos públicos essenciais: pavimentação asfáltica, água, esgoto, rede de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, coleta de lixo e serviço de transporte coletivo público.

4 – Precificação

4.1 – Metodologia

O método utilizado foi o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado” que visa analisar o comportamento do mercado imobiliário conforme suas variações, relativamente à imóveis paradigmas semelhantes ao imóvel avaliado, enquadrados em um mesmo parâmetro mercadológico.

O intuito com esta metodologia é viabilizar a precificação de um determinado imóvel, com fulcro em uma delimitação do mercado imobiliário que possua atributos mais semelhantes possíveis ao imóvel avaliado, ponderando os valores disponíveis nesta delimitação e elaborando parâmetros analíticos com base na média dos dados obtidos por meio da pesquisa mercadológica, sendo portanto, uma pesquisa indireta.

4.2 – Amostras Análogas

Elemento comparativo nº 1



Inicio / Venda / SP / Apartamentos à venda em Jundiaí / Retiro / Avenida Antônio Pinheiro

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 56 m² por R\$ 215.000 (COD:AP1581)

Avenida Antônio Pinheiro - Retiro, Jundiaí - SP, VER NO MAPA

COMPRA R\$ 215.000

Condomínio IPTU R\$ 390 R\$ 95

3 quartos 1 banheiro 1 vaga

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-retiro-bairros-jundiai-com-garagem-56m2-venda-RS215000-id-2566632464/>

Elemento comparativo nº 2



Inicio / Venda / SP / Apartamentos à venda em Jundiaí / Retiro / Avenida Antônio Pinheiro

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 49 m² por R\$ 220.000 (COD:AP0815)

Avenida Antônio Pinheiro - Retiro, Jundiaí - SP, VER NO MAPA

COMPRA R\$ 220.000

Condomínio IPTU R\$ 290 R\$ 95

3 quartos 1 banheiro 1 vaga

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-retiro-bairros-jundiai-com-garagem-49m2-venda-RS220000-id-2495668025/>

Elemento comparativo nº 3



Inicio / Venda / SP / Apartamentos à venda em Jundiaí / Retiro / Avenida Antônio Pinheiro

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 56 m² por R\$ 220.000 (COD:AP2231)

Avenida Antônio Pinheiro - Retiro, Jundiaí - SP, VER NO MAPA

COMPRA R\$ 220.000

Condomínio IPTU R\$ 290 R\$ 113

3 quartos 1 banheiro 1 vaga

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-retiro-bairros-jundiai-com-garagem-56m2-venda-RS220000-id-2624567800/>

Elemento comparativo nº 4



Inicio / Venda / SP / Apartamentos à venda em Jundiaí / Retiro / Avenida Antônio Pinheiro

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 49 m² por R\$ 225.000 (COD:AN0505)

Avenida Antônio Pinheiro - Retiro, Jundiaí - SP, VER NO MAPA

COMPRA R\$ 225.000

Condomínio IPTU R\$ 320 R\$ 95

3 quartos 1 banheiro 1 vaga

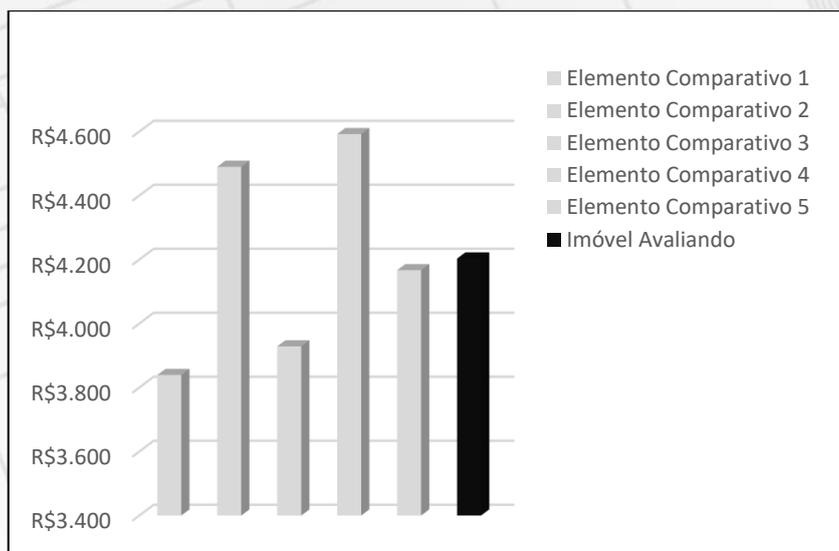
<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-retiro-bairros-jundiai-com-garagem-49m2-venda-RS225000-id-2591764163/>

Elemento comparativo nº 5



4.3 – Método Denotativo Geométrico

Diante do exposto, através da pesquisa de mercado foi possível identificar imóveis com características correlativas ao bem avaliando. Desse modo, os elementos possuem semelhanças em suas áreas (m²), localização, edificação e, até mesmo, seu zoneamento, enumerados a seguir:



- O imóvel paradigma nº 01 indica o valor do m² em **R\$ 3.839,29** (três mil, oitocentos e trinta e nove Reais e vinte e nove centavos).
- O imóvel paradigma nº 02 indica o valor do m² em **R\$ 4.489,80** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove Reais e oitenta centavos).
- O imóvel paradigma nº 03 indica o valor do m² em **R\$ 3.928,57** (três mil, novecentos e vinte e oito Reais e cinquenta e sete centavos).
- O imóvel paradigma nº 04 indica o valor do m² em **R\$ 4.591,84** (quatro mil, quinhentos e noventa e um Reais e oitenta e quatro centavos).
- O imóvel paradigma nº 05 indica o valor do m² em **R\$ 4.166,67** (quatro mil, cento e sessenta e seis Reais e sessenta e sete centavos).

O valor médio do metro quadrado dos imóveis supramencionados perfaz a quantia de **R\$ 4.203,23** (quatro mil, duzentos e três Reais e vinte e três centavos).

4.4 – Fator de Homogeneização

Para se construir uma equiparação mais assertiva, ainda que a pesquisa realizada abranja imóveis similares em tamanho, padrão e local, requer uma melhoria no seu grau de precisão, obtida por outro processo auxiliar, denominado Homogeneização de Valores.

Tal processo, visa corrigir as discrepâncias dos elementos comparativos através de fatores cuja aplicação de um ou outro, há uma variação. Assim, os fatores fundamentais como localização, testada, topografia, padrão construtivo, conservação, entre outros, são levados em conta para que as amostras sejam mais comparáveis, não obstante a similaridade já pré selecionada na pesquisa.

4.5 – Valor do Imóvel

Utilizando o método comparativo de análise mercadológica, bem como, o fator de homogeneização, empregando imóveis semelhantes ao imóvel de estudo, seu valor atribuído é de:

(49,00m² de área privativa x R\$ 4.203,23)
=
<u>R\$ 205.958,33</u>
(duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito Reais e trinta e três centavos)
Maio de 2023

5 - Considerações finais

Pelo exposto acima, tendo em vista a possibilidade de ser dispensada a avaliação do imóvel nos termos do artigo 871, I e IV do CPC, informamos que, com base na análise comparativa supra realizada, o valor médio do metro quadrado de sua região é de **R\$ 4.203,23**, de modo que o imóvel em apreço tem valor médio de **R\$ 205.958,33**.

Por fim, uma vez fixado o valor do bem imóvel em apreço, colocamo-nos à disposição para prosseguir seu praceamento.

Atenciosamente

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.

MATERIAL UTILIZADO PARA A CONFECÇÃO DESTE DOCUMENTO





ALFA LEILÕES

Especialista em Imóveis



LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE JUNDIAÍ

MATRICULA

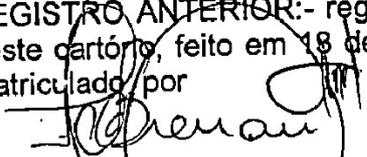
89.651

FICHA

01

APARTAMENTO número 22-B, Bloco "B", do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Conjunto Residencial ALPHA, sito à avenida Antonio Pincinato, Gleba A1-3, bairro do Retiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área útil ou privativa de **49,00 m²**, área comum de **98,97 m²**, perfazendo área total de **147,97 m²**, correspondendo no terreno uma fração ideal de **0,1563%**, com direito a uma vaga indeterminada de garagem descoberta incluída na área comum do condomínio, a qual é inalienável, indivisível, acessória e indissoluvelmente ligada a unidade autônoma.

PROPRIETÁRIA:- RHM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, à rua Joll Fuller número 76, Centro, CGC/MF nº 00.541.553/0001-51.

REGISTRO ANTERIOR:- registro de instituição e especificação nº 45/M. 77168, deste cartório, feito em 18 de dezembro de 1999. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Matriculado por  (João Miguel Fakine, escrevente). O Oficial, (José Renato Chizotti).

R.1 - VENDA E COMPRA - À vista do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e hipoteca - carta de crédito individual - FGTS com utilização do FGTS da compradora, firmado em Jundiaí, em 21 de julho de 2000, a proprietária supra, vendeu este imóvel a **LUCI DE FÁTIMA CORRÊA**, RG. 13.252.454-SSP/SP, CPF. 024.957.528-02, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Professora Hilda Marques, 179, casa, Vila Cristo Redentor, ao preço de R\$ 34.000,00, sendo R\$ 9.268,47 saldo da conta vinculada de FGTS da compradora e R\$ 363,21 de recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Microfilme número 170777. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Registrado por  (João Miguel Fakine, escrevente).

R.2 - HIPOTECA - À vista do mesmo contrato, a proprietária supra, deu este imóvel em **primeira e especial hipoteca**, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CF**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília- DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, para garantia da dívida no valor de R\$ 14.368,31, à taxa anual de juros nominal 6,0000% e efetiva 6,1677%, a ser resgatada em 240 meses, vencendo-se a primeira parcela no mês subsequente, no mesmo dia correspondente do do contrato Microfilme 170777. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Registrado por  (João Miguel Fakine, escrevente).

AV 03 - PENHORA - Protocolo n. 407.391, em 18/09/2018. Protocolo online n. PH000230732. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 18 de setembro de 2018, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 000153143, em trâmite no 4º Ofício Cível de Jundiaí, SP, movida por, **JOSE DIAS FERREIRA NETO**, CPF n.

(continua no verso)

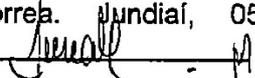
MATRÍCULA

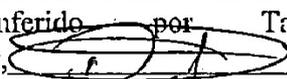
89.651

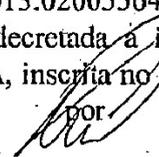
FICHA

01

VERSO

194.304.268-34, em face de: **LUCI DE FATIMA CORREA**, CPF n. 024.957.528-02, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 125.250,89, tendo sido nomeado depositário a Sra. Luci de Fatima Correa. Jundiaí, 05 de outubro de 2018. Conferido e Averbado por  (César Formis Neto, Escrevente).#

AV 04 - PENHORA - Em 28 de setembro de 2021. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 23 de setembro de 2021, extraído dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 0013122-19.2015.5.15.0097, em trâmite no Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí, movida por **JAQUELINE FERNANDA DOS SANTOS GONCALVES**, inscrita sob CPF/ME nº 363.893.758-59, em face de **1) CAFETERIA OURO DE MINAS LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ/MF nº 05.397.830/0001-18 e **2) LUCI DE FATIMA CORREA**, inscrita sob CPF/ME nº 024.957.528-02, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 33.559,72, tendo sido nomeado depositário Luci de Fátima Correa. Protocolo n. 457.865, em 23/09/2021. PH000385864. Conferido por  Tatiane Fransim da Silva Peres. Averbado por,  (Diego Alberto Trovo, Escrevente).# 1126233E10000000663950213.

AV 05 - INDISPONIBILIDADE - Em 24 de fevereiro de 2022. Nos termos do comunicado de indisponibilidade, processo n. 00113961020165150021, ofício n. 202202.1013.02005564-IA-270, tendo como solicitante a 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí - SP, fica decretada a **indisponibilidade dos bens em nome de LUCI DE FATIMA CORREA**, inscrita no CPF/ME nº 024.957.528-02. Protocolo n. 466.070, em 10/02/2022. Conferido por  Tatiane Fransim da Silva Peres. Averbado por,  (Lucas Vinicius de Oliveira, Escrevente).# 1126233E1000000071889322X.

AV 06 - CANCELAMENTO / PENHORA - Em 28 de novembro de 2022. Nos termos do ofício expedido aos 08 de novembro de 2022, extraído do processo n. 0013122-19.2015.5.15.0097, cujo trâmite se deu perante o Juízo de Direito da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP, é a presente para constar o cancelamento da penhora objeto da AV 04 desta matrícula. Protocolo n. 479.831, em 10/11/2022. Digitado por Anny Beatriz Gomes. Conferido e averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, Escrevente).# 1126233E1000000081295722W.

"continua na ficha nº 02"

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

20

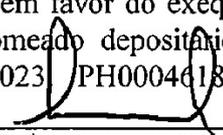
Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Jundiaí-SP

MATRÍCULA

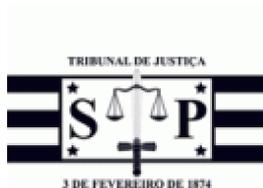
89.651

FICHA

02

AV 07 - PENHORA - Em 28 de abril de 2023. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 17 de abril de 2023, extraída dos autos da ação de execução Civil, processo n. 0003691-77.2015.8.26.0428, em trâmite no Juízo do 1º Ofício Judicial de Paulínia-Foro Distrital-SP, movida por **CELIA MARIA NAVARRO**, CPF/ME nº 068.682.358-36, em face de **JOSE ROBERTO ALVES BARBOSA**, CPF/ME nº 309.532.688-29 e **LUCI DE FATIMA CORREA**, CPF/ME nº 024.957.528-02, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 293.745,77, tendo sido nomeado depositário José Roberto Alves de Almeida. Protocolo n. 487.310, em 18/04/2023 /PH000461874. Digitado por Roger Rodrigues. Conferido e averbado por,  (Tatiane Fransim da Silva Peres, Escrevente).# 112623321000000086040323X.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

CONCLUSÃO

Aos 30/05/2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Caio Moreno Casagrande, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula M361603.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Intime-se a parte executada para que diga se concorda com a avaliação do imóvel apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Paulínia, 30 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0467/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte executada para que diga se concorda com a avaliação do imóvel apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Paulinia, 1 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2023. Considera-se a data de publicação em 05/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte executada para que diga se concorda com a avaliação do imóvel apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

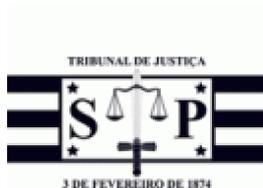
Paulínia, 2 de junho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****1ª VARA****Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da requerida nos autos. Nada Mais. Paulinia, 20 de julho de 2023. Eu, ____, Guilherme D'Elia Vinhal de Pádua, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Requerente: Célia Maria Navarro
Requerido: José Roberto Alves de Almeida e outro

CONCLUSÃO

Aos 06/09/2023 faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Victor Patutti
Godoy. Eu, Flávio Henrique Gregghi Espanha, Oficial Maior, matrícula M364695.

Processo nº 2015/001142

Vistos.

Verificando os autos, os requeridos não possuem advogado nos autos,
devendo ser intimados por carta AR.

Recolha as respectivas custas no prazo de 15 dias.

Int.

Paulínia, 06 de setembro de 2023.

Victor Patutti Godoy
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0803/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Verificando os autos, os requeridos não possuem advogado nos autos, devendo ser intimados por carta AR. Recolha as respectivas custas no prazo de 15 dias. Int."

Paulinia, 12 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0803/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2023. Considera-se a data de publicação em 14/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Verificando os autos, os requeridos não possuem advogado nos autos, devendo ser intimados por carta AR. Recolha as respectivas custas no prazo de 15 dias. Int."

Paulínia, 13 de setembro de 2023.



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, do **Despejo c.c. Cobrança de Aluguéis**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu patrono constituído, em atendimento ao Despacho de fls. 307, requerer pela juntada da guia de custas e comprovante de recolhimento.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Paulínia 19 de setembro de 2023.

ANDRÉ BETARELLO

OAB/SP 371.561



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023091310402501
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CÉLIA MARIA NAVARRO	9.572.627	068.682.358-36	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00036917720158260428	1ª VARA CÍVEL PAULÍNIA/SP	13140-490	
Endereço	Código	Valor	
R: D. FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 310, VL. BRESSANI, PAULÍN	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO POSTAL - PROC. 0003691-77.2015.8.26.0428 CÉLIA MARIA NAVARRO X JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA.	73,00		
	Total		73,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 730051174002 | 112010000682 | 682358365018



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023091310402501
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CÉLIA MARIA NAVARRO	9.572.627	068.682.358-36	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00036917720158260428	1ª VARA CÍVEL PAULÍNIA/SP	13140-490	
Endereço	Código	Valor	
R: D. FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 310, VL. BRESSANI, PAULÍN	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO POSTAL - PROC. 0003691-77.2015.8.26.0428 CÉLIA MARIA NAVARRO X JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA.	73,00		
	Total		73,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 730051174002 | 112010000682 | 682358365018



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023091310402501
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

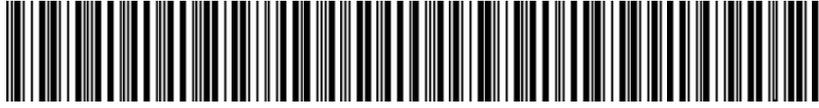
Nome	RG	CPF	CNPJ
CÉLIA MARIA NAVARRO	9.572.627	068.682.358-36	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00036917720158260428	1ª VARA CÍVEL PAULÍNIA/SP	13140-490	
Endereço	Código	Valor	
R: D. FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 310, VL. BRESSANI, PAULÍN	120-1		
Histórico	Valor		
CITAÇÃO POSTAL - PROC. 0003691-77.2015.8.26.0428 CÉLIA MARIA NAVARRO X JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA.	73,00		
	Total		73,00

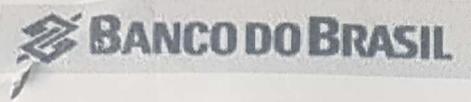
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 730051174002 | 112010000682 | 682358365018





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023091310402501

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

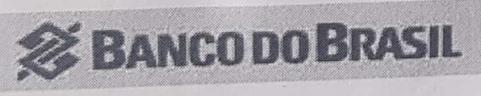
Nome	CÉLIA MARIA NAVARRO	RG	9.572.627	CPF	068.682.358-36	CNPJ	
Nº do processo	00036917720158260428	Unidade	1ª VARA CÍVEL PAULÍNIA/SP		CEP	13140-490	
Endereço	R: D. FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 310, VL. BRESSANI, PAULÍN				Código	120-1	
Histórico	CITAÇÃO POSTAL - PROC. 0003691-77.2015.8.26.0428 CÉLIA MARIA NAVARRO X JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA.					Valor	73,00
						Total	73,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 730051174002 112010000682 682358365018



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023091310402501

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CÉLIA MARIA NAVARRO	RG	9.572.627	CPF	068.682.358-36	CNPJ	
Nº do processo	00036917720158260428	Unidade	1ª VARA CÍVEL PAULÍNIA/SP		CEP	13140-490	
Endereço	R: D. FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 310, VL. BRESSANI, PAULÍN				Código	120-1	
Histórico	CITAÇÃO POSTAL - PROC. 0003691-77.2015.8.26.0428 CÉLIA MARIA NAVARRO X JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA.					Valor	73,00
						Total	73,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 730051174002 112010000682 682358365018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE BETARELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:42, sob o número WPLA2370062242. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código OUCNLDQ.

18/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:40:50
889715987 0041

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ			
Codigo de Barras	86860000000-1	73005117400-2	
	11201000068-2	68235836501-8	
Data do pagamento		18/09/2023	
Valor Total		73,00	

NR. AUTENTICACAO 0.63E.780.DC9.820.4ED

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir ARs

Nada Mais. Paulinia, 28 de setembro de 2023. Eu, ____, Leandro Roberto Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Destinatário(a):
José Roberto Alves de Almeida
Avenida Francisco Pereira de Castro, 973, Anhangabau
Jundiá-SP
CEP 13208-110

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP de fls.184 disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulínia, 28 de setembro de 2023. Leandro Roberto Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Destinatário(a):
Luci de Fátima Correa
Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22, Recanto Quarto Centenario
Jundiá-SP
CEP 13211-771

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP de fls.184 disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulínia, 28 de setembro de 2023. Leandro Roberto Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

05/10/2023
LOTE: 168063



DESTINATÁRIO

Lucide Fatima Correa

Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22,
Recanto Quarto Centenario

Jundiai, SP

13211-771

AR595270653JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDUARDO DOS SANTOS

DATA DE ENTREGA

05/10/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

408998264

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jose Edberto Costa
Mat.: 88964434



Digital

05/10/2023
LOTE: 168063



CARTEIRO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Jose Roberto Alves de Almeida

Avenida Francisco Pereira de Castro, 973, -,
Anhangabau

Jundiaí, SP

13208-110

AR595270640JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 09/10/23 14:40 h
2ª 10/10/23 15:43 h
3ª 16/10/23 19:17 h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jose Roberto

DATA DE ENTREGA

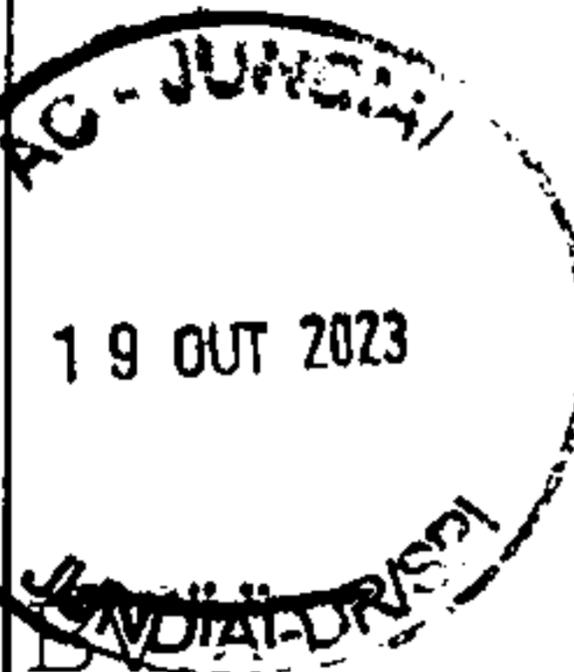
19/10/2023

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Jose Roberto Alves de Almeida

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

45.279.909-0



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LIANE CORREA
Agente de Correios
Matrícula: 89058895
AC JUNDIAÍ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem a manifestação da parte requerida. Nada Mais. Paulinia, 16 de novembro de 2023. Eu, ____,
CAROLINA DOS SANTOS BALBINO, Terceiros.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora acerca da ausência de impugnação, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Paulinia, 16 de novembro de 2023. Eu, ____,
CAROLINA DOS SANTOS BALBINO, Terceiros.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1014/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da ausência de impugnação, no prazo de 15 dias."

Paulinia, 17 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1014/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2023. Considera-se a data de publicação em 22/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteadó (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da ausência de impugnação, no prazo de 15 dias."

Paulínia, 20 de novembro de 2023.



DEVITTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

CÉLIA MARIA NAVARRO, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, do **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que decorreu o prazo dos requeridos para se manifestarem, reitera-se a petição acostada as folhas 261/262.

Termos em que,
pede deferimento.

Paulínia, 24 de novembro de 2023.

Gustavo Devitte Penteado
OAB/SP 301.096

	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PAULÍNIA FORO DE PAULÍNIA 1ª VARA Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min</p>
--	---

DECISÃO-OFÍCIO	
Processo Digital nº:	0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto:	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente:	Célia Maria Navarro
Requerido:	JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA , Brasileiro, RG 45279909-0, CPF 309.532.688-29, com endereço à Avenida Francisco Pereira de Castro, 973, Anhangabau, CEP 13208-110, Jundiaí - SP e LUCI DE FÁTIMA CORREA , Brasileira, RG 13252454, CPF 024.957.528-02, com endereço à Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22, Recanto Quarto Centenario, CEP 13211-771, Jundiaí - SP

Vistos.

Designação de leilão. Com base nos arts. 879, inciso II, e 881 e 883 do NCPC,

NOMEIO

Grupo Lance,

devidamente habilitado neste Egrégio Tribunal de Justiça, e-mail contato@grupolance.com.br, para realizar a **alienação eletrônica** do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe:

imóvel de matrícula(s) nº 89.651 (fls. 194 e 300/302), avaliação às fls. 289/290 ,

com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial (internet) www.leiloesjudiciais.com.br, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail.

*Valendo este despacho como ofício, **AUTORIZO*** os funcionários da empresa nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.

Disposições finais. (a) **DEVE** o leiloeiro público nomeado observar os arts. 884, 886, 887, 889 e 891 do NCPC; (b) **INTIMEM-SE** as partes, sendo a intimação do

INTIMEM-SE.

Paulinia, 13 de maio de 2024.

LUCAS DE ABREU EVANGELINOS

Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0390/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Designação de leilão. Com base nos arts. 879, inciso II, e 881 e 883 do NCPC, NOMEIO Grupo Lance, devidamente habilitado neste Egrégio Tribunal de Justiça, e-mail contato@grupolance.com.br, para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe: imóvel de matrícula(s) nº 89.651 (fls. 194 e 300/302), avaliação às fls. 289/290, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial (internet) www.leiloesjudiciais.com.br, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail. Valendo este despacho como ofício, AUTORIZO os funcionários da empresa nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. Disposições finais. (a) DEVE o leiloeiro público nomeado observar os arts. 884, 886, 887, 889 e 891 do NCPC; (b) INTIMEM-SE as partes, sendo a intimação do executado por carta, caso não tenha Patrono constituído nestes autos (art. 889, I, NCPC). INTIMEM-SE."

Paulínia, 14 de maio de 2024.



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, LEANDRO ROBERTO PEREIRA | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/66914) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/66914) / Leiloeiro Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/66914) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/66914) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar Exibir nomeações excluídas Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status		
1ª Vara Judicial Fórum I Paulínia	00036917720158260428	14/05/2024	LUCAS DE ABREU EVANGELINOS	Nomeado	Alterar Status	Remover
1ª Vara Judicial Fórum I Paulínia	00048069420198260428	14/05/2024	LUCAS DE ABREU EVANGELINOS	Nomeado	Alterar Status	Remover
1ª Vara Judicial Fórum da Comarca de Monte Mor	00029372720068260372	09/05/2024	GUSTAVO NARDI	Nomeado		
Vara Judicial Fórum Paraibuna - (Dr Getúlio Evaristo dos Santos)	00001765420218260418	23/04/2024	PEDRO FLÁVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR	Nomeado		
3ª Vara Cível Fórum Araraquara I	10116022520218260037	30/04/2024	PAULO LUIS APARECIDO TREVISO	Nomeado		
6ª Vara Cível Fórum Araraquara I	00011073620218260037	30/04/2024	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	Nomeado		
Vara Judicial Fórum Paraibuna - (Dr Getúlio Evaristo dos Santos)	00004399120188260418	11/04/2024	PEDRO FLÁVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR	Nomeado		
1ª Vara Cível Fórum Marília I	00170961520138260344	09/04/2024	PAULA JACQUELINE BREDARIOL DE OLIVEIRA	Nomeado		
3ª Vara Cível Fórum Guarujá I - CÍVEL/CRIMINAL	00002478820238260223	18/04/2024	GUSTAVO GONÇALVES ALVAREZ	Nomeado		
12ª Vara Cível Fórum Santos II (Cível)	00069332520188260562	19/04/2024	RODRIGO GARCIA MARTINEZ	Nomeado		

Nomeações 1 até 10 de 564

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO ROBERTO PEREIRA, liberado nos autos em 14/05/2024 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003691-77.2015.8.26.0428 e código OGBxBaXC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0390/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/05/2024. Considera-se a data de publicação em 16/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)

Andre Betarello (OAB 371561/SP)

Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Designação de leilão. Com base nos arts. 879, inciso II, e 881 e 883 do NCPC, NOMEIO Grupo Lance, devidamente habilitado neste Egrégio Tribunal de Justiça, e-mail contato@grupolance.com.br, para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe: imóvel de matrícula(s) nº 89.651 (fls. 194 e 300/302), avaliação às fls. 289/290, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial (internet) www.leiloesjudiciais.com.br, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail. Valendo este despacho como ofício, AUTORIZO os funcionários da empresa nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. Disposições finais. (a) DEVE o leiloeiro público nomeado observar os arts. 884, 886, 887, 889 e 891 do NCPC; (b) INTIMEM-SE as partes, sendo a intimação do executado por carta, caso não tenha Patrono constituído nestes autos (art. 889, I, NCPC). INTIMEM-SE."

Paulínia, 15 de maio de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA

Processo nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 15:30

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 15:30
	Encerramento do 2º Leilão:	27/08/2024 às 15:30

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 16 de maio de 2024.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550

	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PAULÍNIA FORO DE PAULÍNIA 1ª VARA Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min</p>
---	---

DECISÃO	
Processo Digital nº:	0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto:	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente:	Célia Maria Navarro
Requerido:	JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA , Brasileiro, RG 45279909-0, CPF 309.532.688-29, com endereço à Avenida Francisco Pereira de Castro, 973, Anhangabau, CEP 13208-110, Jundiaí - SP e LUCI DE FÁTIMA CORREA , Brasileira, RG 13252454, CPF 024.957.528-02, com endereço à Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22, Recanto Quarto Centenario, CEP 13211-771, Jundiaí - SP

Vistos.

Fls. 330/332. APROVO as datas indicadas. NOTIFIQUE-SE o leiloeiro para prosseguimento.

INTIME-SE.

Paulinia, 17 de maio de 2024.

LUCAS DE ABREU EVANGELINOS

Juiz de Direito

INTIMAÇÃO PROCESSO 0003691-77.2015.8.26.0428**WALTER RIBEIRO DA SILVA** <walterribeiro@tjsp.jus.br>

Ter, 21/05/2024 13:23

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Prezado Senhor

Boa tarde!

Foi aprovado as datas dos leilões, podendo dar prosseguimento.

Atenciosamente.

**WALTER RIBEIRO DA SILVA**

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SADM – Seção Administrativa de Distribuição de Mandados

Praça 28 de Fevereiro, 180 - Nova Paulínia - Paulínia/SP - CEP: 13140-285

Tel: (19) 3874-1104 - Ramal 219

E-mail: walterribeiro@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 330/332. APROVOas datas indicadas.NOTIFIQUE-SEo leiloeiro para prosseguimento. INTIME-SE."

Paulinia, 21 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/05/2024. Considera-se a data de publicação em 23/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 330/332. APROVOas datas indicadas.NOTIFIQUE-SEo leiloeiro para prosseguimento. INTIME-SE."

Paulínia, 21 de maio de 2024.



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA – SP

Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 15h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/08/2024 às 15h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que no mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADO:

JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Avenida Francisco Pereira de Castro, 973, Anhangabau Jundiaí-SP CEP 13208-110.

LUCI DE FÁTIMA CORREA

Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22, Recanto Quarto Centenario Jundiaí-SP. CEP 13211-771.



GRUPO
LANCE

CREDOR HIPOTECARIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Setor Bancario Sul Quadra 04, 34, Bloco a - Asa Sul, Brasília - DF

PENHORAS/INDISPONIBILIDADES:

MM. Juízo da 4º Ofício Cível de Jundiaí-SP, porc. 000153143.

MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP, porc. 00113961020165150021.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Paulínia, 27 de maio de 2024.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

01ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA e LUCI DE FÁTIMA CORREA** bem como do credor hipotecário **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. O Dr. **Lucas de Abreu Evangelinos**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Paulínia – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Despejo por Falta de Pagamento – locação de imóvel – **Processo nº 0003691-77.2015.8.26.0428** - em que **CÉLIA MARIA NAVARRO** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 15h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/08/2024 às 15h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Antônio Pincinato, nº 3388 - Apartamento 22-B - Bloco B - Condomínio do Conjunto Residencial Alpha - Retiro - Jundiaí, SP - CEP: 13211-771.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no

valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas através do sistema: www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO número 22-B, Bloco "B", do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Conjunto Residencial ALPHA, sito à avenida Antonio Pincinato, Gleba A1-3,



GRUPO
LANCE

bairro do Retiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área útil ou privativa de **49,00m²**, área comum de **98,97m²**, perfazendo área total de **147,97m²**, correspondendo no terreno uma fração ideal de 0,1563%, com direito a uma vaga indeterminada de garagem descoberta incluída na área comum do condomínio, a qual é inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada a unidade autônoma. **Matriculado no 2º CRI da Cidade de Jundiaí-SP sob nº 89.651.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 147,97m², a.ú 49,00m², 01 vaga de garagem indeterminada, Resid. Alpha, Jundiaí -SP.

ÔNUS: **R.02** HIPOTECA em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL; **AV.03** PENHORA expedida pelo 4º Ofício Cível de Jundiaí-SP, proc. 000153143; **AV.05** INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP, proc. 00113961020165150021. **AV.07** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 205.958,33 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais, trinta e três centavos) para maio/2023 (conf.fls.291-297).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 27 de maio de 2024.

Dr. Lucas de Abreu Evangelinos

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Paulínia – SP.

MATRÍCULA
89.651

FICHA
01

APARTAMENTO número 22-B, Bloco "B", do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Conjunto Residencial ALPHA, sito à avenida Antonio Pincinato, Gleba A1-3, bairro do Retiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área útil ou privativa de 49,00 m², área comum de 98,97 m², perfazendo área total de 147,97 m², correspondendo no terreno uma fração ideal de 0,1563%, com direito a uma vaga indeterminada de garagem descoberta incluída na área comum do condomínio, a qual é inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada a unidade autônoma.

PROPRIETÁRIA:- RHM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, à rua Joll Fuller número 76, Centro, CGC/MF nº 00.541.553/0001-51

REGISTRO ANTERIOR:- registro de instituição e especificação nº 45/M. 77168, deste cartório, feito em 18 de dezembro de 1999. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Matriculado por (João Miguel Fakine, escrevente). O Oficial, (José Renato Chizotti).

R.1 - VENDA E COMPRA - A vista do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e hipoteca - carta de crédito individual - FGTS com utilização do FGTS da compradora, firmado em Jundiaí, em 21 de julho de 2000, a proprietária supra, vendeu este imóvel a LUCI DE FÁTIMA CORRÊA, RG. 13.252.454-SSP/SP, CPF. 024.957.528-02, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Professora Hilda Marques, 179, casa, Vila Cristo Redentor, ao preço de R\$ 34.000,00, sendo R\$ 9.268,47 saldo da conta vinculada de FGTS da compradora e R\$ 363,21 de recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Microfilme número 170777. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Registrado por (João Miguel Fakine, escrevente).

R.2 - HIPOTECA - A vista do mesmo contrato, a proprietária supra, deu este imóvel em primeira e especial hipoteca, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília- DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, para garantia da dívida no valor de R\$ 14.368,31, à taxa anual de jüros nominal 6,0000% e efetiva 6,1677%, a ser resgatada em 240 meses, vencendo-se a primeira parcela no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato Microfilme 170777. Jundiaí, 27 de julho de 2000. Registrado por (João Miguel Fakine, escrevente).

AV 03 - PENHORA - Protocolo n. 407.391, em 18/09/2018. Protocolo online n. PH000230732. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 18 de setembro de 2018, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 000153143, em trâmite no 4º Ofício Cível de Jundiaí, SP, movida por, JOSE DIAS FERREIRA NETO, CPF n.

(continua no verso)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

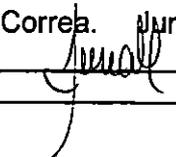
MATRÍCULA

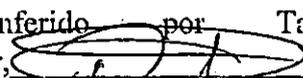
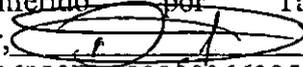
89.651

FICHA

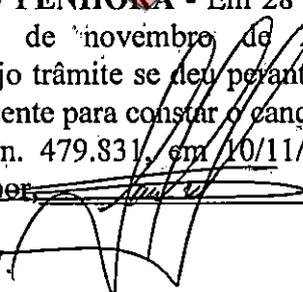
01

VERSO

194.304.268-34, em face de: **LUCI DE FATIMA CORREA**, CPF n. 024.957.528-02, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 125.250,89, tendo sido nomeado depositário a Sra. Luci de Fatima Correa. Jundiaí, 05 de outubro de 2018. Conferido e Averbado por  (César Formis Neto, Escrevente).#

AV 04 - PENHORA - Em 28 de setembro de 2021. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 23 de setembro de 2021, extraído dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 0013122-19.2015.5.15.0097, em trâmite no Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí, movida por **JAQUELINE FERNANDA DOS SANTOS GONCALVES**, inscrita sob CPF/ME nº 363.893.758-59, em face de 1) **CAFETERIA OURO DE MINAS LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ/MF nº 05.397.830/0001-18 e 2) **LUCI DE FATIMA CORREA**, inscrita sob CPF/ME nº 024.957.528-02, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 33.559,72, tendo sido nomeado depositário Luci de Fátima Correa. Protocolo n. 457.865, em 23/09/2021. PH000385864. Conferido por  Tatiane Fransim da Silva Peres. Averbado por,  (Diego Alberto Trovo, Escrevente).# 1126233E10000000663950213.

AV 05 - INDISPONIBILIDADE - Em 24 de fevereiro de 2022. Nos termos do comunicado de indisponibilidade, processo n. 00113961020165150021, ofício n. 202202.1013.02005564-IA-270, tendo como solicitante a 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí - SP, fica decretada a ~~indisponibilidade dos bens~~ em nome de **LUCI DE FATIMA CORREA**, inscrita no CPF/ME nº 024.957.528-02. Protocolo n. 466.070, em 10/02/2022. Conferido por  Tatiane Fransim da Silva Peres. Averbado por,  (Lucas Vinicius de Oliveira, Escrevente).# 1126233E1000000071889322X.

AV 06 - CANCELAMENTO / PENHORA - Em 28 de novembro de 2022. Nos termos do ofício expedido aos 08 de novembro de 2022, extraído do processo n. 0013122-19.2015.5.15.0097, cujo trâmite se deu perante o Juízo de Direito da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP, é a presente para constar o cancelamento da penhora objeto da **AV 04** desta matrícula. Protocolo n. 479.831, em 10/11/2022. Digitado por Anny Beatriz Gomes. Conferido e averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, Escrevente).# 1126233E1000000081295722W.

"continua na ficha 02"

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

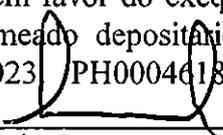
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

89.651

FICHA

02

AV 07 - PENHORA - Em 28 de abril de 2023. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 17 de abril de 2023, extraída dos autos da ação de execução Civil, processo n. 0003691-77.2015.8.26.0428, em trâmite no Juízo do 1º Ofício Judicial de Paulínia-Foro Distrital-SP, movida por **CELIA MARIA NAVARRO**, CPF/ME nº 068.682.358-36, em face de **JOSE ROBERTO ALVES BARBOSA**, CPF/ME nº 309.532.688-29 e **LUCI DE FATIMA CORREA**, CPF/ME nº 024.957.528-02, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 293.745,77, tendo sido nomeado depositário José Roberto Alves de Almeida. Protocolo n. 487.310, em 18/04/2023, PH000461874. Digitado por Roger Rodrigues. Conferido e averbado por,  (Tatiane Fransim da Silva Peres, Escrevente).# 112623321000000086040323X.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,26**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0003691-77.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
Requerente: **Célia Maria Navarro**
Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

EXPEDIÇÃO DE EDITAL.

Nada Mais. Paulinia, 29 de maio de 2024. Eu, ____, Walter Ribeiro Da Silva, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº: **0003691-77.2015.8.26.0428**
 Classe: Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Célia Maria Navarro**
 Requerido: **José Roberto Alves de Almeida e outro**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA E LUCI DE FÁTIMA CORREA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS DE ABREU EVANGELINOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Despejo por Falta de Pagamento – locação de imóvel – Processo nº **0003691-77.2015.8.26.0428** - em que CÉLIA MARIA NAVARRO move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão que terá início no dia 22/07/2024 às 00h, e terá encerramento no dia 25/07/2024 às 15h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e **se encerrará em 27/08/2024 às 15h e 30min** (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Antônio Pincinato, nº 3388 - Apartamento 22-B - Bloco B - Condomínio do Conjunto Residencial Alpha - Retiro - Jundiaí, SP - CEP: 13211-771.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso e adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da **COMISSÃO** no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas através do sistema: www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO número 22-B, Bloco “B”, do Edifício 5, localizado no 2º pavimento, Conjunto Residencial ALPHA, sito à avenida Antonio Pincinato, Gleba A1-3, bairro do Retiro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área útil ou privativa de 49,00m², area comum de 98,97m², prefazendo área total de 147,97m², correspondendo no terreno uma fração ideal de 0,1563%, com direito a uma vaga indeterminada de garagem descoberta incluída na área comum do condomínio, a qual é inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada a unidade autônoma. Matriculado no 2º CRI da Cidade de Jundiaí- SP sob nº 89.651.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 147,97m², a.ú 49,00m², 01 vaga de garagem indeterminada, Resid. Alpha, Jundiaí -SP.

ÔNUS: R.02 HIPOTECA em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL; AV.03 PENHORA expedida pelo 4º Ofício Cível de Jundiaí-SP, proc. 000153143; AV.05 INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP, proc. 00113961020165150021. AV.07 PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 205.958,33 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais, trinta e três centavos) para maio/2023 (conf. fls. 291-297). Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 27 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Cumprimento de sentença (0003691-77.2015.8.26.0428)

LUCI DE FÁTIMA CORREA, já qualificada nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movida por **CÉLIA MARIA NAVARRO**, processo em epígrafe vem, respeitosamente, por seu advogado que esta subscreve, em atenção ao edital de fls. 347-349, apresentar **IMPUGNAÇÃO À PENHORA**, pelos motivos fundamentados abaixo.

Preliminarmente, cumpre a peticionária informar que efetivamente reside no imóvel objeto de penhora.

Entretanto, foi surpreendida, por meio de informações da portaria do prédio, que algumas pessoas que atuam na portaria, inadvertidamente, receberam cartas vindas do poder judiciário, neste rol se encontram citações referentes ao processo supra.

Antes de adentrar ao mérito da questão propriamente dita, imprescindível se faz efetivar sua manifestação contrária a tal prática, já que referido procedimento vai de encontro ao bom senso e ao que determina a Lei.

De acordo com o disposto no artigo 238 do NCPC: *"Citação é o ato pelo qual são convocados o réu e o executado ou o interessado para integrar a relação processual"*.

Recentemente, o STJ considerou que a citação de pessoa física pelo correio se dá com a entrega da carta citatória diretamente ao citando, cuja assinatura deverá constar no respectivo aviso de recebimento, sob pena de nulidade do ato – REsp 1840466/SP, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 16/06/2020.

Desta forma, em assim não procedendo, nula será a citação postal quando o réu é pessoa física e o mandado foi recebido por terceiro.

Esse detalhe é importante: a citação era direcionada à pessoa natural.

A nulidade da intimação ocorre quando a notificação é feita a uma pessoa que não faz parte do processo.

Isso pode comprometer a formação adequada da relação processual e afetar todo o procedimento.

Por exemplo, se um oficial de Justiça notificar alguém estranho à parte, mesmo que no endereço da empresa, a citação será ineficaz e poderá gerar nulidade. É essencial que a intimação seja realizada de forma correta para garantir o devido processo legal e o direito de defesa das partes.

Desta forma, irregular o recebimento da citação por interposta pessoa, que, mesmo sendo da portaria de um condomínio, não tem poderes para assinar uma intimação de penhora em nome do devedor.

Nesse sentido:

TJ-SP - Agravo de Instrumento: AI XXXXX20238260000

Jurisprudência • Acórdão • [MOSTRAR DATA DE PUBLICAÇÃO](#)

Execução de título extrajudicial (contrato de locação) – **Nulidade** de leilão de imóvel penhorado – Inocorrência – Bem penhorado que era de propriedade da executada e seu cônjuge, este não integrado na lide por ser falecido – **Penhora** do imóvel que se deu pela sua integralidade por se tratar de bem indivisível – **Intimação** do espólio para os fins do art. 842 CPC ocorrida na própria pessoa da executada, que se tratava da administradora provisória de seus bens (art. 1797 CC) – Reserva da parte cabente aos herdeiros respeitado pelo juízo da execução – Decisão mantida – Agravo de instrumento não provido.

TJ-SP - Apelação Cível: AC XXXXX20228260562 Santos

Jurisprudência • Acórdão • [MOSTRAR DATA DE PUBLICAÇÃO](#)

Apelação – Embargos à Execução Fiscal - IPTU – Intempestividade da oposição - Ocorrência - Termo inicial do prazo contado da **intimação da penhora** mediante publicação no DJE – Exegese dos arts. 12, caput e 16, III, da LEF - Executado que já possui advogado constituído nos autos – Oposição dos embargos após o decurso do prazo de 30 dias, contados da **intimação da penhora** - Precedentes deste Egrégio Tribunal de Justiça e desta E. 18ª Câmara de Direito Público – Sentença de extinção mantida - Recurso improvido.

TJ-SP - Agravo de Instrumento XXXXX20248260000 Rancharia

Jurisprudência • Acórdão • [MOSTRAR DATA DE PUBLICAÇÃO](#)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. **PENHORA** DE FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL. AUSÊNCIA DE **INTIMAÇÃO** DE COPROPRIETÁRIO ACERCA DA **PENHORA**. INEXISTÊNCIA DE **NULIDADE**. DESDOBRAMENTO DO IMÓVEL. VERIFICAÇÃO A SER REALIZADA APÓS AVALIAÇÃO. Cuida-se de recurso de agravo de instrumento tirado de decisão que não reconheceu a **nulidade** dos atos posteriores à **penhora** em virtude da não **intimação** dos coproprietários acerca do ato construtivo, bem como indeferiu o desmembramento do imóvel construído antes da realização de sua avaliação. Primeiro, afasta-se a alegação de **nulidade** dos atos processuais posteriores à **penhora**, em razão da falta de **intimação** dos coproprietários sobre a construção realizada. Lei processual que não exige – ao menos no momento em que efetuada a **penhora** – a **intimação** de pessoas que não o executado ou seu cônjuge. **Intimação** que deve ser feita em momento e prazo oportunos, nos termos do art. 889, II, CPC. Precedente da Turma julgadora. Alegação de **nulidade** rejeitada. E segundo, na atual fase processual da execução de origem, não há que se falar em desdobramento do imóvel penhorado. Juízo a quo que não negou a possibilidade de desmembramento do imóvel, mas apenas postergou sua análise para momento posterior à avaliação do imóvel. A possibilidade do desmembramento, nesse sentido, poderá ser identificada, com exatidão, no momento da avaliação do imóvel, inclusive por engenheiro, como já determinado pelo juízo a quo (fl. 356 da origem). Determinação para que o juízo a quo aprecie a possibilidade de desmembramento, após a realização de nova avaliação no imóvel. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO, COM DETERMINAÇÃO.

Ultrapassada esta questão, objetivando cumprir o propósito da presente promoção, comparece aos autos, por meio de petição simples, a fim de expor suas razões e requerer a anulação e conseqüente insubsistência da penhora realizada.

Não obstante, a alegação de impenhorabilidade do referido bem, por se tratar de matéria de ordem pública, de natureza constitucional, que não sofre os efeitos da preclusão, pode ser feita a qualquer tempo e fase do processo, até a extinção da execução.

Tal medida vem amparada por remansos a jurisprudência, como a que, com a devida *vênia*, transcreve a seguir:

"Classe do Processo: 07469254620208070000 - (0746925-46.2020.8.07.0000 - Res. 65 CNJ) Registro do Acórdão Número: 1326552 Data de Julgamento: 10/03/2021 Órgão Julgador: 2ª Turma Cível Relator: CESAR LOYOLA Data da Intimação ou da Publicação: Publicado no DJE : 29/03/2021 . Pág.: Sem Página Cadastrada.

Ementa: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPUGNAÇÃO À PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. PRECLUSÃO TEMPORAL. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CONSTRIÇÃO JUDICIAL. ÚNICO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. RESIDÊNCIA FAMILIAR. BEM DE FAMÍLIA. COMPROVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA. DECISÃO REFORMADA. 1. Agravo de Instrumento contra a decisão que, nos autos do Cumprimento de Sentença, rejeitou a Impugnação à Penhora apresentada, afastando a alegação de impenhorabilidade de imóvel, bem de família. 2. Tratando-se a impenhorabilidade de bem de família de matéria de ordem pública, poderá ser conhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive, de ofício, podendo ser suscitada por simples petição, não havendo falar-se em prazo para provocar-se a análise de nulidade da penhora. 3. Comprovado nos autos que o imóvel objeto da penhora é o único imóvel residencial de propriedade da agravante, mister considerá-lo como bem de família e, por conseqüência, impenhorável, conforme proteção prevista na Lei nº 8.009/1990. 4. Agravo de Instrumento conhecido e provido. Decisão: CONHECIDO. PROVIDO. UNÂNIME.

Jurisprudência em Temas: Caracterização do imóvel como bem de família para fins de proteção legal e impenhorabilidade".

O imóvel retro mencionado é o único bem da executada e serve-lhe de residência, sendo, portanto, impenhorável nos termos do art. 1º da Lei 8.009/90.

Esta condição restou configurada em situação análoga ocorrida em processo trabalhista em trâmite perante a 2ª Vara do trabalho de Osasco (Processo nº 1001683-33.2019.5.02.0382), onde referido imóvel também foi penhorado e a questão já analisada com a efetiva liberação da penhora.

Assim, o referido imóvel, por se tratar o único bem e servir de residência da executada torna-se impenhorável nos termos do artigo 1º da Lei 8009 de 29/03/1990, que assim dispõe:

“Art. 1º - O imóvel residencial, próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de qualquer outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelo pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas na Lei.

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.”

Vale lembrar, ainda, o que dispõe o artigo 3º da referida Lei:

“Art.3.º. A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza...”

A lei trata de matéria de ordem pública, que garante a existência digna da família (art. 1.º, III, da CF) por meio de um patrimônio mínimo, principalmente se considerarmos o papel do estado de preservar e promover o amparo e proteção da família (artigo 226 da Constituição Federal).

Nesse sentido, e renovada a vênica, transcreve ementas de acórdãos que tratam do tema:

“EXECUÇÃO. PENHORA DE IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. INTELIGÊNCIA DA LEI N. 8.009/90. AFASTAMENTO DO CC. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ARGUIÇÃO A QUALQUER TEMPO. As noções de bem de família voluntário, previsto no CC, e de bem de família legal, disciplinado pela Lei n. 8.009/90, não se confundem, sendo que só aquele exige que a parte institua bem de família por meio de escritura pública ou testamento, ao passo que o bem de família legal não exige qualquer conduta por parte da entidade familiar apenas que seja o único qualquer conduta por parte da entidade familiar, apenas que seja o único imóvel utilizado pelo casal ou entidade familiar, ou, no caso de haver vários imóveis, ser aquele de menor valor. Ademais, como a impenhorabilidade decorrente do bem de família é absoluta, tem-se que pode ser invocada a qualquer tempo ou grau de jurisdição, visto ser matéria de ordem pública. (TJMG – Agravo de Instrumento n 0284200-70.2010.8.13.0000 Rel. Des. Arnaldo Maciel, julgamento 17.08.2012)”

“EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE DE IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA LEGAL. BEM DE PROPRIEDADE E RESIDÊNCIA DO DEVEDOR E DE SUA FAMÍLIA. REGÊNCIA PELA LEI Nº 8.009/90. RECURSO PROVIDO. 1. Tratando-se de imóvel de propriedade e moradia da família do executado, resta caracterizada a impenhorabilidade estabelecida no art. 1º, da Lei nº 8.009/90. Bem de família legal. 2. Instituto que não se confunde com o bem de família voluntário, constituído por ato de vontade do proprietário e regido pelos arts. 1.711 a 1.722, do Código Civil. Desnecessidade de formalização da destinação do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis. 3. Desnecessidade da prova de que o imóvel em que reside a entidade familiar seja o único. Exegese do parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 8.009/90. Existência de outro imóvel não afasta a incidência da Lei em foco, o disposto no aludido parágrafo determina apenas que, se a família residir em mais de um imóvel, a impenhorabilidade recairá somente sobre o de menor valor. Exequente que, entretanto, não comprovou que o devedor reside em mais de um imóvel (TJSP – Agravo de Instrumento n 2166585-23.2014.8.26.0000, Rel. Des. Alexandre Lazzarini, 9ª Câmara de Direito Privado, Dje 25112014)”

“EMBARGOS Á EXECUÇÃO COBRANÇA DE ALUGUEIS E DEMAIS ENCARGOS LOCATÍCIOS ABSOLUTA IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA, ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 8.009/90. ELEMENTOS DE PROVA QUE DEMONSTRAM SE TRATAR DO ÚNICO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR ENDEREÇO RESIDENCIAL DECLINADO DIVERSO, O QUE NÃO AFASTA A CARACTERIZAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA DO IMÓVEL CONSTRITO NA ESPÉCIE. ANTE A RECENTE SÚMULA 486 DO STJ PROTEÇÃO LEGAL QUE INDEPENDE DE O DEVEDOR RESIDIR COM A FAMÍLIA CONSTITUIDA. SÚMULA 364 DO STJ EMBARGOS PROCEDENTES PARA LIBERAR A PENHORA SOBRE O IMÓVEL ABSOLUTAMENTE IMPENHORÁVEL SUCUMBÊNCIA DA EXEQUENTE/EMBARGADA. REVOGAÇÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS POR INEXISTENTE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Recurso provido. (TJ-SP – Apelação Cível AC 00447053119978260506 SP 0044705 – 31.1997.8.26.0506 – TJ- SP Jurisprudência . Data de publicação: 07/11/2013)”

Ora, Excelência, como se pode observar, o prosseguimento do feito implicará na realização de medidas que tornarão definitiva a expropriação do único imóvel da executada e no qual efetivamente reside.

No sentido de que o bem de família não poderá ser objeto de penhora e nem ao menos de transação, por se tratar de matéria regida por norma de caráter público e, por isso, insuscetível de disposição, César Fiúza estatui que: “O objetivo do legislador foi o de garantir a cada indivíduo, quando nada, um teto onde morar mesmo que em detrimento dos credores. Em outras palavras, ninguém tem o direito de jogar quem quer que seja na rua para satisfazer um crédito. Por isso o imóvel residencial foi considerado impenhorável. Trata-se aqui, do princípio da dignidade da pessoa humana. O valor personalidade tem preeminência neste caso, devendo prevalecer em face de um direito de crédito inadimplido.”

Cumprе ressaltar a importância que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana assume no ordenamento jurídico, devendo-se estendê-lo não como forma supletiva das lacunas

da lei, mas sim como fonte normativa, apta a exercer sua imperatividade e cogência nas relações jurídicas.

Nesse sentido, a Carta Magna dispõe que:

Art. 1.º “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III- a dignidade da pessoa humana;

Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:”

Nesta seara, seria interessante citar a opinião do autor Gustavo Tepedino ao afirmar que pretendeu o constituinte, ao fixar cláusula geral e *“mediante o estabelecimento de princípios fundamentais introdutórios, definir uma nova ordem pública, da qual não se podem excluir as relações jurídicas privadas, que eleva ao ápice do ordenamento a tutela da pessoa humana, funcionalizando a atividade econômica privada aos valores existenciais e sociais alidefinidos”*.

Humberto Theodoro Júnior, ao descrever os princípios informativos do processo de execução, elucida de maneira brilhante a matéria: *“É aceito pela melhor doutrina e prevalece na jurisprudência o entendimento de que a execução não deve levar o executado a uma situação incompatível com a dignidade humana. Não pode a execução ser utilizada como instrumento para causar a ruína, a fome e o desabrigo do devedor e sua família, gerando situações incompatíveis com a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, institui o código a impenhorabilidade de certos bens como*

provisões de alimentos, salários, instrumentos de trabalho, pensões, seguros de vida, etc. (...) a execução deve ser útil ao credor, e, por isso, não se permite sua transformação em instrumento de simples castigo ou sacrifício do devedor."

E mais: Sensível à situação frágil do idoso diante das adversidades da vida, que podem colocá-lo ao desabrigo e desamparo, sendo que, não raro prestam fiança de locação, sem que tenha a exata noção do ato que está praticando e suas consequências, é que a jurisprudência pátria vem revelando o uníssono entendimento que pessoas nessas condições merecem o amparo da impenhorabilidade do único bem do qual dispõem para morar, estribado no Estatuto do Idoso e na Constituição Federal.

Nesse sentido, pede-se vênua para abaixo transcrever as ementas dos V. Acórdãos proferidos:

TJ-MG - Agravo de Instrumento-Cv: AI 10672120165747001 MG
Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 28/06/2016

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DE BEM DE FAMÍLIA - IMÓVEL PERTENCENTE À FIADORA - PESSOA IDOSA - ESTATUTO DO IDOSO - DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA - IMPENHORABILIDADE - IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA - A norma prevista no art. 3º, VII, da Lei n.º 8.009 /90, que permite a penhora de imóvel familiar "por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação", quando esse bem for o único imóvel pertencente a uma idosa, inclusive utilizado para sua moradia, deverá ser interpretada à luz da Constituição Federal e do Estatuto do Idoso (Lei 10.741 /03), que é uma lei especial que visa regular e tutelar os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (art. 1º) - O direito à moradia digna é tutelado pela Constituição Federal (art. 6º) e pelo Estatuto do Idoso (art. 37), e como aquela norma constitucional é a base de todo o ordenamento jurídico brasileiro, e o Estatuto do Idoso é uma lei especial, elas se sobrepõem à regra prevista no art. 3º, VII, da Lei n.º 8.009 /90, para reconhecer a impenhorabilidade de bem de família pertencente a idoso, ainda que o débito constante no título executivo

judicial tenha por fundamento obrigação decorrente de fiança por ela concedida em contrato de locação e com renúncia ao benefício de ordem.

TJ-PR - Efeito Suspensivo: ES 10175520208160000 PR 0001017-55.2020.8.16.0000 (Acórdão)

Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 19/03/2021

AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – AGRAVANTE FIADOR EM CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL – ARGUIÇÃO DE IMPENHORABILIDADE EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – LEI Nº 8009 /1990 – BEM DE FAMÍLIA – ÚNICO IMÓVEL – IDOSO, VIÚVO E DE BAIXA RENDA – PREVALÊNCIA DO DIREITO DE MORADIA E PROTEÇÃO À DIGNIDADE HUMANA – INTERPRETAÇÃO RESTRITA DO INCISO VII , DO ART. 3º DA LEI Nº 8009 /90 – PROVIMENTO DO RECURSO PARA O FIM DE DECLARAR A IMPENHORABILIDADE DO ÚNICO IMÓVEL PERTENCENTE AO FIADOR AGRAVANTE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 17ª C. Cível - 0001017-55.2020.8.16.0000 - Cascavel - Rel.: Juiz Antônio Carlos Ribeiro Martins - J. 18.03.2021)

Os Arestos acima colacionados expressam, como se vê, o remansoso entendimento pretoriano no sentido de que a impenhorabilidade de bem de família de idoso deve persistir, mesmo que tenha ele prestado fiança de locação, ante a prevalência do direito de moradia e proteção da dignidade humana (INTERPRETAÇÃO RESTRITA DO INCISO VII , DO ART. 3º DA LEI Nº 8009 /90).

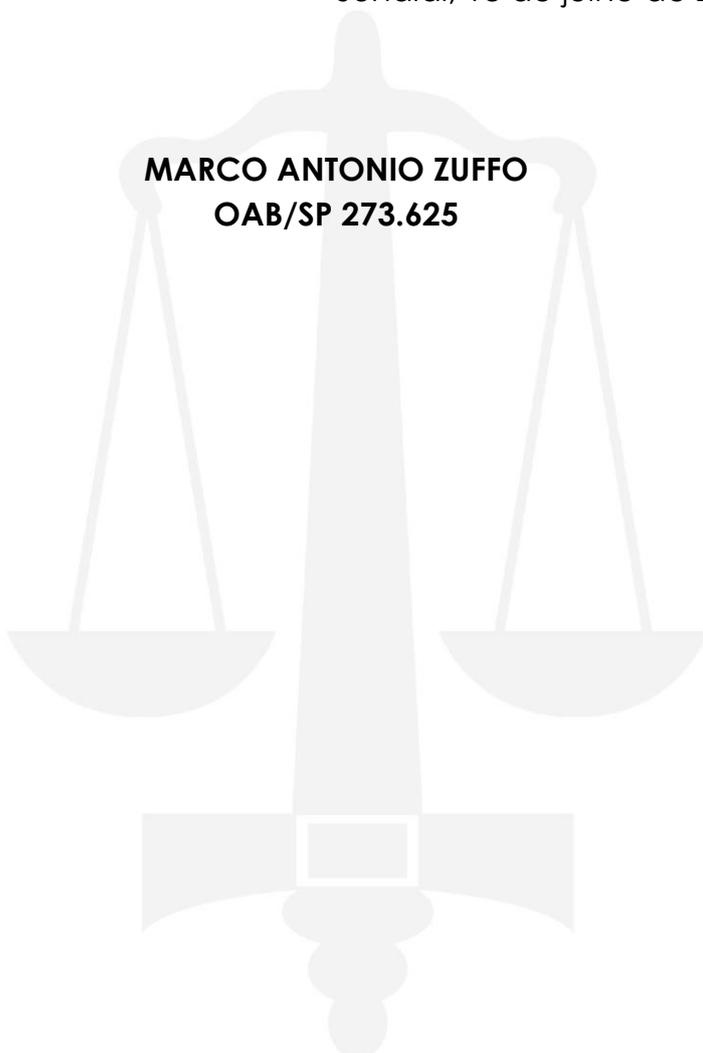
Só nos resta concluir, portanto, que o processo de execução não deve servir como instrumento de flagelo do devedor, posto que lhe devam ser assegurados os direitos básicos outorgados por lei, como o direito a ter moradia e, principalmente, o direito a ter uma vida digna, o que se restabelecerá, no caso presente, desconstituindo-se o ato pelo qual foi constrito o bem de família, na medida em que se afigura direito indisponível.

Diante do exposto, requer a suspensão imediata do leilão agendado para **22/07/2024** até a

decisão acerca das questões aqui debatidas, e o acolhimento da presente arguição, para determinar a anulação e conseqüentemente o cancelamento definitivo da penhora realizada no imóveis, por ser esta medida de inteira JUSTIÇA.

Termos em que
Pede deferimento
Jundiaí, 18 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO ZUFFO
OAB/SP 273.625



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

LUCI DE FÁTIMA CORRÊA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula identidade n. 13.252.454-5 e CPF sob n. 024.957.528-02, residente no endereço Avenida Antonio Pincinato, 3388, bl 5B, apto. 22, Recanto Quarto Centenário, CEP: 13211771, Jundiáí-SP, sem endereço eletrônico, pelo presente instrumento nomeia(m) constitui (em) seus procuradores os advogados MARCO ANTONIO ZUFFO, brasileiro, casado, OAB/SP-273.625 CPF/MF nº 088.126.898-41, endereço eletrônico mzuffo@ig.com.br, ODAIR DE JESUS, brasileiro, casado, OAB/SP-59.079 e CPF/MF nº033.733.348-37, com escritório no Município de Jundiáí, na Rua Major Sucupira nº90 – Centro – Fone/Fax: (11) 4521-4334, aos quais confere(m) os poderes da cláusula “ad judícia”, para representá-lo(s) perante o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e quaisquer pessoas de Direito Público ou Privado, agindo em conjunto ou separadamente, sem seguir ou obedecer ordem de nomeação, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para intentar notificações judiciais e extrajudiciais, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, concordar, receber e dar quitação, receber mandado de levantamento eletrônico, podendo, também, ditos procuradores, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de iguais poderes que lhes foram outorgados, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para ingressar com defesa no processo n. 0003691-77.2015.8.26.0428.

Jundiáí, 14 de junho de 2024.

Luci de Fátima Corrêa

LUCI DE FÁTIMA CORRÊA

Jackeline Suzane da Silva Franco
 Escrevente Substituta

3º Tabelionato de Notas de Jundiáí - São Paulo Ana Carolina Fanucci Moraes de Almeida
TABELA
 Rua do Rosário, 715 - Centro - CEP 13201-015 - Jundiáí - SP - Tel.: (11) 4583.4300 - www.cartoriojundiái.com.br

Reconheço, por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
 LUCI DE FÁTIMA CORRÊA. Dou fé
 Pago R\$ 12,00 Jundiáí-SP, 18/06/2024. Em Test. _____ da verdade.

JACKELINE SUZANE DA SILVA FRANCO
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º
 JUNDIAÍ

	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PAULÍNIA FORO DE PAULÍNIA 1ª VARA Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjstj.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min</p>
--	--

DECISÃO	
Processo Digital nº:	0003691-77.2015.8.26.0428
Classe – Assunto:	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Requerente:	Célia Maria Navarro
Requerido:	JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA , Brasileiro, RG 45279909-0, CPF 309.532.688-29, com endereço à Avenida Francisco Pereira de Castro, 973, Anhangabau, CEP 13208-110, Jundiaí - SP e LUCI DE FÁTIMA CORREA , Brasileira, RG 13252454, CPF 024.957.528-02, com endereço à Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 5B apto 22, Recanto Quarto Centenario, CEP 13211-771, Jundiaí - SP

Vistos.

Trata-se de **impugnação à penhora** (fls. **350/360**)

É o **relatório**.

A intimação da penhora do imóvel foi realizada via AR (fls. **318**), direcionado ao mesmo endereço constante da procuração outorgada pela executada (fls. **361**).

No mais, como se trata de condomínio, regular a intimação, ainda que o AR seja recebido por terceiro (art. 274, parágrafo único, do NCPC).

Dessa forma, **REJEITO** a **impugnação à penhora**.

INTIME-SE.

Paulinia, 19 de julho de 2024.

LUCAS DE ABREU EVANGELINOS

Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0621/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)	D.J.E
Andre Betarello (OAB 371561/SP)	D.J.E
Gustavo Devitte Penteado (OAB 301096/SP)	D.J.E
Marco Antonio Zuffo (OAB 273625/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de impugnação à penhora (fls. 350/360) É o relatório. A intimação da penhora do imóvel foi realizada via AR (fls. 318), direcionado ao mesmo endereço constante da procuração outorgada pela executada (fls. 361). No mais, como se trata de condomínio, regular a intimação, ainda que o AR seja recebido por terceiro (art. 274, parágrafo único, do NCPC). Dessa forma, REJEITO a impugnação à penhora. INTIME-SE."

Paulínia, 22 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0621/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/07/2024. Considera-se a data de publicação em 24/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Maria Vanderly Fernandes (OAB 130103/SP)
Andre Betarello (OAB 371561/SP)
Gustavo Devitte Penteadó (OAB 301096/SP)
Marco Antonio Zuffo (OAB 273625/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de impugnação à penhora (fls. 350/360) É o relatório. A intimação da penhora do imóvel foi realizada via AR (fls. 318), direcionado ao mesmo endereço constante da procuração outorgada pela executada (fls. 361). No mais, como se trata de condomínio, regular a intimação, ainda que o AR seja recebido por terceiro (art. 274, parágrafo único, do NCPC). Dessa forma, REJEITO a impugnação à penhora. INTIME-SE."

Paulínia, 22 de julho de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Seção de Direito Privado
31ª Câmara

1

Agravo de Instrumento nº 2243252-98.2024.8.26.0000

Órgão Julgador: 31ª Câmara de Direito Privado

Relator: ADILSON DE ARAUJO

Vistos.

1.-

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por **LUCI DE FÁTIMA CORREA** contra a respeitável decisão proferida à fl. 362 (origem), nos autos de despejo cumulada com cobrança de aluguel movida por **CÉLIA MARIA NAVARRO**, que rejeitou a impugnação à penhora.

Inconformada, a agravante, em síntese, alegou não reunir condições de arcar com o preparo recursal. Pede a gratuidade da justiça. No mérito, assevera residir no imóvel objeto de penhora. Foi surpreendida com a informação que pessoas que atuam na portaria do edifício receberam carta de citação do processo tirado deste recurso. Defende que a intimação é inválida porque o aviso de recebimento não se reveste dos requisitos previstos no art. 238 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC). Inexiste um livro de protocolo de recebimento e entrega de correspondência aos moradores. A penhora não pode prosseguir e o imóvel levado a leilão diante da nulidade (fls. 1/9).

2.-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Seção de Direito Privado
31ª Câmara

2

A alegação de insuficiência de recursos deve ser examinada.

Faculta-se, então, à postulante juntar aos presentes autos: (i) cópia integral da declaração de imposto de renda da pessoa física (IRPF) dos anos de 2022, 2023 e 2024; (ii) relatório com “conta gov.br” extraído do Banco Central do Brasil com exibição do relatório de chaves pix cadastrada no nome; (iii) extrato bancário completo de todas as instituições financeiras que possua vínculo de junho a agosto de 2024; fatura de cartão de crédito de janeiro a junho de 2024. (iv) pesquisa de bens imóveis e outros direitos reais registrados no Estado de São Paulo-SP; (v) certidão de propriedade de veículo do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP); e (vi) cópia da Carteira de Trabalho Digital (atual) ou o respectivo documento anterior. Prazo de 10 dias.

A tutela de urgência pressupõe, cumulativamente, a presença da probabilidade do direito e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo, segundo o art. 300 do CPC.

Consoante a possibilidade de não reparabilidade pelos prejuízos que venha a sofrer em razão do leilão do imóvel (fls. 347/349, origem), por ora, **concede-se o efeito suspensivo até o exame da referida documentação, podendo, a critério da análise e eventual conclusão, ser mantido ou revogado. Oficie-se.**

3.-

Com fundamento no art. 1.019, II, do Código de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Seção de Direito Privado
31ª Câmara

3

Processo Civil (CPC), intime-se a parte agravada para, querendo, responder ao recurso, facultada a juntada de documentação que entender necessária ao seu julgamento. Se o caso, intime-se o Ministério Público para que se manifeste no prazo de quinze (15) dias.

4.-

Aguarde-se o decurso do prazo de cinco (5) dias previsto na Resolução nº 549/2011, com a redação dada pela Resolução nº 772/2017 deste Tribunal de Justiça de São Paulo, para manifestação, pelos interessados, de eventual oposição ao julgamento em sessão virtual.

O prazo será computado a partir da publicação da distribuição dos autos para esta Câmara, que serve como intimação.

5.-

Intime-se.

São Paulo, 17 de agosto de 2024.

Assinatura Eletrônica
ADILSON DE ARAUJO
Relator